

TVR
N.º 259, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 390/2018
AV 357/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 741, de 10 de maio de 2016, que autoriza a Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 390

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 6.740, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI (ACRCI), no município de Ibirapitanga – BA; e

2 - Portaria nº 741, de 10 de maio de 2016 – Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, no município de Barra de Santana – PB.

Brasília, 11 de julho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. C. ...', is written below the date. The signature is fluid and stylized, with a long horizontal stroke extending to the right.

EM nº 00148/2017 MCTIC



Brasília, 13 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 741/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 31' 25" S e longitude em 35º 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0988806** e o código CRC **17D40C91**.



Aviso nº 357 - C. Civil.

Em 11 de julho de 2018.

MSC 350/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

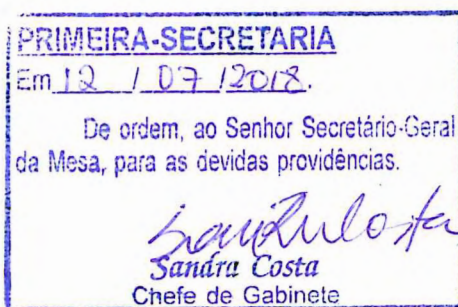
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 6.740, de 2015; e 741, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.:
Em 12/07/2018 12:26
Dr. Isen: 1282.



53000 061420.2011-90

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 07 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Telles dos Reis, Agente Administrativo**, em 07/07/2014, às 09:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0033326** e o código CRC **1FF9A7EC**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
ALMIR FRANCO ARNALDO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM :: Sistema de Informação dos Serviços de Comunicação de Massa | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: PB

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade: BARRA DE SANTANA

Canal/Freq.

200 / 87.90

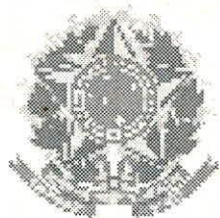
Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Data: 15/07/2014

Hora: 09:23:25

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

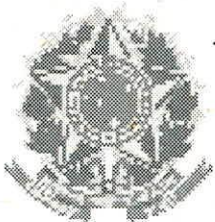
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 1 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	EX2	ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
1.01	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. SUSTENTAVEL DE BARRA DE SANTANA
1.08	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	Associação Cultural de Barra de Santana
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR E ARTESÕES DO TABOADO
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS TECELÕES E PEQUENOS PRODUTORES DE BOQUEIRÃO
16.00	PB	BOQUEIRÃO	53730.000618/1998	1	07S2845	36W0743	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DA CIDADE BOQUEIRÃO
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53730.000842/1998	1	07S2845	36W0752	LDE	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53000.041226/2011	0	07S2845	36W0752	EXIREN	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
18.42	PB	QUEIMADAS	53000.013192/2005	0	07S2237	35W5446	RAQ	CENTRO MOVIMENTO CULTURAL RESGATA NORDESTE - CENOR
20.14	PB	QUEIMADAS	53730.000447/1999	0	07S2201	35W5356	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
20.56	PB	QUEIMADAS	53100.000853/2004	19	07S2148	35W5353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 2 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.67	PB	QUEIMADAS	53000.007722/2002	0	07S2141	35W5358	PAN	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE QUEIMADAS
20.67	PB	QUEIMADAS	53100.000050/2004	19	07S2141	35W5358	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE QUEIMADAS
21.08	PB	GADO BRAVO	53000.059741/2009	29	07S3235	35W4802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E ADULTOS DE GADO BRAVO - AJAGB
22.84	PB	GADO BRAVO	53103.000511/1999	0	07S3500	35W4733	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GADO BRAVO
23.02	PB	GADO BRAVO	53000.000875/2001	10	07S3500	35W4727	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA GADO BRAVO/PB
24.36	PB	QUEIMADAS	53000.040990/2005	0	07S1931	35W5350	ARQCD I	FUNDAÇÃO CARLOS ERNESTO (FUNCER)
24.77	PE	ITAMBÉ	53103.000672/1998	4	07S2417	35W4803	LDE	RADIO COMUNITARIA
25.41	PB	ALCANTIL	53000.029060/2003	0	07S4432	36W0325	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE ALCANTIL - AAMA
25.45	PB	ALCANTIL	53000.006699/2008	0	07S4434	36W0323	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE ALCANTIL - CAA
25.56	PB	ALCANTIL	53000.021282/2004	19	07S4438	36W0322	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALCANTIL
25.56	PB	ALCANTIL	53000.057038/2013	19	07S4438	36W0322	INDPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALCANTIL
25.87	PB	ALCANTIL	53000.055367/2013	19	07S4421	36W0442	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALCANTIL
26.32	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	53730.000164/1999	25	07S4140	36W0920	ARQDE F	FUNDACAO ANTONIO VICTOR DE LUCENA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

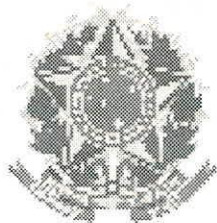
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 3 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.65	PB	SANTA CECÍLIA	53000.063457/2010	30	07S4445	35W5242	EX1	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTA CECÍLIA
27.93	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000239/1999	21	07S1649	35W5543	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES E COMPOSITORES AMADORES DO BAIRRO CATINGUEIRA
28.26	PB	SANTA CECÍLIA	53000.070255/2006	0	07S4502	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTA CECILIA
28.71	PB	FAGUNDES	53730.000117/1999	16	07S2149	35W4711	ARQDE F	CENTRO DE ORIENTACAO CRISTA E AMPARO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES
30.29	PB	FAGUNDES	53000.043357/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
30.29	PB	FAGUNDES	53000.057396/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
30.29	PB	FAGUNDES	53000.010158/2005	0	07S2118	35W4630	RAQ	FAGUNDES PREFEITURA
30.29	PB	FAGUNDES	53000.016168/2006	24	07S2118	35W4630	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAGUNDES-PB
30.29	PB	FAGUNDES	53000.059829/2011	40	07S2118	35W4630	EX1	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
30.34	PB	FAGUNDES	53000.060294/2011	40	07S2102	35W4641	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
30.71	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000804/1998	4	07S1517	35W5540	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO RADIO NOVA VIDA
31.89	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000155/1999	5	07S4621	35W5050	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO (ASCAVEL)
32.23	PB	CAMPINA GRANDE	53000.036965/2005	21	07S1447	35W5421	ARQDE F	MOVIMENTO VIVA CAMPINA M V C



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 4 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.53	PB	CAMPINA GRANDE	53000.009244/2010	0	07S1453	35W5331	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA
32.80	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000589/1998	1	07S1410	35W5529	LDE	GAC GRUPO DE APOIO COMUNITARIO
32.83	PB	CABACEIRAS	53103.000117/2001	0	07S2919	36W1710	RAQ	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS
32.83	PB	CABACEIRAS	53000.070516/2013	10	07S2919	36W1710	REN	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS
32.83	PB	CABACEIRAS	53103.000180/2001	10	07S2919	36W1710	LDE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS
33.70	PB	CAMPINA GRANDE	53000.019745/2007	0	07S1437	35W5227	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM VERA LÚCIA II
33.73	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000557/1998	21	07S1429	35W5244	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO GRAÇA E PAZ
33.77	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000841/1998	1	07S1435	35W5226	LDE	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE
33.77	PB	CAMPINA GRANDE	53000.046015/2011	0	07S1435	35W5226	REO	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE
33.80	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000034/1999	21	07S1822	35W4636	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE GALANTE
33.92	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE AROEIRAS - ADCA
33.92	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
34.00	PB	CAMPINA GRANDE	53000.025321/2007	28	07S1305	35W5950	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

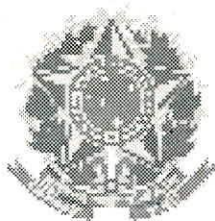
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 5 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.39	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000955/1998	0	07S4850	35W5300	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADANIA
34.47	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000475/2001	14	07S1813	35W4614	LDE	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE GALANTE
34.60	PB	CAMPINA GRANDE	53000.069122/2013	65	07S1355	35W5254	REC	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPINA GRANDE - ACRCG
35.50	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000024/1999	21	07S1302	35W5403	ARQDE F	UNIÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE
36.08	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000542/1999	5	07S4948	35W5300	LDD	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
36.09	PB	CAMPINA GRANDE	53000.028700/2007	0	07S1321	35W5208	RAQ	ASSOC. BENEFIC. DO COMPLEXO DO BAIRRO DE JOSÉ PINHEIRO CAMPINA GRANDE
36.13	PB	CAMPINA GRANDE	53000.052207/2005	0	07S1244	35W5352	PAN	MOVIMENTO VIVA CAMPINA M V C
36.81	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000452/2002	21	07S1220	35W5355	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS
36.85	PB	PIANCÓ	53000.001477/2003	0	07S1153	35W5545	RAQ	GRUPO VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
36.85	PB	CAMPINA GRANDE	53000.055207/2006	21	07S1219	35W5354	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS
37.23	AL	NOVO LINO	53000.061794/2011	40	07S2300	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
37.52	PB	CAMPINA GRANDE	53000.017838/2009	28	07S1111	35W5924	AUT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA MATA
37.82	PE	CASINHAS	53103.000108/1999	5	07S4357	35W4312	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CASINHAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 6 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.87	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000100/1999	21	07S1100	35W5857	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA MATA
37.93	PB	CAMPINA GRANDE	53000.035639/2009	28	07S1058	35W5901	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA DE JOAQUIM VIEIRA I
37.96	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULT. DOS MORADORES DA VILA DA COHAB II E BAIRRO SANTO ANTÔNIO
38.08	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
38.08	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
38.25	PE	CASINHAS	53103.000232/1999	5	07S4432	35W4322	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE MONTADO
38.42	PB	CAMPINA GRANDE	53000.000487/2003	21	07S1042	35W5858	ARQDE F	CLUBE DE MÃES ANITA CABRAL
38.47	PB	CAMPINA GRANDE	53000.029491/2009	28	07S1041	35W5840	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DA MATA
38.61	PB	ÁGUA BRANCA	53730.000081/1999	4	07S3055	35W3826	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMOROTI DE ÁGUA BRANCA
38.64	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000035/1999	21	07S1114	35W5412	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO BAIRRO DOS CUITÉS
40.08	PB	BOA VISTA	53000.052854/2006	21	07S1546	36W1428	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BOA VISTA-PB
40.20	PB	BOA VISTA	53000.009455/2004	21	07S1547	36W1435	ARQDE F	GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DE BOA VISTA
40.41	PB	BOA VISTA	53000.041556/2003	21	07S1532	36W1429	PAN	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DE BOA VISTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

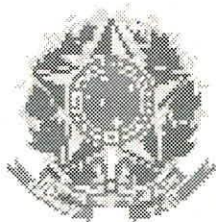
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 7 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.41	PB	BOA VISTA	53103.000364/2002	21	07S1532	36W1429	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DE BOA VISTA
40.43	PB	BOA VISTA	53103.000153/2001	0	07S1536	36W1434	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA VISTENSE
40.46	PB	PUXINANÃ	53730.000114/1999	28	07S0940	35W5738	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA SALGADA
40.46	PB	PUXINANÃ	53730.000716/1998	3	07S0940	35W5738	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA SALGADA
40.49	PB	PUXINANÃ	53000.036090/2009	28	07S0939	35W5739	ARQDE F	CENTRO ESTUDANTIL RURAL DE CULTURA E ARTE DE PUXINANÃ - CERCAPB DE PUXINANÃ
40.49	PB	PUXINANÃ	53000.091972/2006	28	07S0939	35W5739	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE PUXINANÃ - ESTADO DA PARAÍBA
40.81	PB	UMBUZEIRO	53730.000112/1999	5	07S4144	35W3949	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITACAO POPULAR DE UMBUZEIRO
40.93	PB	UMBUZEIRO	53730.000120/1999	5	07S4143	35W3944	LDE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE UMBUZEIRO
42.28	PB	MASSARANDUBA	53103.000073/2002	15	07S1201	35W4721	LDE	FUNDACAO MASSARANDUBA
42.30	PB	PUXINANÃ	53000.060740/2013	64	07S0838	35W5815	PRE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
42.32	PB	PUXINANÃ	53000.087322/2006	28	07S0840	35W5733	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE PUXINANÃ
42.36	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSÃO E CULTURA
42.41	PB	PUXINANÃ	53000.031871/2007	28	07S0836	35W5747	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMPLITUDE RURAL DOS MORADORES DO JENIPAPO - AARMJ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

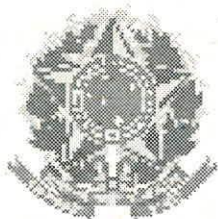
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 8 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.54	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000546/1999	5	07S5408	36W0241	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE TAQUARITINGA DO NORTE
42.57	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.062335/2013	5	07S5412	36W0219	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
42.57	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000225/1999	5	07S5412	36W0219	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
42.63	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO PARA O BEM-ESTAR SOCIAL
42.89	PE	VERTENTES	53103.000208/1999	5	07S5433	35W5929	LDD	ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS VERTENTES
42.94	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CASINHAS
43.14	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIZADE FM
43.14	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COQUEIRO DE SURUBIM
43.16	PB	PUXINANÃ	53000.029426/2009	28	07S0814	35W5719	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
43.21	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITATUBA (ASCOI)
43.29	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.008006/2006	21	07S5413	36W0430	LDE	ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TAQUARITINGA DO NORTE
43.55	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	CDI	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
43.61	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

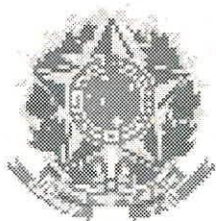
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 9 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.67	PB	LAGOA SECA	53730.000630/1998	2	07S0912	35W5133	ARQDE F	ADESC - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E COMUNIT. CÉU DA CAMPINA
43.93	PB	LAGOA SECA	53103.000018/2000	6	07S0911	35W5111	ARQDE F	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.98	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
44.21	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53103.000118/2001	11	07S4502	36W1911	LDE	FUNDAÇÃO JOSÉ QUIRINO FILHO
44.21	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.071405/2013	11	07S4502	36W1911	REN	FUNDAÇÃO JOSÉ QUIRINO FILHO
44.22	PB	LAGOA SECA	53730.000016/1999	2	07S0855	35W5127	LDE	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
45.92	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.073436/2006	0	07S5436	36W0814	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. RURAL CARIRI FM
46.96	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1444	35W4013	IND	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
47.27	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000244/1999	5	07S5635	35W5519	LDE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE FREI MIGUELINO
47.40	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA DE RIACHÃO DO BACAMARTE
47.42	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	REC	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
47.63	PB	MASSARANDUBA	53000.043812/2011	0	07S1053	35W4352	ARQPO T	FUNDACAO MASSARANDUBA
47.64	PB	MASSARANDUBA	53730.000123/1999	5	07S1038	35W4412	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

7/15/14 9:29 AM

Página 10 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.82	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000009/1999	8	07S4340	35W3632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOM BOSCO
47.86	PB	MASSARANDUBA	53103.000324/2002	0	07S1034	35W4405	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CANAÃ
47.91	PB	ITABAIANA	53000.003280/2001	14	07S3259	35W3325	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/ ITBAIANA-PB
48.11	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	53100.000190/2004	19	07S0629	35W5211	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO.
48.80	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	53000.033702/2003	0	07S0610	35W5156	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO.
49.03	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/ INGÁ-PB
49.20	PE	OROBÓ	53103.000223/1999	5	07S4445	35W3617	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE OROBÓ
49.33	PE	OROBÓ	53000.018567/2013	5	07S4448	35W3614	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE OROBO
49.33	PE	OROBÓ	53103.000099/1999	5	07S4448	35W3614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE OROBO
49.37	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAZUZINHA I, II
49.43	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES SANTA MARIA E TAUÁ
49.47	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDE F	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
49.96	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE

NOTA TÉCNICA Nº 4302/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA D E SANTANA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de Santana - PB.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 024/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 15/04/2014 e Nota Técnica nº 064/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, conforme descrição a seguir:

I. Apresentar em original o requerimento que encaminhou o projeto técnico, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

II. Foi apresentada, indevidamente, a via "Rascunho" da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Nos projetos técnicos apresentados deve ser anexada a via finalizada da ART, devidamente quitada e assinada pelo engenheiro projetista e o representante legal do Contratante.

III. Modelo do transmissor informado incorretamente no Formulário Técnico, devendo ser retificado e indicado, também, seu número de certificado de homologação no respectivo campo do Formulário.

IV. O fabricante da linha de transmissão informado no Formulário Técnico não corresponde ao anexo do prospecto técnico apresentado.

V. Deverá ser confirmada a altitude informada para a estação no formulário técnico, uma vez que não corresponde às altitudes existentes na região do local da estação.

VI. A declaração do engenheiro quanto à inexistência de aeródromo se refere à legislação Portaria 1.141/1987 já revogada pelo Ministério da Aeronáutica através da Portaria nº 256/CG5 de 13/05/2011, devendo, portanto, a declaração se referir e atender a essa nova legislação.

VII. No parecer conclusivo do engenheiro, a intensidade de campo do contorno deve ser referida à 91 dBu e não à calculada.

CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 28/07/2014, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 28/07/2014, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0040683** e o código CRC **14661E04**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2253-1193

Ofício nº 4083/2014/SEI-MC

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto.

58.458-000 Barra de Santana – PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061420/2011-90.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 4302/2014/SEI-MC de 15 de julho de 2014, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 28/07/2014, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0040882** e o código
CRC **223C9609**.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
 Aviso: 40 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Projetada s/nº N° S/N - B. Povoado do Posto BARRA DE SANTANA - PB
 Endereço Estúdio: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB
 Endereço Sede: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora	Não
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Não
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Sim
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Sim
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Sim
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja	Sim

mudança nas características técnicas da antena.

17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

Sim

18. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM 98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	046100XXX0312	e. Potência (W) :	25

19. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	e. Potência (W) :

20. Dados da Antena

a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.			b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	24,0	d. Ganho Máximo:	0	21. Intensidade de campo(dBu) : 89.41	

22. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Exigências:

- Requerimento apresentado em cópia;
- Formulário Técnico com indicação incorreta do modelo do transmissor de fabricação Montel e não foi indicado o respectivo nº do certificado do transmissor;
- Altitude informada no formulário não corresponde às altitudes na região do local da estação;
- Fabricante do cabo diferente do prospecto apresentado;
- Declaração sobre aeros referenciada à Portaria já revogada. Portaria atual: 246/CG5 do COMAR;
- Parecer Conclusivo se refere à intensidade de contorno calculada e não a 91 dBu conf. modelo;
- Apresentou rascunho de ART.

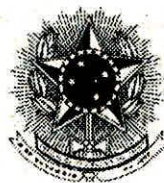
Nota: Foi indicado o transmissor Montel, mod. MTFM-98 nesse aplicativo, apenas, para continuar o preenchimento, pois se trata de campo obrigatório.

ALMIR FRANCO ARNALDO

Engenheiro

Mat. 1712552 - DRMC-RJ

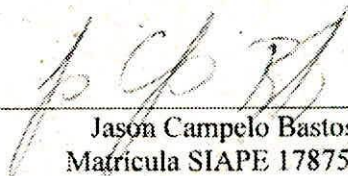
15/07/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Termo de Abertura de Volume

Aos 8 dias do mês de dezembro de 2011 procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 53000.061420/2011-90 que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, Jason Campelo Bastos, Analista Técnico-Administrativo, subscrevo e assino.



Jason Campelo Bastos
Matrícula SIAPE 1787554

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.415.741/0001-48, com sede RUA PROJETADA S/N POVOADO DO POSTO, na cidade de BARRA DE SANTANA, Estado DA PARAÍBA, CEP 58458-000, Telefone 0XX(83) 9104/8921, correio eletrônico souzaamauri2005@ig.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso Nº 11, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

BARRA DE SANTANA, 28 de NOVEMBRO de 2011.

Maaria Betania Tenório Ferreira de Souza
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: MAARIA BETANIA TENORIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 019.669.187-71

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim	Não
	X	
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	X	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

sede

9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas	X	64

2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	72

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral	X	25

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Maurício Betânia Francisco Ferreira de Souza
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Rua Projetada s/n - Povoado do Posto, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, CEP 58458-000.

Telefone para contato: 0XX-83-9104/8921;

Correio eletrônico (e-mail) souzaamauri2005@ig.com.br,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Projetada s/n – Povoado do Posto – Barra de Santana-PB – CEP: 58458-000, de coordenadas geográficas: 07° 31' 25"S de latitude e 35° 59' 26"W de longitude.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.415.741/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCBS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRNADA		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.458-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO DO POSTO	MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 06/10/2011 às 09:23:42 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



A

Sr^a Oficial do cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, abaixo assinado, brasileira, casada, residente e domiciliada no Povoado do Posto, zona urbana da cidade de Barra de Santana-PB, CPF: 019.669.187-71, RG: 634.267-1MB, representante da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, requer de V. Senhoria, que seja registrado o incluso Estatuto Social e Ata do Instituto mencionado acima.

Barra de Santana, 30 de Setembro de 2011

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Presidente

CARTÓRIO DO JUIZ DE PAZ

Queluzópolis - RJ

Felício de Faria, 1º Tabelião

Tenório - Substituto

certifico e de que a presente cópia é
e a reprodução do original em que foi

Queluzópolis

28/09/2011
[Signature]



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, doravante denominada ACCBS, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, com sede, no Povoado do Posto s/n.

Parágrafo Único - A ACCBS reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACCBS será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos;

III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) participar ativamente das atividades do Instituto;
- d) acatar as decisões da Assembléia Geral;
- e) concorrer aos cargos eletivos do Instituto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do Instituto:

- a) Assembléia Geral ;
b) Diretoria ;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACCBS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

by a/an. and

LABORATÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraiíba
Departamento das Neves Hermos Vital Mello
PARAIIBA



§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCBS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ACCBS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACCBS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACCBS em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCBS
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACCBS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCBS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e



§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias antes de edital ou comunicado afixado na sede da ACCBS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ACCBS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACCBS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACCBS em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCBS
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACCBS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCBS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Quelmadaz-Paraliba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
OFICIAL

18/3



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria. Nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 20 - A dissolução da ACCBS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 04 de Setembro de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barra de Santana-PB, em 04 de Setembro de 2011

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza.
Presidente

DD
OAB/PB 7856

Maria das Graças Silva
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraíba
Maria das Graças Silva
OFICIAL

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
de *Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza*,
em *Barra de Santana*,
em *04* de *Setembro* de *2011*.
Maria das Graças Silva
OAB/PB 7856

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas - Paraíba

Maria das Graças Silva

TABELEIRO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas - PB.

Maria das Graças Silva

ENCARREGADA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas - Paraíba

Maria das Graças Silva

TABELEIRO

28/09/2011

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O QUE, neste data procedi
ao registro do presente ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, NO LIVRO DE REGISTRO CI -
VIL DE PESSOAS JURÍDICAS "A", SOB O Nº 1.599.-

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

QUEIMADAS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

O F I C I A L
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paralba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
OFICIAL



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB.



Aos 04 do mês de Setembro de dois mil e onze, reunidos em 1ª convocação, nas dependências da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana-PB, situado no povoado do posto, s/n, Barra de Santana-PB, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, de caráter cultural e social, com sede nesta cidade, e foro a comarca de Boqueirão-PB, e regida na forma do Estatuto anexo. Assumiu, por aclamação, a presidência da Assembléia, a fundadora Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, que para Secretario convidou o Sr Amauri Ferreira de Souza, dando por instalada a Assembléia, a Senhora presidente, solicitou-me, o que fiz como secretario, que procedesse à leitura do projeto estatuto. Submetido á discussão e a votação o presente estatuto foi aprovado. Cumpridos as formalidades legais, a presidente declarou constituída a Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana-PB. Determinou a seguir que procedesse à eleição dos membros para a diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário, para a Diretoria foram eleitos por unanimidade os seguintes fundadores: Presidente, Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, casada, residente no Povoado do Posto, Diretor Administrativo, Válber Machado Barbosa, casado, residente no Riachão, e para Diretor de Operações, o Sr. Adeilton Ferreira de Souza, casado, residente no Povoado do Posto, para o conselho fiscal Jahedila Leal Duarte, casada, residente na comunidade do mulungu, Maria Rosangela de Brito Barbosa, casada, residente na comunidade do Riachão, Lurdes Lacerda Barbosa, casada, residente na comunidade do Riachão e para o conselho comunitário, as seguintes pessoas foram eleitas: a representante da Associação dos Moradores de Riachão e Ipueiras, a Senhora Maria das Graça Machado Barbosa, representando a Associação de Moradores de Salinas dos Mangaios, o Senhor Sebastião Gomes de Araújo, representando a associação de tecelões de Vereda Grande, o Senhor Amaro Ageu Gonçalves, representando a Igreja Congregacional, o Senhor Manoel Lacerda Barbosa, representando o Sindicato dos Professores, o Senhor David Abílio Barbosa. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente declarou encerrada a Assembléia do que, para constar, eu, Amauri Ferreira de Souza, secretário, lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por mim e todos os presentes. Amauri Ferreira de Souza, Vanessa Mendes da Silva, Maxuel de Brito Barbosa, Geraldo Barbosa Aguiar Filho, Aparecida Valesca Silva Santos, Maria José Marques de Souza, Simone Silva dos Santos, Josineide Barbosa Lima, Maurílio Vieira da Silva, Wagner Bezerra de Oliveira, Ricardo Barbosa de F. Junior, Francis Figueiredo da Silva, Válber Machado Barbosa, Vanduir Lacerda Barbosa, Maria das Graças Machado Barbosa, Maria do Socorro Pereira Barbosa, Dimas Lacerda Barbosa, Adeilton Ferreira de Souza, Amaro Ageu Gonçalves, Sebastião Gomes de Araújo, Manoel Lacerda Barbosa, David Abílio Barbosa, Lurdes Lacerda Barbosa, Jahedila Leal Duarte, Maria Rosangela de Brito Barbosa.

h. asfawtany
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraíba
Maria das Neves e Vitor Vital Ribeiro
OFICIAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraíba
Tabela - Substituição

28/09/2011
[Signature]

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

7856
OAB/PB 7856

[illegible]

Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de
Lafania, Estevão Venício Cavassa
de Souza, como autêntica;
Em test. ueff dou fé.
Queimadas, 03 de 10 de 2011
Lafania, Estevão Venício Cavassa
etc.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - PB.
Maria das Graças Silva
ENCARREGADA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - Paraíba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
18.778

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O QUE, nesta data procedi
ao registro da presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUI
ÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
PB, NO LIVRO DE REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
"B", SOB O Nº 18.778.

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

QUEIMADAS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

O F I C I A L
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraíba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
OFICIAL

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA
DE SANTANA-PB



PRESIDENTE:

IDENTIDADE: Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

ID: 634.267-1 MB

CPF: 019.669.187-71

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

IDENTIDADE: Valber Machado Barbosa

ID: 3218062 SSP/PB

CPF: 072.850.584-32

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

IDENTIDADE: Adeilton Ferreira de Souza

ID: 1107059 SSP/PB

CPF: 504.611.254-04

016/18 7856

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

[Signature]



**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO RIACHÃO E IPUEIRAS.

NOME: Maria das Graças Machado Barbosa

IDENTIDADE: 1870779 SSP/PB

CPF: 008.394.114-21

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SALINAS DOS MANGAIOS.

NOME: Sebastião Gomes de Araújo

IDENTIDADE: 2435551 SSP/PB

CPF: 040.189.224-77

REPRESENTANTE DOS TECELÕES.

NOME: Amaro Ageu Gonçalves

IDENTIDADE: 1969608 SSP/PB

CPF: 530.178.707-15

REPRESENTANTE DA IGREJA CONGREGACIONAL.

NOME: Manoel Lacerda Barbosa

IDENTIDADE: 11108307

CPF: 055.420.088-01

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES.

NOME: David Abílio Barbosa

IDENTIDADE: 1235536

CPF: 601.306.364-87

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Presidente.



CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

NOME: JAHEDILA LEAL DUARTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: AGRICULTORA

ESTADO CIVIL: CASADA

CPF: 039.096.404-27

RG: 2800889

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO MULUNGU

NOME: MARIA ROSANGELA DE BRITO BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: AGRICULTORA

ESTADO CIVIL: CASADA

CPF: 035.262.454-01

RG: 2535401

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIACHÃO

NOME: LURDES LACERDA BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: AGRICULTORA

ESTADO CIVIL: CASADA

CPF: 468.599.184-20

RG: 26732101

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIACHÃO



De
OAB/PB 7856

28
ph

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

Amauri Ferreira de Souza

Vanessa Mendes da Silva

Maxuel de Brito Barbosa

Simone Silva dos Santos

Geraldo Barbosa Aguiar Filho

Aparecida Silva Santos

Maria José Marques de Souza

Josineide Barbosa Lima

Maurilio Vieira da Silva

Wagner Bezerra de Oliveira

Ricardo Barbosa de Figueiredo Junior

Francis Figueiredo da Silva

Válber Machado Barbosa

Vanduir Lacerda Barbosa

Maria do Socorro Pereira Barbosa

Dimas Lacerda Barbosa

Adeilton Ferreira de Souza

Manoel Lacerda Barbosa

Lurdes Lacerda Barbosa

Jahedila Leal Duarte

Maria Rosangela de Brito Barbosa.



Manoel Betenir Tenório Ferreira de Souza



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
SERVENTIA ELIAS FERREIRA
CNPJ 08.365.407/0001-25 - Cód. 1978-0
Rua D. Elvira Amorim, 124 - Centro
CEP 58.458-000 - Barra de Santana - PB



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
SERVENTIA ELIAS FERREIRA
CNPJ: 08.365.407/0001-25
Rua D. Elvira Amorim, 124 - Centro
CEP 58.458-000 - Barra de Santana - PB
Certifico o documento, que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido.

Maria das Graças de Fátima Santos
Resp. pelo Expediente Distrital
CNPJ nº 08.030.724-06

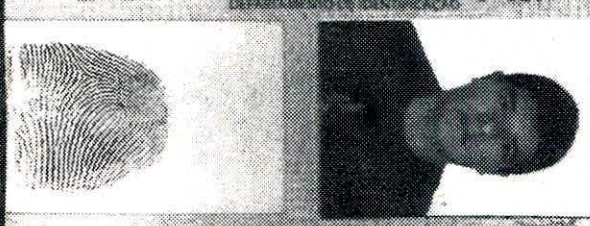
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - 02

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P-010



Adefilton Ferreira de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL

1.107.059 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2019

NOME ADEILTON FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
MARIA DO CARMO SOUZA

NATURALIDADE QUEIMADAS-PB

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1967

CASAM N.4477 FLS.130.V LIV.B.10

CARTÓRIO QUEIMADAS-PB

CPF 504.611.254-04

Assinatura do Oficial

Assinatura do Cartório

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

23 CSM

RA 23-125-202050-9

NOME ADEILTON FERREIRA DE SOUZA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAT. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

MÃE. MARIA DO CARMO SOUZA

DATA NASC. 15/08/67

NATURALIDADE QUEIMADAS-PB

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 02/JAN/84

OR TER SIDO INCLuíDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Assinatura do Oficial

CARTÓRIO

10/08/2019

Maria do Carmo Souza

Assinatura

Assinatura

Assinatura



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

MARIA BETANIA TENORIO FERREIRA DE SOUZA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Projetada s/n Povoado do Posto- Barra de Santana-PB, CEP: 58458-000;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será SANTANA FM.
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 07° S 31'25" de latitude e 35°W 59'26" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Projetada s/n Povoado do Posto – Barra de Santana-PB, CEP: 58458-000;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Barra de Santana-PB, 28 de NOVEMBRO de 2011.

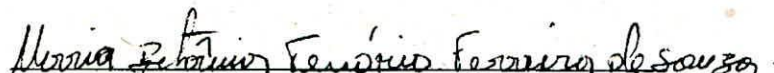
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Projetada s/n - Povoado do Posto, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, CEP 58458-000,
Telefone para contato: 0XX-83-9104/8921;
Correio eletrônico (e-mail): souzaamauri2005@ig.com.br.



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Representante Legal CPF-019.669.187-71




Valber Machado Barbosa
Diretor Administrativo CPF- 072.850.584-32


Adeilton Ferreira de Souza
Diretor de Operações CPF- 504.611.254-04

Endereço para correspondência: Rua Projetada S/N Povoado do Posto - Centro, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, CEP 58458-000.

Telefone para contato: 083-9104/8921 _____;

Correio eletrônico (e-mail): souzaamauri2005@ig.com.br.

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 26/11/2011 - Autoatendimento BB - Hora: 10:57:47
 Agência: 2508-9 - Conta: 13578-X - Cliente: AMAURI FERREIRA DE SOUZA

Debilitado

Creditado

Agência: 2508-9
Conta: 13578-X
Nome: AMAURI FERREIRA DE SOUZA

Nome: TFI TRANSF FINANC TESOIRO
UG Gestão finalidade: 41000300001188220
CPF/CNPJ: 14415741000148

Data: Nesta data **Valor:** 20,00

Transação efetivada com sucesso!



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



AVANI TAVARES (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1793099, residente na RUA PROJETADA - ROL DO PASTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Avani Tavares

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

AMAURO FERREIRA DE SOUZA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 439.422 MB, residente na RUA PROJETO - PV DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Rádiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Amauro Ferreira de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



JANIO LACERDA BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3031359 SSP/PB residente na SÍTIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 09 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Janio Lacerda Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOÃO CARLOS VIEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2016043 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 16 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

João Carlos Vieira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Maria Juliana da Silva (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3031323 SSP/PB residente na POVOADO DO PASTO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de Pernambuco CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 24 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Juliana da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Bilda Morinho da Silva (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1132066 SSP/PB, residente na POVOADO DO PASTO, na
cidade de Barra de Santana, Estado de Pernambuco, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra de Santana, 24 de Novembro de 2011
(local e data)

Bilda Morinho da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

* Wesley Patrício da Silva (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3796745 SSP/PB, residente na Povoado do Posto, na
cidade de Barra de Santana, Estado de Paraíba, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra de Santana, 24 de Novembro de 2011
(local e data)

* Wesley Patrício da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



ANA RITA VIEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2672983 SSP/PB residente na POUDAÇÃO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 14 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

ANA RITA VIEIRA
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA DELFINA (nome da
pessoa, que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1825594, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 09 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Delfina
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



REGISLEIA MACHADO ARAÚJO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3793602 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 07 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Regisleia Machado Araújo

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



REGISLANE MACHADO ARAÚJO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3796765 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Regislane Machado Araújo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



MARCELA AUDILENE VIGIRA DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3753187-SS/PB, residente na POVÃO DO PASTO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Marcela Audilene Vigira da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



MARIA JOSE BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2953016 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Jose Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



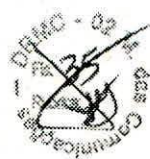
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA JOSÉ BARBOSA VIEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 28.294.255-53/PB residente na POVOADO DO POSTO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 11 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria José Barbosa Vieira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOCIENE VIEIRA DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3619289 SSP/PB residente na FLOREDO DO POSTO na
cidade de BARRA DE SANTANA Estado de PARAIBA CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 14 de NOVENBRO de 2011
(local e data)

JOCIENE VIEIRA DA SILVA
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



DEUSA MARIA RODRIGUES IZIDRO VIEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2040832 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra de Santana, 11 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Deusa Maria Rodrigues Izidro Vieira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



ANA PAULA RODRIGUES IZIDRO VIEIRA (nome da
pessoa, que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3796733, residente na POVOADO DO PASTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 1.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Ana Paula Rodrigues Izidro Vieira

Assinatura de quem manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

PICERO VIEIRA DA SILVA (nome da
pessoa que esta manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1344591, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 09 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Picero Vieira da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANA MARIA RODRIGUES 121000 VIEIRA (nome da
 pessoa, que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
 nº 3674155 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO, na
 cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
 58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
 Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
 E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
 Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 08 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Ana Maria Rodrigues da Silva Vieira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



MARIA SANTANA VIEIRA DA SILVA (nome da
pessoa, que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1509922 SSP/PB, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 07 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Santana Vieira da Silva

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA (nome da
pessoa . que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3457689 SSP-PB residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458 -000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Ana Beatriz Vieira da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

DECLARAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



JOAO ALMEIDA DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 946327 SSP/PB, residente na POVONDO DO POSTO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

João Almeida da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



JOÃO SALES (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1107110 SSP-PB, residente na R. ARISTEU VIEIRA DA SILVA, S/N, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

João Sales

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



IRANEIDE AQUINO GOMES (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2672911 SSP-PB, residente na R. ARISTEU VIEIRA DA SILVA, 31 na
cidade de BARRA DE SANTANA Estado de PARAIBA CEP
58458-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Iraneide Aquino Gomes
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FRANCINEIDE RAMOS DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 4.316.892 SSP-PB, residente na Rua Projetada - Centro na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Francineide Ramos da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 965281 SSP/PB, residente na R. ARISTEU VIEIRA DA SILVA, 29, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Tereza Maria da Conceição
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



IRACILDA BARBOSA DO CARMO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 04430446-7 SSP-PB residente na RUA PROJETO S/N CENTRO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAÍBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 05 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Iracilda Barbosa do Carmo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDUARDO HONÓRIO FERREIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1726286 SSP/PB, residente na R. ARISTEU VIEIRA DA SILVA, 27 na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 12 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Eduardo Honório Ferreira

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



EDUARDO HONÓRIO FERREIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2224122 SSP/PB, residente na R. ARISTEU VIEIRA DA SILVA, 25, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 14 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Eduardo Honório Ferreira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



VASIM LESSIA SALES (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3726076 SSP-PB, residente na R. Aristeu Vieira da Silva, 33, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Vasim Lessia Sales
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adelton Ferreira de Souza (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1107059, residente na Povoado do Posto, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Adelton Ferreira de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA BETANIA FERRER DE SOUZA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 634.267-1 MB, residente na R. PROJETADA SLV - POBANO DO POSTO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra de Santana, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Betânia Ferrer de Souza

assinatura da pessoa que

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



SUELI BARBOSA DA SILVA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2040668 SSP/PB, residente na SÍTIO IPUEIRAS, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Sueli Barbosa da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA SANTANA BARBOSA LEAL (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2770275 SSP/PB residente na SITIO MULUNDO na
cidade de BARRA DE SANTANA Estado de PARAIBA CEP
58458-000. pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Santana Barbosa Leal
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FAHEDYLA LEAL DUARTE (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2800889 SSP/PB, residente na SÍTIO MULUNGU, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Rádiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 23 de NOVEMBRO de 2011.
(local e data)

Fahedyla Leal Duarte
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1655263 SSP/PB, residente na Sítio Pocinhos, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Simone Barbosa de Queiroz

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

WAGNER BEZERRA DE OLIVEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1622699, residente na R. PE INACIO CAVALCANTE Nº 277 na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Wagner B. de Oliveira

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



RICARDO BARBOSA DE FIGUEIREDO JUNIOR (nome da
pessoa que esta manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2672901, residente na R. PE INACIO CAVALCANTE Nº 767, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Ricardo Barbosa de F. Junior

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



ROSILDA BARRETO DE FIGUEIREDO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2673017, residente na R. PE. INACIO CAVALCANTE Nº 777, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Rosilda Barreto de Figueiredo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ISABEL CRISTINA BARBOSA FIGUEIREDO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3303418, residente na POVOADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Isabel Cristina Barbosa Figueiredo
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARCOS DUARTE DA COSTA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 986.180, residente na Sítio MULUNGU na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Marcos Duarte da Costa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



[Handwritten signature]

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOAQUIM LOMES DA SILVA (nome da
pessoa que esta manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 31102351, residente na POURADO DO POSTO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000. pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 21 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

[Handwritten signature: Joaquim Lomes da Silva]
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DIEGO PEREIRA BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3.755.921 SSP/PB residente na SÍTIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Diego Pereira Barbosa.
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Semone Silva dos Santos (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2318763, residente na Povoado do Posto na
cidade de Barra de Santana, Estado de Paraíba, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra de Santana 14 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Semone Silva dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Joelson Barbosa Machado (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2098435 SSP/PB residente na Sítio IPUEIRAS na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA CEP
58458-000. pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVENBRO de 2011
(local e data)

Joelson Barbosa Machado
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



VANDUIR LACERDA BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 718775, residente na SITIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAÍBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Vanduir Lacerda Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



ELBA MACHADO BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3732496 SSP/PB, residente na SÍTIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAÍBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 17 de NOVEMBRO de 2011.
(local e data)

Elba Machado Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

68
02 M. das C.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

FEUVANIO GONÇALVES DA COSTA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2662718 SSP/PB, residente na SÍTIO RIACHÃO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAÍBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 16 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Feuvanio Gonçalves da Costa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

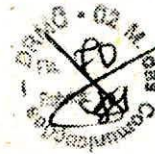


MANOEL MARINHO FILHO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1360936 SSP/PB, residente na SITIO RIACHÃO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 16 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

[Assinatura]
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DINAS LACERDA BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1496527 SSP/PB, residente na SÍTIO RIACHÃO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARNÁIA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 14 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Dinas Lacerda Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EVERALDO JOSE DE BRITO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 29 70167, residente na Sítio Riachão, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 18 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Everaldo José de Brito
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA JOSE MARQUES DE SOUZA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2040688 SSP/PB, residente na R. João Pinto Sobrinho, 122 na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 18 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria Jose Marques de Souza
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

APARECIDA VALESKA SILVA DOS SANTOS (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 2318776 SSP/PB residente na AV HERACLIO DOREDO, 179 na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

x Aparecida Valeska Silva dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



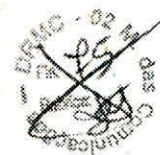
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

KIRLENE COSTA DOS SANTOS (nome da
pessoa que esta manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3491477, residente na SITIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 07 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Kirlene Costa dos Santos
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

RITA LUIZ SANTOS BRITO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3398592 SSP/PB, residente na SÍTIO RIACHÃO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 23 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Rita Luiz Santos Brito

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDIVANIA DE ASSIS BRITO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 52.928.283-5 residente na SÍTIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Edivânia de Assis Brito
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Dilva Pereira Barbosa (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3459463, residente na Sítio Riachão, na
cidade de Barra de Santana, Estado de Paraíba, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra de Santana, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Dilva Pereira Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VALBER MACHADO BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3218062, residente na SÍTIO RIACHÃO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Valber machado Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSEVANIA BARBOSA MACHADO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3218061 SSP/PB residente na SÍTIO IPUEIRAS na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVENBRO de 2011
(local e data)

JOSEVANIA BARBOSA MACHADO
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

peessoa MARIA DAS GRAÇAS MACHADO BARBOSA (nome da
que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1870779 SSP/PB residente na SÍTIO RIACHÃO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 04 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maria das Graças Machado Barbore
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ROBERTA FIANNA RAMOS DE OLIVEIRA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3547759, residente na RUA PROJENHA - CENTRO, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Roberta Fianna Ramos De Oliveira
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA (nome da
pessoa que esta manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3457736, residente na RUA PROJETA DA SIN - CENTRO na
cidade de BARRA DE SANTANA Estado de PARAIBA CEP
58458-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Claudia Ferreira da Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MAXUEL DE BRITO BARBOSA (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 3520378 SSP-PB, residente na R. Projétila s/n - Centro, na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA, CEP
58458-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 03 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)

Maxuel de Brito Barbosa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



FABIO ELIAS R. DA SILVA (nome da
pessoa que esta manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 46 492 97 SSP-PB, residente na R. Projetada SIN - CENTRO na
cidade de BARRA DE SANTANA, Estado de PARAIBA CEP
58458-000 - pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

BARRA DE SANTANA, 01 de NOVEMBRO de 2011
(local e data)



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nos, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARÇA DE SANTANA - PB (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	SABIO ELIAS R DA SILVA	1649297	Rua projetada S/N 5845800	Sabio Elias
02	Francineide Ramos da Silva	1.316.892	Rua projetada S/N 5845800	Francineide Ramos da Silva
03	Roberta Fuma Ramos de Oliveira	3.547.759	Rua projetada S/N 5845800	Roberta Fuma Ramos de Oliveira
04	Cláudia Ferreira da Silva	3457736	Rua projetada S/N 5845800	Cláudia Ferreira da Silva
05	Valdeir Brito Barbosa	3.520.378	Rua projetada S/N 5845800	Valdeir Brito Barbosa
06	Traci de Barros do Carmo	04430446-9	Rua projetada S/N 5845800	Traci de Barros do Carmo
07	Tereza Maria da Conceição	463-2.87	R. Aristeu Vieira da Silva 5845800	Tereza Maria da Conceição
08	Edivaldo Henrique Ferreira	2274122	R. Aristeu Vieira da Silva 5845800	Edivaldo Henrique Ferreira
09	Thomaz Aquino Gomes	2672911	Rua Aristeu Vieira da Silva 5845800	Thomaz Aquino Gomes
10	Edson de Amorim Faria	1.42.62.86	R. Aristeu Vieira da Silva 5845800	Edson de Amorim Faria
11	Joni Monteiro da Silva Ferreira	1.708.907	R. Aristeu Vieira da Silva 5845800	Joni Monteiro da Silva Ferreira
12	Sueli Barba Souza de Almeida	1.516.757	R. Aristeu Vieira da Silva 5845800	Sueli Barba Souza de Almeida
13	Carina Roberta Sales	2672943	R. Aristeu Vieira da Silva 5845800	Carina Roberta Sales
14	Alessandra C. I. Andrade	3921594	Rua projetada N° 50	Alessandra C. I. Andrade
15	Maria Gomes de Melo	922161	Rua Adão Claudino de Melo	Maria Gomes de Melo
16	Marcelo Augusto de Jesus	2662765	Rua João Paulo Sabino 5845800	Marcelo Augusto de Jesus
17	Alcino Roberto de Jesus	4070295	Rua Elvina Amorim 5845800	Alcino Roberto de Jesus
18	Eda Fátima Farias Carneiro	RG-703.842	R. Garita Rua 5845800	Eda Fátima Farias Carneiro
19	Eda Fátima Farias Carneiro	1167110	R. Aristeu Vieira da Silva	Eda Fátima Farias Carneiro
20	Yasmin Jessica Sales	3.726.076	R. ARISTEU VIEIRA DA SILVA, 33.	Yasmin Jessica Sales



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nos, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	SIMONE SILVA DOS SANTOS	2318763	POVOADO DO POSTO - 58458-000	Simone Silva dos Santos
02	GERALDO JOSE DE BRITO	2970167	RIACHÃO - 58458-000	Geraldo José de Brito
03	MARIA JOSE NARQUES DE SOUZA	2040688	RUA JOÃO PINTO SOBRINHO, 122 - 58458-000	Maria Jose Narques de Souza
04	APARECIDA VALESKA SILVA DOS SANTOS	2318736	AV. HERACLIO DO REGO, 179 - 58458-000	Aparecida Valeska Silva dos Santos
05	GIRLENE COSTA DOS SANTOS	3491477	Sítio Riachão - CEP: 58458-000	Girlene Costa dos Santos
06	RITA LUIZ SANTOS BRITO	3398592	Sítio Riachão - CEP: 58458-000	Rita Luiz Santos Brito
07	Edimônia de Assis Brito	52928283-5	Sítio Riachão - CEP: 58458-000	Edimônia de Assis Brito
08	AMARI FERREIRA DE SOUZA	439422	RUA PROJETADA S/N - 58458-000	Amari Ferreira de Souza
09	DIMAS LACERDA BARBOSA	1496527	Sítio Riachão S/N - 58458-000	Dimas Lacerda Barbosa
10	DEBORA PEREIRA BARBOSA	3459463	Sítio Riachão S/N - 58458-000	Debora Pereira Barbosa
11	VALBER MACHADO BARBOSA	3218062	Sítio Riachão S/N - CEP: 58458-000	Valber Machado Barbosa
12	João Barbosa Barbosa	3031359	Sítio Riachão S/N - CEP: 58458-000	João Barbosa Barbosa
13	DIÉGO PEREIRA BARBOSA	3.755.921	Sítio Riachão S/N - CEP: 58458-000	Diégo Pereira Barbosa
14	JOSILÂNIA BARBOSA MACHADO	321.8062	Sítio Sempereiras CEP 58458-000	Josilânia Barbosa Machado
15	MARIA DAS GRACAS MACHADO BARBOSA	1870779	Sítio Riachão CEP 58458-000	Maria das Gracas Machado
16	MOELSON BARBOSA MACHADO	2098435	Sítio Sempereiras CEP 58458-000	Moelson Barbosa Machado
17	ELBA MACHADO BARBOSA	3432496	Sítio Riachão CEP 58458-000	Elba Machado Barbosa
18	VANDUIR LACERDA BARBOSA	718475	Sítio Riachão CEP 58458-000	Vanduir L. Barbosa
19	JEVAMILDO GOMES LACOSTA	2662118	Sítio Riachão CEP 58458-000	Jevamildo Gomes Lacosta
20	MANOEL MARINHO FILHO	1360936	Sítio Riachão CEP: 58458-000	Manoel Marinho Filho



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nos, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - PB (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	João Carlos Silveira	2016043	Povoado do Posto 5845800	João Carlos Silveira
02	Maria Juliana da Silva	3031323	Povoado do Posto 5845800	Maria Juliana da Silva
03	Hilda Marinho da Silva	1132066	Povoado do Posto 5845800	Hilda Marinho da Silva
04	Wesley Patrício da Silva	3796745	Povoado do Posto 5845800	Wesley Patrício da Silva
05	Ana Rita Vieira	2642983	Povoado do Posto 5845800	Ana Rita Vieira
06	Maria Delfina	1825594	Povoado do Posto 5845800	Maria Delfina
07	Regisléia Machado Araújo	3793602	Povoado do Posto 5845800	Regisléia Machado Araújo
08	Regisléia Machado Araújo	3796765	Povoado do Posto 5845800	Regisléia Machado Araújo
09	Maria José Barbosa	2953016	Povoado do Posto 5845800	Maria José Barbosa
10	Maria José Barbosa Vieira	2829425	Povoado do Posto 5845800	Maria José Barbosa Vieira
11	Margarida Audilene da Silva	3753187	Povoado do Posto 5845800	Margarida Audilene da Silva
12	Joelma Vieira da Silva	3619289	Povoado do Posto 5845800	Joelma Vieira da Silva
13	Deusa Maria Rodrigues da Silva	2040832	Povoado do Posto 5845800	Deusa Maria Rodrigues da Silva
14	Ana Paula Rodrigues da Silva	3796733	Povoado do Posto 5845800	Ana Paula Rodrigues da Silva
15	Glória Vieira da Silva	1344591	Povoado do Posto 5845800	Glória Vieira da Silva
16	Ana Maria Rodrigues da Silva	3674155	Povoado do Posto 5845800	Ana Maria Rodrigues da Silva
17	Ana Beatriz Vieira da Silva	3457689	Povoado do Posto 5845800	Ana Beatriz Vieira da Silva
18	Ne Santana Veloso da Silva	4509922	Povoado do Posto 5845800	Ne Santana Veloso da Silva
19	João Almeida da Silva	946327	Povoado do Posto 5845800	João Almeida da Silva
20	MARIA GEMMA F. FERRIRA DE SOUZA	634.267-1	Povoado do Posto 5845800	Maria Gemma F. F. de Souza



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - PB (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	SUEL BARBOSA DA SILVA	20406684	Sítio IPUGIRAS - CEP- 58458-000	Suel Barbosa da Silva
02	SIMONE BARBOSA QUEIROZ	865326358	Sítio Pouinhos - CEP- 58458-000	Simone Barbosa do Queiroz
03	WAGNER BEZERRA DE OLIVEIRA	1.622.699	R. PE INACIO CALVALCANTE Nº 277	Wagner B. de Oliveira
04	RICARDO BARBOZA DE FIGUEIREDO J.R	2672901	R. PE INACIO CALVALCANTE Nº 267	Ricardo B. de Figueiredo Jr
05	ROSILDA BARRETO DE FIGUEIREDO	2673017	R. PE INACIO CALVALCANTE Nº 277	Rosilda Barreto de Figueiredo
06	ISABEL CRISTINA BARBOSA FIGUEIREDO	3303418	BOVADO DO POSTO - 58458-000	Isabel Cristina Barbosa Figueiredo
07	MARCOS DUARTE DA COSTA	986180	Sítio MULUNGU - 58458-000	Marcos Duarte da Costa
08	Mahedylla Leal Duarte	2800889	Sítio MULUNGU - 58458-000	Mahedylla Leal Duarte
09	MARIA SANTANA BARBOSA LEAL	2770275	Sítio MULUNGU - 58458-000	Maria Santana B. Leal
10	JOAQUIM GOMES DA SILVA	30110251	BOVADO DO POSTO - 58458-000	Joaquim Gomes da Silva
11	ALVANI TAVARES	1793099	RUA PROJETADA - Posto - 58458-000	Alvani Tavares
12	ADRIELTON FERREIRA DE SOUZA	1107059	RUA PROJETADA - Pov. do Posto - 58458-000	Adrielson Ferreira de Souza
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios,
Bloco R – edifício anexo, sala 300 oeste, Brasília/DF
Cep : 70.044-900



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

RUA PROJETADA S/N

POVOADO DO POSTO

BARRA DE SANTANA-PB

CEP: 58458-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.061420/11 Localidade/UF: Barra de Santana/PB
 Entidade: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200



COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	07S3125	07S3113
Longitude	35W5926	35W5959

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.08

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2.	Endereço da Antena Proposta				
Rua Projetada s/nº					
2.1.	Endereço do Studio				
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)				
	Número do Processo	Distância		Status	
	53000.060764/11	960,00		EMA	
	53000.060471/11	1.010,00		EMA	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
	Lote	Processo	Município	UF	Distância
	19	53000.021283/04	Barra de Santana	PB	1.080,00
	Status	ARQDEF			
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Projetada s/nº					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Indeterminado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



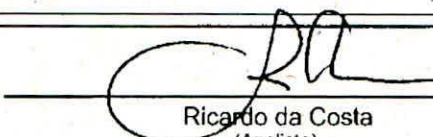
Identificação do Processo

Número: 53000.061420/11 Localidade/UF: Barra de Santana/PB
Entidade: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200



12. Conclusão da Análise

13/03/2012 - Análise técnica concluída sem exigência.


Ricardo da Costa
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02



DESPACHO

Assunto: Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, na localidade de **Barra de Santana / PB**, processo nº **53000.061420/2011-90**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 11, publicado no DOU de 11/10/2011, com prazo final em 28/11/2011 constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I. Manifestações de Apoio:

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	Sim	Não
	X	
Soma das manifestações individuais apresentadas Obs.: são válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entende-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como nº da casa o termo s/n. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos	Quant. declarada	
	64	
	Quant. validada	
	61	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL	x1	61
2 – Manifestação de apoio coletiva apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura de cada declarante.	Sim	Não
	X	
Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas	Quant. declarada	



apresentadas sob a forma de abaixo-assinado;		
Entende-se que:		
- Endereçamento válido é aquele que indica o endereço com ou sem número da residência; - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter o 1º nome do declarante; - O CEP é opcional.		Quant. validada
		72
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL x1		72
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.		
Sim		Não
X		
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.		Quant. declarada
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que:		----
- Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.		Quant. validada

PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: x 5		0
Obs.: não foram validadas as manifestações às fls.104 a 108, pois não consta na ata enviada o nome do representante legal que assina em nome da entidade; já a manifestação constante às fls. 122 a 124 não veio acompanhada de cópia de ata de eleição ou qualquer documento que confirmasse que a pessoa que assinou realmente é representante legal da entidade associativa que manifestou apoio.		
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.		
Sim		Não
X		
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral.		Quant. declarada

Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. - Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.	25
	Quant. validada
	0
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 2	0
Obs.: Apesar de a entidade ter declarado em seu check-list a existência de Ata de Assembleia Geral convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa da entidade, a mesma Ata não consta dentre os documentos apresentados.	

II - NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total de Entidades	Total dos Associados	SOMA-TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
61	72	0	0	133

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

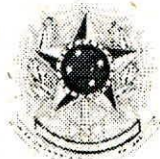
Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

Analista Responsável

JASON CAMPELO BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC do Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02



DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana na localidade de **Barra de Santana / PB**, processo nº **53000.061420/2011-90**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 11, publicado no DOU de 11/10/2011, com prazo final em 28/11/2011, constatou-se que a entidade:

L. diante da habilitação e o interesse comum no acordo, juntamente com outras requerentes, considerando a mesma área de interesse para a execução do serviço, será oficiada para tentativa associativa visando a possível exploração em comum do serviço, conforme disposto no subitem 10.2 da Norma Complementar nº 01/2004. Sendo assim, a entidade deverá ser oficiada, juntamente com as outras, acerca do possível acordo entre elas.

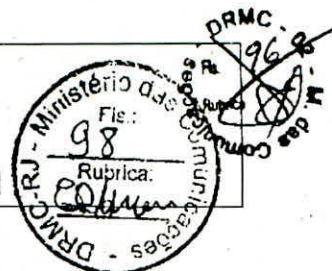
2. Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades na localidade:

Relação de participantes			
Nome	Processo	Pontuação Ponderada das Manifestações válidas	Tem interesse no acordo?
Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos	53000.060764/2011	306	Não declarou
Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana	53000.060471/2011	139	Sim
Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana	53000.061420/2011	133	Sim

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

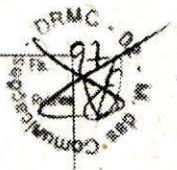


Identificação do Processo

Número: 53000.061420/11 Localidade/UF: Barra de Santana/PB
 Entidade: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fl. 2					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
Estatuto - fl. 5-9 Ata de Fundação/Eleição - fl. 10-11					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
fl. 21-88					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
fl. 18 Santana FM					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
fl. 18					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
fl. 18					
11.	Nº de inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
fl. 2					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 3 anos		Validade: 04/09/2014	
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Declaracao
	Maria Betânia Tenório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	Sim	Sim
	Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	Sim	Sim
	Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	Sim	Sim
1 - Rol de associados - fl. 14 2 - Certidões Criminais - não há					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

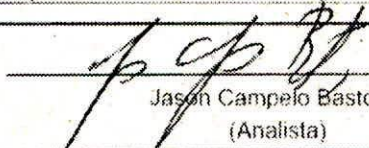
Número: 53000.061420/11 Localidade/UF: Barra de Santana/PB
Entidade: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200



- 3 - Endereço de Sede - fl. 18
- 4 - Fiel Cumprimento - fl. 19
- 5 - Comprovante de taxa - fl. 20

13. Conclusão da Análise

Em face da análise, concluiu-se que, em virtude da existência de outras entidades pleiteantes a autorização para operar em serviço de Radiodifusão Comunitária no mesmo município, será necessário envio de Ofício e Nota Técnica de Proposta de Acordo para as entidades concorrentes. É o relatório, à consideração superior.


Jason Campelo Bastos
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Rua 1º de Março, 64 — 1º andar — Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20010-900
Telefones: (21) 2263-1193 FAX: (21) 2518-9026



Ofício nº 323/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

A Senhora

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Rua Projetada, s/nº, Povoado do Posto
58.458-000 Barra de Santana - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.061420/2011.**

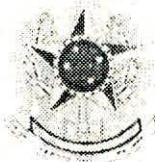
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.061420/2011, na localidade de **Barra de Santana / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 265/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC contendo proposta de acordo entre as entidades interessadas em executar o serviço na mesma área de execução.

1. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade se manifeste sobre o acordo proposto. Transcorrido esse prazo, sem a concretização do acordo ou diante da negativa das entidades envolvidas, será aplicado o que dispõe o subitem 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja, será aplicado o critério da Representatividade, o qual consiste na seleção da entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ



Nota Técnica nº 265/2012 GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Proposta de Acordo**

Referência: Processo nº 53000.061420/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.061420/2011, observou-se que mais de uma entidade tem interesse na exploração em comum do Serviço de Radiodifusão Comunitária e se habilitou na mesma área de interesse.

3. Desta forma e de acordo com o subitem 10.2 da Norma nº 1/2004, este Ministério deve-se sugerir o entendimento associativo entre os interessados abaixo descritos:

Relação de participantes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.060764/2011	Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos	Rua Elvira Amorim, s/nº, Centro, Barra de Santana, PB	306
53000.060471/2011	Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana	Rua Projelada s/nº, Povoado do Posto, Barra de Santana, PB	139
53000.061420/2011	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana	Rua Santa Ana, s/nº, Centro, Barra de Santana, PB	133

4. Havendo interesse real quanto ao entendimento associativo, as entidades deverão observar as seguintes opções para o acordo proposto entre as interessadas:

I. a associação, à uma das entidades, de todas as demais concorrentes que deverão indicar a mesma como selecionada. Neste caso, não há necessidade de extinção das concorrentes, passando estas a integrar o quadro de associados da entidade escolhida na condição de pessoas jurídicas associadas, devendo nesta hipótese ser apresentada:

a. relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede; e

b. pedido de arquivamento dos processos das entidades que se associaram, como associados pessoas jurídicas.

II. que seja promovida a incorporação, por uma das entidades, das demais entidades concorrentes, extinguindo-se, em consequência, todas as entidades incorporadas, devendo nesta hipótese ser apresentada:

a. as Atas de Assembleias, realizadas pelas entidades incorporadas e incorporadora, deliberando acerca da incorporação e da extinção das entidades incorporadas;

b. relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com número de CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;

c. documento que comprove a extinção de todas as entidades incorporadas;

d. pedido de arquivamento dos processos das entidades incorporadas; e

e. havendo alteração na diretoria da entidade incorporadora, os documentos referentes aos novos diretores, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria.

5. Por fim salientamos que:

I. será assegurado o direito de discordância ou negativa dos requerentes quanto ao acordo proposto;

II. em caso de decisão pela associação, seja qual for a forma de associação escolhida, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades, passarão a fazer parte do processo da entidade comunitária que continuará participando do procedimento de seleção;

III. qualquer manifestação em apoio encaminhada após a emissão deste ofício não será computada na contagem total, sendo consideradas apenas as já constantes dos autos dos processos das entidades;

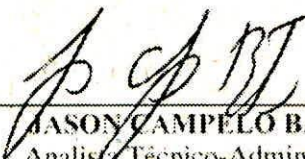
CONCLUSÃO

6. Em face do exposto e, considerando o disposto no subitem 10.2, da Norma 1/2004, constatou-se a necessidade de oficiar a entidade sobre a proposta de acordo com as demais interessadas em executar o serviço na mesma área de execução.

7. Os entendimentos serão aguardados no prazo de 30 dias e, não havendo resposta, será aplicado o critério da representatividade, que consiste na seleção da entidade que contar com maior pontuação ponderada de manifestações em apoio válidas, em conformidade com o disposto no subitem 10.3 alínea "b" da Norma 1/2004.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 265/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DRMC
Fls. 104/2
Ass. Cult. e Cidadania Barra de Santana

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Nº	Assoc. Cult. e Cidadania Barra de Santana
End	Rua Projetada, s/nº, Povoado do Posto
CE	58.458-000 Barra de Santana - PB
	OFÍCIO Nº 323/2012/GT/DRMC-02
	53000.061420/2011
UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
☐ NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIÈRE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINÉE 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
439422 	 Manoel Pereira da Silva Atendente Comercial Mat. 8.178.534-0 Gerente de Agência
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011

Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

Aviso: 40

Publicação: 11/10/2011

Prazo: 45

Canal: 200



Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não
3. Requerimento de Solicitação?	Sim
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
15. Declaração do Endereço da Sede	Sim
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
18. Relação de Associados	Sim

19. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	04/09/2011 04/09/2014	
Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	04/09/2011 04/09/2014	
Maria Betânia Terório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	04/09/2011 04/09/2014	

20. Conclusão Geral (Parecer Legal)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2518-9026



Ofício nº 147/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2013.

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto.
58458-000 Barra de Santana - PB

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.061420/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.061420/2011**, na localidade de **Barra de Santana / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 218/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica os motivos do sobrestamento do pedido da entidade.
2. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ



Nota Técnica nº 218/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Sobrestamento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.061420/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB.**

ANÁLISE

2. Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº **53000.061420/2011**, e considerando a impossibilidade de concretização do acordo proposto entre as entidades com interesse na mesma área de execução, foi aplicado o critério da representatividade, o qual consiste na seleção da entidade que apresentar a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio válidas, conforme disposto no subitem 10.3, "b" da Norma nº 01/2004, sendo selecionada a **Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana** para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o sobrestamento dos autos da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana.**

3. Segue abaixo quadro constando a Pontuação Ponderada de cada uma das entidades nesta localidade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio válidas
53000.060471/2011	Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana	139.
53000.061420/2011	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana	133

CONCLUSÃO

4. Face ao exposto, e considerando o disposto no subitem 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, a entidade deverá ser oficiada acerca do sobrestamento de seu processo até que haja a conclusão do processo da entidade vencedora, mediante o deferimento ou indeferimento do pleito de outorga.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 218/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM
Associação Cultural e Cidadania de Barra
de Santana
ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto.
CEP / CÓDIGO POSTAL
58458-000 Barra de Santana - PB
OFÍCIO Nº 147/2013/GT/DRMC- RJ
53000.061420/2011

ESTIMATIVA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
STAMP ON DELIVERY

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MATRIZ
SIGNATURE DE L'AGENCE

x 3088593 SSP/PIS

Manoel Pereira da Silva Jr.
Atendente Comercial
Mat. 476.636-0
Ofício de Atendimento

20 MAI 2013

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

324023-0

TCM93/15

114 x 165 mm

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011

Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

Aviso: 40

Publicação: 11/10/2011

Prazo: 45

Canal: 200

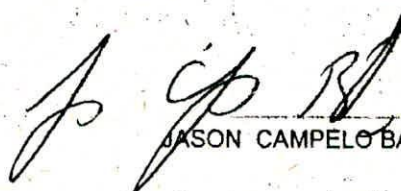
Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
17. Relação de Associados	Sim
18. Certidões Criminais Estaduais	Não
19. Certidões Criminais Federais	Não
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
21. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
23. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não
24. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	04/09/2011 04/09/2014	
Maria Betânia Tenório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	04/09/2011 04/09/2014	
Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	04/09/2011 04/09/2014	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se pela existência das seguintes pendências exigentes de saneamento: 1) Estatuto não indica endereço completo da entidade; 2) não especifica as fontes de recursos para a manutenção da entidade; 3) não constam, Estatuto Social enviado, as páginas com os artigos 14 a 18; 4) cópia da Ata de Constituição/Eleição devidamente registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas; 5) Rol de Associados não contém CPF e RG; 6) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos. Este é o relatório, à consideração superior. (Relatório de 07/11/2011 revisado)


JASON CAMPELE BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0162



Ofício nº 455/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2013.

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto.

58.458-000 Barra de Santana – PB



Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.061420/2011.**

Senhora Representante Legal,

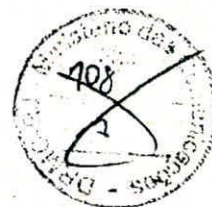
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.061420/2011**, na localidade de **Barra de Santana / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 703/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ



Nota Técnica nº 703/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.061420/2011



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto no item 8.2, subitem "f" e item 8.3, subitem "f" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço; ✓

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade; ✓

II. Considerando que não constam, na cópia do Estatuto enviada, as páginas com os artigos 14 a 18, solicitamos cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 8.1, alínea "b" e 8.2 alínea "c", da Norma nº 1/2011. ✓

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Cópia da Ata de Constituição/Eleição datada de 04/09/2011, na íntegra e legível, devidamente **registrada** no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto no subitem 8.1 alíneas "b" e "c" da Norma nº 01/2011. ✓

V. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "d", da Norma nº 1/2011. ✓

VI. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; ✓

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2013.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 703/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto. 58458-000 Barra de Santana – PB OFÍCIO Nº 455/2013/GT/DRMC- RJ 53000.061420/2011		AR 1575 17 DEZ 2013 PB
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Alfonso Antonio T. F. de Souza</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 11/12/2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Suellen de Brito Camelo		CARIMBO DE DESTINO / BULLETS DE DESTINATION 17 DEZ 2013 PB
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 634367-1 11/15	PUBLICAÇÃO MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE Suellen de Brito Camelo	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

DRMC-02 RJ, 14 /01 /2014

53000 - 061420/2011

20 fls

110

109

129

[Signature]

53000 - 061420/2011
Mol 1787542 - DRMC/RJ

REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF

63000 501610/2014-67

BRASIL

13/01/2014-08:40

A

Sr^a Oficial do cartório de registro civil de pessoas jurídicas.



Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, abaixo assinado, brasileira, casada, residente e domiciliada no Povoado do Posto, zona urbana da cidade de Barra de Santana-PB, CPF: 019.669.187-71, RG: 634.267-1MB, representante da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, requer de V. Senhoria, que seja registrado o incluso Estatuto Social e Ata do Instituto mencionado acima.

Barra de Santana, 30 de Setembro de 2011

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Presidente

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - Paraíba

Fabiana Ramos Vidal Ribeiro
Tabelião - Substituta

CERTIFICO: e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Queimadas, 03/10/2014

Fabiana Ramos Vidal Ribeiro
Tabelião - Substituta

ATA DO REGO
SERVIÇOS DE REGISTRO E TABELIÃO
Queimadas - PB
Mário dos Anjos Silva
Escritário

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, doravante denominada ACCBS, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, com sede na Rua Projetada, s/n, no Povoado do Posto.

Parágrafo Único - A ACCBS rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Lucas L. L. L.
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - Paraíba
Mário das Neves Ramos Vital Ribeiro
OFÍCIO

SAK P. DO
Quimadas
14/10/2013
e
14/10/2013

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACCBS será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos;
- III - Honorários.



Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) participar ativamente das atividades do Instituto;
- d) acatar as decisões da Assembleia Geral;
- e) concorrer aos cargos eletivos do Instituto.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACCBS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

by 067 - m. Sampaio
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Quelmadás-Paraitiba
Art. 111 - Lei 12.527/2012
CARTÓRIO

CARTÓRIO D
Queir
Fideliano

CERTIFICADO, e
a reprogr

DA
046/PP 7º



§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACCBS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ACCBS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACCBS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACCBS em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACCBS
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACCBS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACCBS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Quelmadás-Paraliba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
OFICIAL

CARTÓRIO DO
Quelmadás
Tábor
reprodução
Quel

123 78

secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - Conselho Fiscal, composto por três sócios eleitos em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, com o objetivo de fiscalizar os movimentos financeiros, e emitir pareceres nos balancetes contábeis apresentados pela Diretoria.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACCBS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 20 - A dissolução da ACCBS ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 04 de Setembro de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Barra de Santana-PB, em 04 de Setembro de 2011

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza.
Presidente

DO
OAB/PB 7856

Wladimir
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraíba
Maria das Neves Ramos Otal Ribeiro
OFICIAL



de
Wladimir
de Souza, como autenticar;
S
S
da verdade.
Queimadas, PB, de outubro de 2011
Wladimir
OFICIAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas - Paraíba

Maria das Neves Ramos Otal Ribeiro

TABELEIA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - PB.
Maria das Graças Silva
ENCARREGADA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - PB.
Fátima
TABELEIA

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O QUE, nesta data procedi
ao registro do presente ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, NO LIVRO DE REGISTRO CI -
VIL DE PESSOAS JURÍDICAS "A", SOB O Nº 1.599.-

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

QUEIMADAS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

O F I C I A L

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas-Paraíba

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro

OFICIAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas - Paraíba

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro

Tabelião - Substituta

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Queimadas, 03 de Outubro de 2011

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
M. das Neves Ramos Vital Ribeiro

VITAL DO REGISTRO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Queimadas - PB
M. das Neves Ramos Vital Ribeiro
Tabelião Substituta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB.

Aos 04 do mês de Setembro de dois mil e onze, reunidos em 1ª convocação, nas dependências da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana-PB, situado no povoado do posto, s/n, Barra de Santana-PB, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, de caráter cultural e social, com sede nesta cidade, e foro a comarca de Boqueirão-PB, e regida na forma do Estatuto anexo. Assumiu, por aclamação, a presidência da Assembléia, a fundadora Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, que para Secretario convidou o Sr Amauri Ferreira de Souza, dando por instalada a Assembléia, a Senhora presidente, solicitou-me, o que fiz como secretario, que procedesse à leitura do projeto estatuto. Submetido à discussão e a votação o presente estatuto foi aprovado. Cumpridos as formalidades legais, a presidente declarou constituída a Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana-PB. Determinou a seguir que procedesse à eleição dos membros para a diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário, para a Diretoria foram eleitos por unanimidade os seguintes fundadores: Presidente, Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, casada, residente no Povoado do Posto, Diretor Administrativo, Válber Machado Barbosa, casado, residente no Riachão, e para Diretor de Operações, o Sr. Adeilton Ferreira de Souza, casado, residente no Povoado do Posto, para o conselho fiscal Jahedila Leal Duarte, casada, residente na comunidade do mulungu, Maria Rosangela de Brito Barbosa, casada, residente na comunidade do Riachão, Lurdes Lacerda Barbosa, casada, residente na comunidade do Riachão e para o conselho comunitário, as seguintes pessoas foram eleitas: a representante da Associação dos Moradores de Riachão e Ipueiras, a Senhora Maria das Graças Machado Barbosa, representando a Associação de Moradores de Salinas dos Mangaios, o Senhor Sebastião Gomes de Araújo, representando a associação de tecelões de Vereda Grande, o Senhor Amaro Ageu Gonçalves, representando a Igreja Congregacional, o Senhor Manoel Lacerda Barbosa, representando o Sindicato dos Professores, o Senhor David Abílio Barbosa. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente declarou encerrada a Assembléia do que, para constar, eu, Amauri Ferreira de Souza, secretario, lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por mim e todos os presentes. Amauri Ferreira de Souza, Vanessa Mendes da Silva, Maxuel de Brito Barbosa, Geraldo Barbosa Aguiar Filho, Aparecida Valesca Silva Santos, Maria José Marques de Souza, Simone Silva dos Santos, Josineide Barbosa Lima, Maurilio Vieira da Silva, Wagner Bezerra de Oliveira, Ricardo Barbosa de F. Junior, Francis Figueiredo da Silva, Válber Machado Barbosa, Vanduir Lacerda Barbosa, Maria das Graças Machado Barbosa, Maria do Socorro Pereira Barbosa, Dimas Lacerda Barbosa, Adeilton Ferreira de Souza, Amaro Ageu Gonçalves, Sebastião Gomes de Araújo, Manoel Lacerda Barbosa, David Abílio Barbosa, Lurdes Lacerda Barbosa, Jahedila Leal Duarte, Maria Rosangela de Brito Barbosa.



Ata instalada
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas-Paraíba
Maria das Neves Soares Vital Ribeiro
OFICIAL

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
OAB/PB 7856

UNIO DO UNIC
Queimadas - Par
Fátima Ramos
Tabella - Sur
e sou de que
1911 do or

[Handwritten signature]

São José, uff de Vardeda,
Quilombo 03 do 1º dia 2011
Wenderson
est.

CARTEIRO DO UNICU UNICU
Queimadas - PB.
Mária das Graças Silva
ENCARREGADA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIL

Quilmanas - Porolob

E. g. P. Ramo Ramo Oval Bitter

C E R T I D A O

C E R T I F I C O QUE, nesta data procedi
ao registro de presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUI
ÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
PB, NO LIVRO DE REGISTRO INTEGRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
"B", SOB O Nº 18.778.-

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.

QUEIMADAS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

O F I C I A L
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Quelmadás-Paralba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
O F I C I A L

CARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO

Queimadas - Paraíba

Juliana Rama Vital Ribeiro

Table 2. Substrate

CERTIFICO e dou, lê que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Queimadas 03.01.2014

Mausibaccata

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA
DE SANTANA-PB

PRESIDENTE:

IDENTIDADE: Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

ID: 634.267-1 MB

CPF: 019.669.187-71



117
P

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

IDENTIDADE: Valber Machado Barbosa

ID: 3218062 SSP/PB

CPF: 072.850.584-32

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - Paraíba
Fabianna Ramos Vital Ribeiro
Tabelião - Substituta
CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Queimadas, 07 de 11 de 2013
Fabianna Ramos Vital Ribeiro
Tabelião - Substituta

VITAL DO REGISTRO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - Paraíba
Fabianna Ramos Vital Ribeiro
Tabelião - Substituta

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

IDENTIDADE: Adeilton Ferreira de Souza

ID: 1107059 SSP/PB

CPF: 504.611.254-04

07/11/2013 7856

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

NOME: JAHEDILA LEAL DUARTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: AGRICULTORA

ESTADO CIVIL: CASADA

CPF: 039.096.404-27

RG: 2800889

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO MULUNGU

NOME: MARIA ROSANGELA DE BRITO BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: AGRICULTORA

ESTADO CIVIL: CASADA

CPF: 035.262.454-01

RG: 2535401

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIACHÃO

NOME: LURDES LACERDA BARBOSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: AGRICULTORA

ESTADO CIVIL: CASADA

CPF: 468.599.184-20

RG: 26732101

ENDEREÇO: COMUNIDADE DO RIACHÃO



CARTORIO DO UNICO OFICIO
Queimadas - Paraíba
Tabela - Substituta
CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia fotostática
condução fiel do original que me foi exibido
Queimadas 03.1.2011
Lurdes Lacerda Barbosa
Cec.

04/12/2011 7856

**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO RIACHÃO E IPUEIRAS.

NOME: Maria das Graças Machado Barbosa

IDENTIDADE: 1870779 SSP/PB

CPF: 008.394.114-21

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SALINAS DOS MANGAIOS.

NOME: Sebastião Gomes de Araújo

IDENTIDADE: 2435551 SSP/PB

CPF: 040.189.224-77

REPRESENTANTE DOS TECELÕES.

NOME: Amaro Ageu Gonçalves

IDENTIDADE: 1969608 SSP/PB

CPF: 530.178.707-15

REPRESENTANTE DA IGREJA CONGREGACIONAL.

NOME: Manoel Lacerda Barbosa

IDENTIDADE: 11108307

CPF: 055.420.088-01

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES.

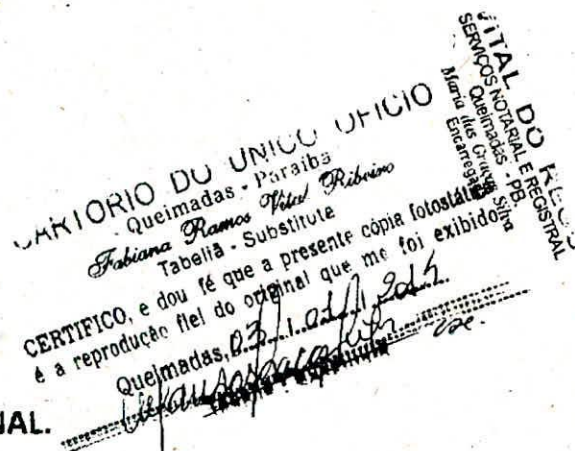
NOME: David Abílio Barbosa

IDENTIDADE: 1235536

CPF: 601.306.364-87

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Presidente.





CERTIDÃO

CERTIFICA que nesta data, procedi a presente AVERBAÇÃO nº AV.01-1.599 a margem do registro do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL & CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ
QUEIMADAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro

MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO
OFICIAL

VITAL DO RÉGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
QUEIMADAS - PB.
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Oficial

CARTORIO DO UNICO OFICIO
Queimadas - Paraíba
Feliciana Ramos Vital Ribeiro
Tabelião - Substituta

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Queimadas, 30 de Dezembro de 2013.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
cc: *cc*

VITAL DO RÉGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
Queimadas - Paraíba
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Oficial

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE BOQUEIRAO

PAG: 001
13:43:44



ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO DA PARAIBA, NADA HAVER EM NOME DE:

MARIA BETANIA TENORIO FERREIRA DE SOUZA

Pai : IVANIZIO TENORIO DE SOUZA
Mãe : SEVERINA AGOSTINHO DE SOUZA
Nascimento : 28 12 1970
Naturalidade: QUEIMADAS (PB)
RG/CPF/CNPJ : 01966918771

BOQUEIRAO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013


EDIMARCUS ANDRE MENDES PATRIOTA
CENTRAL DE CERRADO
Técnico Judiciário
Matr.: 477495-7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581



N.: 131218001542-41
PAG: 1

18/12/2013, 14h42min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL**



CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS
TIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE
18/12/2013, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

ADEILTON FERREIRA DE SOUZA
CPF: 504.611.254-04
Mãe: MARIA DO CARMO SOUZA
Pai: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).
 - Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

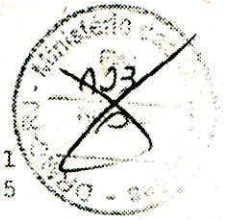
CAMPINA GRANDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ENDEREÇO:

Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, s/n,
Liberdade, Campina Grande - PB

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE BOQUEIRAO

PAG: 001
13:44:35



ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO DA PARAIBA, NADA HAVER EM NOME DE:

VALBER MACHADO BARBOSA

Pai : VANDUIR LACERDA BARBOSA
Mãe : MARIA DAS GRACAS MACHADO BARBOSA
Nascimento : 24 05 1987
Naturalidade: CAMPINA GRANDE (PB)
RG/CPF/CNPJ : 07285058432

BOQUEIRAO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

EDIMARCUS ANDRE MENDES PATRIOT
CENTRAL DE CERTIFICADOS
Edimarcus André M. Patriota
Técnico Judiciário
Matr.: 477495-7



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 13855



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA BETANIA TENORIO FERREIRA DE SOUZA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 019.669.187-71**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 12h00, 03/01/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 03/01/2014 12:00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2433620

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **VALBER MACHADO BARBOSA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 019.669.187-71**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 12h58, 30/12/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 30/12/2013 12:58



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300255456

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

ADEILTON FERREIRA DE SOUZA

CPF: 504.611.254-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfjb.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 12/12/2013 15:08:40

Endereços:

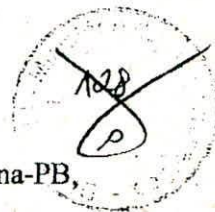
João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
 Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
 Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
 Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
 Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3613-8100
 Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

- **Vanessa Mendes da Silva**, residente na Rua João Eneas Barreto, nº 111, Casa 2, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 09375514-8 SSPPB, CPF de nº 022.522.814-99.
- **Maxuel de Brito Barbosa**, residente no Sítio Riachão de Barra de Santana-PB, RG nº 05906885671SSPPB, CPF de nº 086.547.034-07.
- **Simone Silva dos Santos**, residente na Rua Projetada, s/n, Povoado do Posto, Barra de Santana-PB, RG nº 231.8763 SSPPB, CPF de nº 034.852.094-81.
- **Geraldo Barbosa Aguiar Filho**, residente no Sítio Pedras Pretas, município de Barra de Santana-PB, RG 2673063 SSPPB, CPF de nº 056.307.664-06.
- **Amauri Ferreira de Souza**, residente Rua João Eneas Barreto, nº 111, Casa 1, Centro, Barra de Santana-PB, Rg nº 439.422 MB, CPF de nº 468.560.994-87
- **Aparecida Silva Santos**, Rua Projetada, Povoado do Posto, s/n, Barra de Santana-PB, RG nº 2318776 SSPPB, CPF de nº 030.410.394-27.
- **Maria José Marques de Souza**, Rua Elvira Amorim, nº 75, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 2040688 SSPPB, CPF de nº 036.086.794-48.
- **Josineide Barbosa Lima**, residente no Sítio Riachão, município de Barra de Santana-PB, RG nº 2721984 SSPPB, CPF de nº 05890058479.
- **Maurílio Vieira da Silva**, residente na Rua Demostenes Barbosa, nº 07, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 571279 SSPPB, CPF de nº 267.500.584-34
- **Wagner Bezerra de Oliveira**, residente na Rua Manoel Balbino do Carmo, nº 277, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 1622699 SSPRN, CPF de nº 028.660.824-35.
- **Ricardo Barbosa de Figueiredo Júnior**, Rua Manuel Balbino do Carmo, nº 267, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 2672901 SSPPB, CPF de nº 040.098.734-18.
- **Francis Figueiredo da Silva**, residente no Sítio Impueiras, município de Barra de Santana-PB, RG nº 3575487SSPPB, CPF de nº 100.463.764-02.
- **Válber Machado Barbosa**, Sítio Riachão, município de Barra de Santana-PB, RG



nº 3218062 SSPPB, CPF de nº 072.850.584-32.

- **Vanduir Lacerda Barbosa**, Sítio Riachão, s/n, município de Barra de Santana-PB, RG nº 718775 SSPPB, CPF de nº 074.384.138-70.

- **Maria do Socorro Pereira Barbosa**, residente no Sítio Riachão, s/n, município de Barra de Santana-PB, RG nº 1179841 SSPPB, CPF de nº 037.592.304-74.

- **Dimas Lacerda Barbosa**, residente no Sítio Riachão, município de Barra de Santana-PB, RG nº 1496527 SSPPB, CPF de nº 667.678.147-68.

- **Adeilton Ferreira de Souza**, residente na Rua João Enéas Barreto, nº 111, Casa 2, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 1107059 SSPPB, CPF de nº 504.611.254-04.

- **Manoel Lacerda Barbosa**, residente no Sítio Riachão, município de Barra de Santana-PB, RG nº 11108307 SSPPB, CPF de nº 055.420.088-01.

- **Lurdes Lacerda Barbosa**, residente no Sítio Riachão, município de Barra de Santana-PB, RG nº 26732101 SSPPB, CPF de nº 468.599.184-20.

- **Jahedila Leal Duarte**, residente no Sítio Podra Morta, Município de Barra de Santana, RG nº 2800889 SSPPB, CPF de nº 039.096.404-27.

- **Maria Rosângela de Brito Barbosa**, residente no Sítio Riachão, município de Barra de Santana-PB, RG nº 2535401 SSPPB, CPF de nº 035.262.454-01.

- **Mirian Barbosa de Lira**, Residente no Sítio Paraibinha, município de Barra de Santana-PB, RG 2818837 SSPPB, CPF de nº 070.723.614-21.

- **Paulo Barreto Costa**, residente na Rua João Pinto Sobrinho, s/n, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 985578 SSPPB, CPF de nº 815.721.587-00.

- **Antônio Carlos Arruda de Figueiredo**, Residente na Rua Conselheiro José Braz do Rêgo, nº 120, Centro, Barra de Santana-PB, RG nº 2040581 SSPPB, CPF nº 040.736.244-40.

- **Josivânia Maria da Silva Andrade**, Residente na Rua Projetada, s/n, Povoado do Posto, município de Barra de Santana-PB. RG nº 2040587 SSPPB, CPF de nº 044.057.214-24

- **MARIN BETHANIA TENÓRIO F. DE SOUZA**, RUA JOÃO ENÉAS BARRETO, Nº 111, CASA 01, CENTRO, BARRA DE SANTANA-PB
RG - 634.267-1 MB, CPF: 019.669.187-71
Marin Bethania Tenório F. de Souza

Ministerio das Comunicações

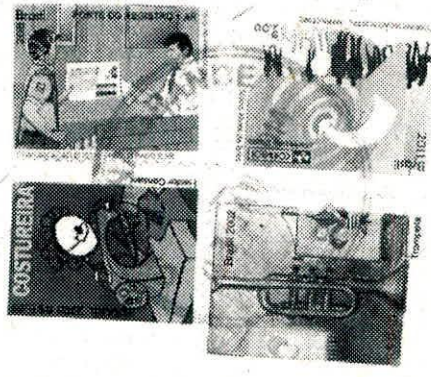
Delegacia Regional do MC no Estado

do Rio de Janeiro - RJ

Rua Primeiro de Março, nº 64

1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP - 20040 - 900



M. ZENIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

RUA PROFETADA. S/N - POVOADO DO POSTO
BARRA DE SANTANA - PB

CEP - 58458-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 45 Canal: 200

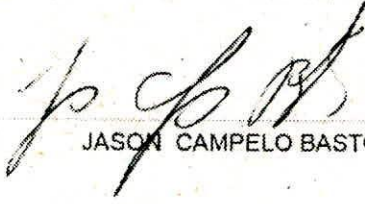
Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
17. Relação de Associados	Sim
18. Certidões Criminais Estaduais	Não
19. Certidões Criminais Federais	Não
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
21. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
23. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não
24. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	04/09/2011 04/09/2014	
Maria Betânia Tenório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	04/09/2011 04/09/2014	
Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	04/09/2011 04/09/2014	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

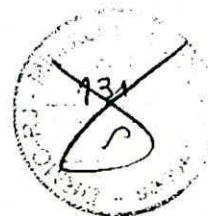
Em face da análise, concluiu-se pela existência da seguinte pendência exigente de saneamento: 1) cópia da Ata de Constituição datada de 04/09/2011, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto no subitem 8.1, alínea 'b' da Norma nº 01/2011. A cópia enviada pela entidade foi registrada no Livro de Títulos e Documentos. Este é o relatório, à consideração superior. (Relatório de 24/01/2014 revisado)


JASON CAMPELO BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0162



Ofício nº 006/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto.
58.458-000 Barra de Santana – PB



Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.061420/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.061420/2011**, na localidade de **Barra de Santana / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 018/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ



Nota Técnica nº 018/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.061420/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cópia da Ata de Constituição datada de 04/09/2011, **devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto no subitem 8.1 alínea b da Norma nº 01/2011. A cópia enviada pela entidade foi registrada no Livro de Títulos e Documentos.

II. CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

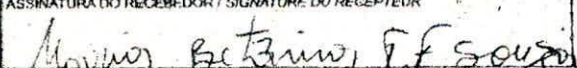
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 018/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR
PARTE DE DESTINO / DESTINATION	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana	
ENDEREÇO / ADDRESS	Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto. 58458-000 Barra de Santana - PB	
CERTIFICADO	OFÍCIO Nº 006/2014/GT/DRMC- RJ 53000.061420/2014	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF THE MESSAGE		
☐ PRIORITÁRIO / PRIORITY ☐ EMG		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY	CARIMBO DE ENTREGA / DELIVERY STAMP
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	11/03/14	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Suellen de Brito Camelo ATENDENTE COMERCIAL	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS OF RETURN ON THE REVERSE		

DRMC-02 RJ, 27/03/2014

Nesta data, anexei ao presente processo

53000.061420/2011

Forida de

02

133

134

135

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

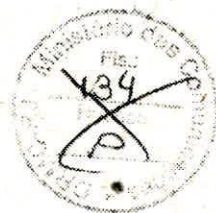
Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e

Ass. e



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

RUA PROJETADA S/N – POVOADO DO POSTO

Barra de Santana-PB, 18 de Março de 2014.

À Senhora

Edineia Pereira da Costa

Coordenadora do Grupo de Trabalho do MC no Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CPQ 4/14 - 07

53000 012684/2014 62

DRMC/RJ

26/03/2014 14:00

Assunto: Nota Técnica nº 018/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Referencia: Processo nº 53000.061420/2011

Conforme solicitado, encaminho cópia da Ata de Constituição da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Atenciosamente.

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Representante da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana



VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Bom e autêntico

Queimadas, 18 de março de 20 14 dou fé

Em test. de da verdade.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro - Oficial

VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
Queimadas - PB
Mora. das Neves Vital Ribeiro



CERTIDÃO

CERTIFICA que nesta data, procedi ao registro da presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-PB, NO LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS "A", SOB Nº 2033, QUE POR UM LAPSO FOI REGISTRADO NO LIVRO DE REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTO "B", SOB Nº 18.778, EM 03.10.2011.

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ
QUEIMADAS, 18 DE MARÇO DE 2014.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO
OFICIAL

VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
QUEIMADAS - PB
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Oficial

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Queimadas - Paraíba
Fabiana Ramos Vital Ribeiro
Tabelião - Substituta

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Queimadas, 18/03/2014

Fabiana Ramos Vital Ribeiro - Oficial

VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
Queimadas - PB
Mora. das Neves Vital Ribeiro

lyciansantos
VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL
QUILIMAS - PB
Marta das Ne e Santos Vixi Ribeiro
Oficial

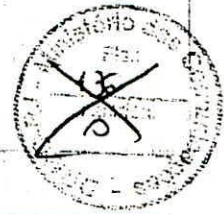
Moisés Getúlio Benedito Ferreira de Souza

CARTORIO DO
Quimada
Fabianna
Tat

CRISTIANO, e de
e a reprodução

For 2019-2020 Year 1 and 17

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
17. Relação de Associados	Sim
18. Certidões Criminais Estaduais	Não
19. Certidões Criminais Federais	Não
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
21. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
23. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não
24. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não



25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	04/09/2011 04/09/2014	
Maria Betânia Tenório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	04/09/2011 04/09/2014	
Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	04/09/2011 04/09/2014	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se que a entidade cumpriu todas as exigências solicitadas pela Nota Técnica nº 18/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 06/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC. Envie-se Ofício encaminhando Nota Técnica que solicita Projeto Técnico. É o relatório, à consideração superior.


JASON CAMPELO BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0802



Ofício nº 024/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

A Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto.

58.458-000 Barra de Santana - PB

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.061420/2011**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.061420/2011, referente à localidade de **Barra de Santana/PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 064/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da Habilitação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 064/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.061420/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB**, protocolizado em 02/12/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no presente processo que concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

II. Comprovações de residência dos dirigentes pertencentes ao Quadro Diretivo da entidade, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma n.º 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo, caso apresentados em nome de terceiros.

CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

A consideração superior.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 064/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

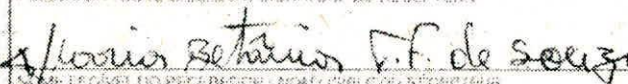
a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b", da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas geográficas na forma, graus, minutos e segundos (GG° MM' SS") com apenas 02 (dois) dígitos inteiros em cada unidade, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) a localização dos endereços de residência dos respectivos dirigentes da entidade, pertencentes ao Quadro Diretivo;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação da orientação do Norte Verdadeiro, em função da posição de instalação da antena; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria GAer nº 256/2011, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma nº 01/2011.	

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" , da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i" , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações das características técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial) utilizada, fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j" , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k" , da Norma nº 01/2011.	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO PAZÃO SOC	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana		DESTINATÁRIO
ENDEREÇO / ADRESSE	Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto. 58458-000 Barra de Santana – PB		
CEP / CODE POSTAL	OFÍCIO Nº 024/2014/GT/DRMC- RJ 53000.061420/2011		UF: FMS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (DECLARATION OF CONTENTS) / DECLARATION			☐ NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / MARK OF DELIVERY
		12/05/14	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / FORÇA EXPEDIENTE 634.267-1 M/B		RUBRICA / MARCA DE RECEBIMENTO ATENDENTE COMERCIAL Patr. 5.478.695-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-6 FL 0001 / 16 114 x 106 mm

PRAZO: 11/06/2014

PRMCOF2 RJ, 06/06/2014

19/06/2014, anexei ao presente processo

53000.061420/2011

19

contribuição de

imposto e subseqüente

contribuição de 140, a

parcela n° 141, valor de 159,85

Ass. 006

Setor de Arquivo
Máx. 178 - DRMCOF2

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
ACCBS



Ofício nº 07/2014



Referencia: Ofício nº 024/2014/GT/DRMC-RJ/SCE/MC

Nota Técnica nº 064/2014/GT/DRMC-RJ/SCE/MC

Processo: 53000.061428/2014

Em atendimento ao ofício e a nota técnica acima referenciados, estamos enviando toda a documentação exigida no item 12.1 e suas anexos da Norma Complementar nº 1/2011, acompanhada do Formulário de Informações Técnicas, ou seja, o Projeto Técnico, para análise e providências.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Barra de Santana/PB, 26 de maio de 2014.

53000 023974/2014-31

DRMC/RJ

04/06/2014-13:20

PUARO: 14/06/2014

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
CPF: 019.669.187-71
Representante Legal

A DRª

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO

X
CÓPIA

**DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA
DE SANTANA-PB**



PRESIDENTE:

IDENTIDADE: Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

ID: 634.267-1 MB

CPF: 019.669.187-71



142

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

IDENTIDADE: Valber Machado Barbosa

ID: 3218062 SSP/PB

CPF: 072.850.584-32

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

IDENTIDADE: Adeilton Ferreira de Souza

ID: 1107059 SSP/PB

CPF: 504.611.254-04

046/PB 7856

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

MARIA BETANIA TENORIO FERREIRA DE SOUZA
RUA PROJETA DA S/N (BEIRA DA PISTA) - CENTRO
BARRA DE SANTANA/PB CEP 58420-000 (43 - 08)

Classificação RESIDENCIAL RESIDENCIAL MONOFÁSICA
Potência 18 - 270 - 505 - 2270
Nº medidor 00000275468
Referência Mai/2014
Emissão 27/05/2014

ENERGISA PARÁIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
R-200 km 35 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB CEP 58071-680
CNPJ 08.983.000-147 Ins. Est. 15.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 001 151 225
Código para Débito Automático: 0000044722

250r 55kb 305 1a2 21a7 01fe 1574 b88a

5/54 472-4

Mai/2014

27/05/2014

27/06/2014

1906918771

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 22/05/2014 PAGAS
OBRIGADOR:

Data	Leitura	Data	Leitura	1	132	29
28/05/14	20258	27/05/14	20338			

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	132	0,37345	49,18
IMPOSTOS E ENCARGOS:			
PIS			0,59
COFINS			2,74
TAXA MANUT. LUMIN. LCA			5,85
R.MG (Base de Cálculo R\$ 59.631 Alíquota 27,00%)			16,10

Abr/14	160
Mai/14	179
Jun/14	199
Jul/14	180
Ago/14	148
Sep/14	158
Out/14	148
Nov/14	150
Dez/14	150
Jan/15	149
Fev/15	149
Mai/15	149

Média dos últimos meses
151 kWh

03/06/2014

R\$ 65,25

3/2014 - Sequência

DIS. MENSAL	8,30
DIS. TRIMESTRAL	17,54
DIS. ANUAL	29,09
DIS. MENSAL	8,30
DIS. TRIMESTRAL	17,54
DIS. ANUAL	29,09
DIS. MENSAL	8,30
DIS. TRIMESTRAL	17,54
DIS. ANUAL	29,09

0,00	NOMINAL	220
0,00	CONTRATADA	201
0,00	LIMITE INFERIOR	201
0,00	LIMITE SUPERIOR	201

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia PB	18,89	30,19
Compra de Energia	15,00	23,00
Serviço de Transmissão	1,20	1,85
Encargos Salomais	2,34	3,59
Impostos Diretos e Encargos	25,37	38,42
Outros Serviços	6,00	9,00
Total	65,25	100,00

Valor do encargo de Uso do Sistema de Distribuição
(Ref. 3/2014) R\$ 22,08

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTROS

"SERVENTIA ELIAS FARIAS"

CNPJ: 00.366.410/0001-25

Rua José Bezerra, 5/N - Centro

CEP 58458-000 - Barra de Santana-PB

Certifico e dou fe, que a presente cópia
fotostática é a reprodução fiel do original
que me foi exibido.

Barra de Santana, 30/05/2014

Maria das Graças Medeiros Barreto

Resp. pelo Serviço de Serventia
CPF: 07.930.036-774-02

PARÁIBA

Rotário 18 - 270 - 505 - 2270
Matrícula 544472-2014-05-2

03/06/2014

R\$ 65,25

8321000000-6 65250054000-1 05444722014-3 05207700019-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDIR MACRADO BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3218062 SSP PB

CPF
072.850.584-32

DATA NASCIMENTO
24/05/1987

RENOME
VENEUIR LACERDA
BARBOSA
MARIA DAS GRACAS
MERCADO BARBOSA

PROFISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CATEGORIA
AB

RENOVADO
03750513593

VIGÊNCIA
24/03/2017

1ª EMISSÃO
16/03/2006

Observações
[REDACTED]

Valdir Macrado Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
16/03/2012

Rodrigo Carvalho

ASSINATURA DO SUPLENTE

68955167417
PB023831766

DETRAN - PB (PARAIBA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
520992340

RENOME PLASTIFICADO
520992340

[Handwritten signature]



PA de Dica - ADM
 Valber M. Barbosa
 índice contínuo de
 em 2014



YANSON LACERDA BARBOSA
 SIT RINCHAO, S/N - AREA RURAL
 BARRA DE SANTANA/PB CEP: 58458-000 (AG. 108)

Classe/Subcl: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Rotômetro: 15 - 270 - 600 - 4910
 Referência: Abr / 2014
 Nº medidor: 00000881795
 Emissão: 25/04/2014

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 25 - Creta Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Ins. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 001.053.650
 Código para Débito Automático: 809048 1988

banda 846c e08a 819e db6a 3872 4c0a d4ef

5/546106-8

Abr / 2014

- O início do sistema de bandeira tarifária foi adotado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de ABRIL, vigorará a BANDA VERMELHA, a qual implicará R\$ 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

25/04/2014



26/05/2014

7438413670

FATURAS VENCIDAS ATÉ
 O DIA 20/04/2014 PAGAS,
 OBRIGADO!

Data	Leitura	Data	Leitura			
26/03/14	9867	25/04/14	9995	1	128	30

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	128	0,19650	25,15

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS		0,24
COFINS		1,11
TAXA MANUT. ILLUM PÚBLICA		1,82
ICMS (ISENTO)		

Mar/14	120
Fev/14	113
Jan/14	126
Dez/13	107
Nov/13	108
Out/13	106
Set/13	92
Ago/13	100
Jul/13	94
Jun/13	147
Mai/13	128
Abr/13	119

Média dos últimos meses
 114 kWh

05/05/2014

R\$ 28,12

2/2014 - Boqueio

DIC MENSAL	11,70	0,00
DIC TRIMESTRAL	23,40	
DIC ANUAL	46,80	
FC MENSAL	7,90	0,00
FC TRIMESTRAL	15,80	
FC ANUAL	31,20	
DMC	8,48	0,00
DICFI	18,80	

NOMINAL 220
 CONTRATADA
 LIMITE INFERIOR 201
 LIMITE SUPERIOR 231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Bônus de Desl. de Energia PB	12,32	43,82
Custos de Energia	10,58	37,62
Serviço de Transmissão	0,75	2,67
Encargos Setoriais	1,50	5,33
Impostos Diretos e Encargos	2,87	10,58
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	28,12	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
 (Ret 2/2014) R\$ 13,81

Sua unidade foi faturada com desconto, conforme Decreto nº 7.891, de R\$ 13,81

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTROS

"SERVENTIA ELIAS FARIAS"

CNPJ: 09.366.410/0001-25

Rua José Bezerra, S/N - Centro

CEP 58458-000 - Barra de Santana-PB

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel da original que me foi exibido.

Barra de Santana, 26/05/2014

Maria das Graças de Medeiros Barreto

Resp. pelo Expediente Disserventia
 CPF nº 939.030.724-04



ADEILTON FERREIRA DE SOUZA
RUA JOAO ENEAS BARRETO, 111 - CENTRO
BARRA DE SANTANA/PB CEP: 58450000 (AG. 108)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Rotam: 18 - 270 - 500 - 4780
Nº medidor: 00001109503

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
R. 230, Km 25 - Canto Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
CNPJ 08.036.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº001.146.373
Código para Débito Automático: 000117303222

4447 352b e 1be e95b 787d 3555 9b78 0894

5/1173032-2

Abr / 2014

O início do sistema de bandeira tarifária foi adiado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de ABRIL, vigorará a BANDA VERMELHA, a qual implicará R\$0,08 de acréscimo ao valor da tarifa. Equado da tributo. Mais informações em www.aneel.gov.br

28/04/2014

27/05/2014

50451125404

Data Letura Data Letura
27/03/14 1023 26/04/14 1023

03/04/2014

9,71

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	30	0,30445	9,13

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS			0,08
COPINS			0,40
JUROS DE MORA 01/2014			0,22
JUROS DE MORA 02/2014			0,12
JUROS DE MORA 12/2013			0,33
MULTA 01/2014			0,18
MULTA 02/2014			0,20
MULTA 12/2013			0,18
ICMS (ISENTO)			

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2014			0,19
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2014			0,13
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2013			0,24

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
"SERVENTE ELLI STARIAS"
CNPJ: 08.036.183/0001-40 - C.M. 1978-0
Rua José Bezerra, 5/3 - Centro
CEP 58450-000 - Barra de Santana-PB

Maria das Graças da Mota Barreto
Resp. pelo Serviço de Servente
CPF: 02.25.952.124-04

Média dos últimos meses
0 kWh

06/05/2014

R\$ 11,42

2/2014 - Sequência

DC MENSAL	0,30
DC TRIMESTRAL	12,54
DC ANUAL	25,08
FC MENSAL	3,60
FC TRIMESTRAL	9,97
FC ANUAL	13,86
DMC	3,71
DICR	12,22

NOMINAL 220
CONTRATADA
LIMITE INFERIOR 201
LIMITE SUPERIOR 231

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	4,48	39,23
Compra de Energia	5,94	51,83
Serviço de Transmissão	0,27	2,38
Encargos Setoriais	0,54	4,73
Impostos Diretos e Encargos	1,73	15,15
Outros Serviços	0,58	4,80
Total	11,42	100,00

Valor do encargo da Uda do Sistema de Distribuição
(Rel 2/2014) PB \$ 0,88



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

147

1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S. C U L T U R A L E C I D A D A N I A D E B A R R A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

D E S A N T A N A - A C C B S 1 4 4 1 5 7 4 1 0 0 0 1 4 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

B A R R A D E S A N T A N A F M

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P R O J E T A D A S / N - P O V O A D O D O P O S

BAIRRO

CIDADE

T O B A R R A D E S A N T A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

N A P B 0 7 ° 3 1 ' 2 5 " S 3 5 ° 5 9 ' 2 6 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A P R O J E T A D A S / N - P O V O A D O D O P O S

BAIRRO

CIDADE

T O B A R R A D E S A N T A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 7 ° 3 1 ' 2 5 " S 3 5 ° 5 9 ' 2 6 " W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo II. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A P R O J E T A D A S / N - P O V O A D O D O P O S

BAIRRO

CIDADE

T O B A R R A D E S A N T A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 7 ° 3 1 ' 2 5 " S 3 5 ° 5 9 ' 2 6 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

M O N T E L - S I S T E M A D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D A

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

M T F M - 2 5 W 2 5 . 0 w a t t s

ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

A P E L - A P L I C A Ç Õ E S E L E T . L T D A A T C - 0 0 1

OU! MANEJO COND. INF. FASE 1
Ex da MONTEL suspenso a partir de 27/05/2014
o modelo invariado
1



Altitude não
identificada p/
o local de serviço

GANHO max (Gt)		ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		ALTITUDE DO LOCAL	
00,00 dBd		24,0 m		30,0 m		375,0 m	
- LINHA DE TRANSMISSÃO							
FABRICANTE				MODELO			
RFBRAKMP				RG-213			
COMPRIMENTO (L)		ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA (η)	
25,0 metros		6,3 dB		1,57 dB		0,70	

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $\frac{10}{10 - PL}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (dBk) = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) - 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,70) = -17,60 \text{ dBk}$$

- P_t = Potência do transmissor, em kW.
G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E (dBu) = 107 + ERP (dBk) - 20 \log d (km)$$

ERP (dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E (dBu) = 107 + (-17,60) - 20 \log 1,0 \text{ Km} = 89,40 \text{ (dBu)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O ã O D E D E U S B A R R O S 1 6 0 2 2 4

REG.CREA

ENDEREÇO

9 9 6 2 / P B R U A S E V E R I N A D E S S O U T O 5 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P T O 6 0 2 B E S S A

CIDADE

UF

J O ã O P E S S O A P B

CEP

TELEFONE

FAX

5 8 0 3 7 - 0 7 0 0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1 0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1

E-MAIL

j d b a r r o s 1 @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

DATA

J O ã O P E S S O A 2 6 / 0 5 / 2 0 1 4

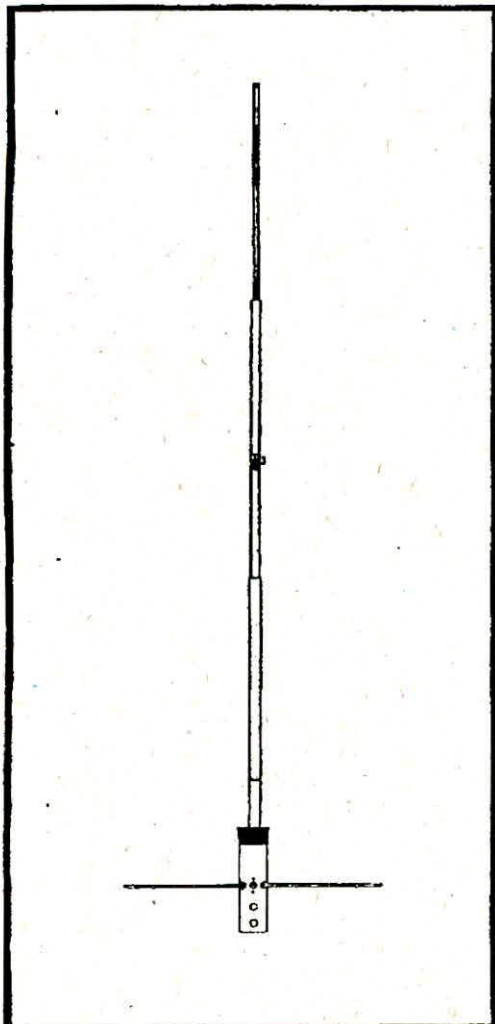
ASSINATURA

João de Deus Barros:-

apel

ANTENA VERTICAL COMUNITÁRIA MODELO: ATC-01 88 - 108 MHz

149

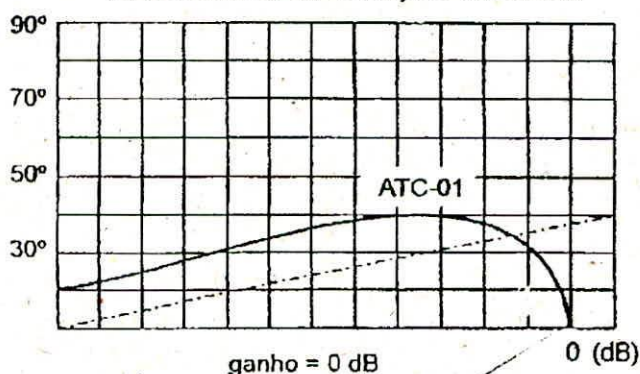


- Faixa de operação: 88 - 108 Mhz
- Irradiação omnidirecional
- Relação de ondas estacionárias: (ver gráfico)
- Potência: 300Watts
- Proteção estática D.C. Ground
- Terminação: conector tipo UHF fêmea
- Fixação para mastro até 2-1/2" Ø
- Peso: 3,5 kg
- Resistência à ventos: até 100 km/h.

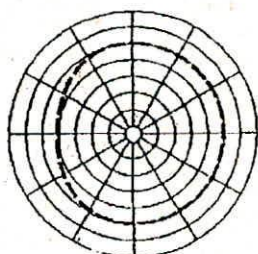


149

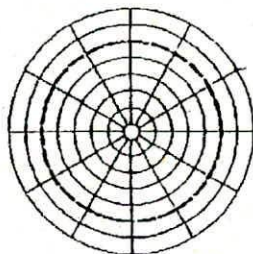
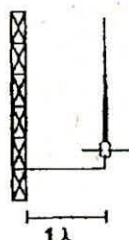
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



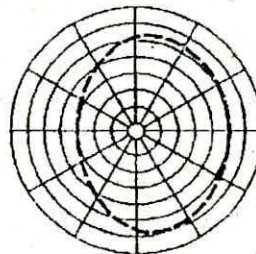
DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



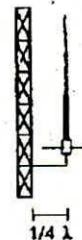
1 - MONTAGEM LATERAL



2 - MONTAGEM NO TOPO



3 - MONTAGEM LATERAL



APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.

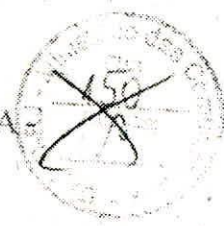
FAX: (083)331-1025 - FONE: (083)331-2121 - EMAIL: apel@cgnet.com.br

2162

3162

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de projeto de instalação e sob minha inteira responsabilidade, que a cota do terreno no local pretendido para a instalação do Sistema Irradiante da Estação de Rádio Comunitária de **Barra de Santana** situada na Rua Projetada, s/n, Bairro do Povoado do Posto, em Barra de Santana/PB, pertencente à ACCBS- Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana – ACCBS, atende plenamente as condições exigidas no item 19.2.5.1 da norma n.º 1/2011.

*Ok. Reservado
Nº 01 das 1000
1835 1835 1835
do município*

João Pessoa/PB, 26 de Maio de 2014

João de Deus Barros
Engº Eletric./Eletrônico
CREA/PB: 1602249962

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS



DECLARAÇÃO

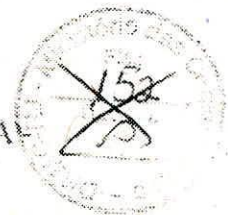
Declaro para os devidos fins e perante o Ministério das Comunicações, que baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, inexistente aeródromo na cidade de Barra de Santana - PB e em suas proximidades, onde está sendo proposta a instalação do sistema irradiante de uma Rádio Comunitária pertencente à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - (ACCBS).

João Pessoa/PB, 26 de Maio de 2014.

João de Deus Barros
Engº. Eletricista (Op. Eletrônica)
CREA Nº 1602249962

→ Pous. fs. negro de
em 2011. Pous. corado
256/005

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS



PARECER CONCLUSIVO



Atesto que a instalação proposta da Rádio Comunitária pertencente à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - (ACCBS), atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de 89,40 dBμ da emissora, não fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

9100

Barra de Santana/PB, 26 de Maio de 2014.

João de Deus Barros
Engº. Eletricista Op. Eletrônica
CREA/PB nº 1602249962



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

RECIBO DO SACADO

ANOTACAO RESP. TECNICA - ART N°: 10000000000061074

1E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - 1.00un - - 2014

TERM 002401 AGENTE 701141 AUTE 26372
29/05/2014 BANCO DO BRASIL 09:50:23
450339896 CORRESPONDENTE BANCARIO 0233

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

001945953650000000005011002166

NR. DOCUMENTO

962.404

DATA DO PAGAMENTO

29/05/2014

VLR. DOCUMENTO

63,64

VALOR COBRADO

63,64

NR. AUTENTICAÇÃO A.085.100.926.585.91E

DATA DO CLIENTE

PAG. FACIL.



RECIBO DE SACADO

Valor Cobrado

63,64

Autenticação Mecânica

REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA

Data de Vencimento

07/06/2014

ANIA DE BARRA DE

Nosso Número

0000000000011002166

Agência / Código do Cedente

0011-6 / 2111-3





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO

Página 1/1

**INICIAL
INDIVIDUAL**

ENTIDADE DE CLASSE: ABEE-PB

Documento de Responsabilidade Técnica NÃO FINALIZADO

Observação: Aguardando análise

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 160324986-2

JOAO DE DEUS BARROS

Título do Profissional: ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 14.415.741/0001-48

Contratante: ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

CNPJ: 14.415.741/0001-48

Proprietário: ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

Contrato: 00

Celebrado em 28/05/2014

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: OUTROS

Data de Início: 28/05/2014

Previsão de término: 28/05/2014

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 14.415.741/0001-48

Proprietário: ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

RUA PROJETADA

Complemento:

Bairro: POVOADO DO POSTO

UF: PB CEP: 58459000 Cidade: BARRA DE SANTANA

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 3 - CONDUÇÃO

Atividade: 5 - PROJETO

Atividade Profissional: 1995 - RESOLUÇÃO 1995 > OBRAS E SERVIÇOS > ELETRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA

6. VALOR

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ACIMA

JOAO DE DEUS BARROS - CPF: 068.814.394-40

J. Barros 28 de Maio de 2014
Local data

Mauricio Getulio F. F. de Souza
ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - CNPJ
14.415.741/0001-48

8. INFORMAÇÕES

* A GUARDA DA VIA ASSINADA DA ART SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL E DO CONTRATANTE COM O OBJETIVO DE DOCUMENTAR O VÍNCULO CONTRATUAL



155

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, declaro perante o Ministério das Comunicações, que o horário de funcionamento da estação de Radio Comunitária de BARRA DE SANTANA, caso nos seja concedida a Autorização, será das 05:00 as 22:00 horas diariamente.

Barra de Santana/PB, 26 de Maio de 2014.

Maria Betânia T. F. de Souza

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

CPF: 019.669.187-71

Representante Legal

Cabos Coaxiais

DATALINK

Produto

Cabo Coaxial

RG 213



Características

Parte do cabo	Material	mm	in
Condutor Interno	Corda de cobre nu	2,25	0,089
Isolação	Polietileno sólido	7,25	0,285
Condutor Externo	Trança de cobre nu (cobertura 95%)	8,36	0,329
Capa	PVC	10,30	0,406

Especificações Mecânicas

Peso do cabo	0,143 kg/m	0,096 lb/ft
Raio mínimo de curvatura	50 mm	1,97 in
Temperatura de operação	80°C máx	176°F

Especificações elétricas

Impedância nominal	50 ohms
Velocidade de propagação	67%
Capacitância	101 pF/m
Máxima Tensão DC	12 kV // 1 min
Resistência do condutor interno	5,8 ohm/km
Resistência da blindagem	4,1 ohm/km

Frequência (MHz) a 20°C	Atenuação (dB/100m)
30	3,6
88	6,3
100	6,8
150	8,4
200	10,2
450	15,5
800	23,0
900	24,5
1000	25,8
1500	33,7
1800	39,0
2000	42,1
2400	45,3
3000	56,0

 **ANATEL**
Produto Homologado

AF Datalink Eqtos. de Telecomunicações Ltda. Tel. (11) 5642-0066 Fax: (11) 5641-0012



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-
ACCBS

157

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza (nome do representante legal) ,
na qualidade de representante legal da entidade Associação Cultural e
Cidadania de Barra de Santana - ACCBS (denominação da entidade), declaro
que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Barra de Santana/PB, 26 de Maio de 2014.

Maria Betânia T. F. de Souza
Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Representante legal da Entidade

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
- ACCBS



158
70

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO
NÃO IONIZANTE**

158

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da RÁDIO COMUNITÁRIA de Barra de Santana, localizada na cidade de Barra de Santana/PB, atenderá a legislação e as condições indispensáveis para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

João Pessoa/PB, 26 de Maio de 2014

JOÃO DE DEUS BARROS
Engenheiro Eletricista
CREA n.º: 1602249962/PB

Processo Nº	53000.061420 - 2011-90
Folha Nº	
Documento Tipo	Diagrama de Cobertura
Obs.:	Este documento será digitalizado pelo GTDI



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
ALMIR FRANCO ARNALDO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: PB

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade: BARRA DE SANTANA

Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Registro 1 até 1 de 1 registros

Canal/Freq.

200 / 87.90

Data: 10/06/2014

Hora: 09:09:46



160

Página: [1] [Ir] [Reg]

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712032 - DRMC-RJ

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - ACCBS

Barra de Santana – PB

Local da estação de Radcom



161



- Local indicado na planta de arruamento confere com as coordenadas plotadas no Google Earth.
- Altitude informada no formulário de 375m não corresponde às altitudes na região próxima ao local da estação entre 350m no mínimo e 360m no máximo.

Almi Frisco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712092 - DRMC-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Suspensa em 27/05/2014

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SÃO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Modulação
87,4 a 108,0	25,0	FM

Modulação: FM.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 30/05/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante o produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentam a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mec. 11.1232 - DRMC-RJ



162

Emite-se Protocolo
o pedido em 04/06/2014
para a suspensão
comprovada com a
antes dessa data suspensa



SUSPENSO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
Aviso: 40 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Rua Projetada s/nº N° S/N - B. Povoado do Posto BARRA DE SANTANA - PB
Endereço Estúdio: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB
Endereço Sede: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB



Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Não
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Não
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	Sim
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	Sim
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	Sim
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja	Sim

mudança nas características técnicas da antena.

17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

Sim

18. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTFM 98	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	046100XXX0312	e. Potência (W) :	25

19. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	e. Potência (W) :

20. Dados da Antena

a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.			b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	24,0	d. Ganho Máximo:	0	21. Intensidade de campo(dBu) : 89.41.	

22. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Exigências:

- Requerimento apresentado em cópia;
- Formulário Técnico com indicação incorreta do modelo do transmissor de fabricação Montel e não foi indicado o respectivo nº do certificado do transmissor;
- Altitude informada no formulário não corresponde às altitudes na região do local da estação;
- Fabricante do cabo diferente do prospecto apresentado;
- Declaração sobre aeros referenciada à Portaria já revogada. Portaria atual: 246/CG5 do COMAR;
- Parecer Conclusivo se refere à intensidade de contorno calculada e não a 91 dBu conf. modelo;
- Apresentou rascunho de ART.

Nota: Foi indicado o transmissor Montel, mod. MTFM-98 nesse aplicativo, apenas, para continuar o preenchimento, pois se trata de campo obrigatório.

ALMIR FRANCO ARNALDO

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712092 - DRMC-RJ

15/07/2014

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
ENDEREÇO / ADRESSE	Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto. 58.458-000 Barra de Santana - PB
CEP / CODE POSTAL	OFÍCIO Nº 4083/2014/SEI-MC 53000.061420/2011-90
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE
ASSINATURA DO REMETENTE / ASSINATURE DU DESTINATÉNAIRE	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LA RÉCEPTION
<i>Marcelo do Socorro R. Barbosa</i>	09.07.17
179.845	04 SET 2014
STEFAN DE CAMILO	PB
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE À RENVOI DANS LE VERSO	

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 06229647 8 BR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION
09/07/17

09/07/17
ME

DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro
Rua 1º de março, 64, 1º andar - Centro
CEP 20010-900 - Rio de Janeiro - RJ

UF BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS

Ofício nº 03/2014

Referencia: **Ofício nº 4083/2014/SEI/MC**

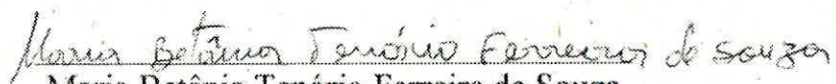
Nota Técnica nº 4302/2014/SEI-MC

Processo: **53000.061420/2011-90**

Em atendimento ao ofício e a Nota Técnica acima referenciados, estamos enviando toda a documentação exigida, que se referem aos itens de "I" a "VII" do parágrafo "2" da referida Nota Técnica, para as devidas providencias.

"As informações referentes a um novo Transmissor, ao fabricante da linha de transmissão e a altitude no local proposto para a instalação da estação que tem latitude 07° 31' 25" S, longitude 35° 59' 26 W e altitude de 357 metros, conferidos no Google Earth, constam do Formulário Técnico anexo".

Barra de Santana/PB, 08 de Setembro de 2014.



Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

CPF: 019.669.187-71

Representante Legal

A Dra.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho da - SCE/MC

Esplanada dos Ministérios – Brasília-DF



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000061074

INICIAL
INDIVIDUAL

ENTIDADE DE CLASSE: ABEE-PB

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 160224996-2

JOAO DE DEUS BARROS

Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 14.415.741/0001-48

Contratante: ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

CNPJ: 14.415.741/0001-48

Proprietário: ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

Contrato: 00

Celebrado em 26/05/2014

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: OUTROS

Data de Início: 28/05/2014

Previsão de término: 28/05/2014

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 14.415.741/0001-48

Proprietário: ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

RUA PROJETADA

Complemento:

Nº: S/N

Bairro: POVOADO DO POSTO

UF: PB CEP: 58458000 Cidade: BARRA DE SANTANA

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 3 - CONDUÇÃO

Atividade: 5 - PROJETO

Atividade Profissional: 2005 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA.

6. VALOR

Valor da ART: R\$ 63,64

Pago em: 29/05/2014

Nosso Número: 110024

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ACIMA

JOAO DE DEUS BARROS - CPF: 058.814.394-48

Local 08 de Setembro de 2014

X/Barra Betânia L. F. de Souza
ASS. CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA - CNPJ:
14.415.741/0001-48

8. INFORMAÇÕES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e perante o Ministério das Comunicações, que baseado na **Portaria nº 256/CG5**, de 13 de Maio de 2011 emanada do Comando da Aeronáutica – Ministério da Defesa, inexistem aeródromo na cidade de Barra de Santana – PB e em suas proximidades, onde está sendo proposta a instalação do sistema irradiante de uma Rádio Comunitária pertencente à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA – (ACCBS).

João Pessoa/PB, 08 de Setembro de 2014.



João de Deus Barros
Engº. Eletricista (Op. Eletrônica)
CREA Nº 1602249962

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica**

1 – SERVIÇO RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S C U L T U R A L E C I D A D A N I A D E B A R R A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D E S A N T A N A - A C C B S 1 4 4 1 5 7 4 1 0 0 0 1 4 8

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

B A R R A D E S A N T A N A F M

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P R O J E T A D A S / N - P O V O A D O D O P O S

BAIRRO

CIDADE

T O B A R R A D E S A N T A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

N A P B 0 7 ° 3 1 ' 2 5 " S 3 5 ° 5 9 ' 2 6 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A P R O J E T A D A S / N - P O V O A D O D O P O S

BAIRRO

CIDADE

T O B A R R A D E S A N T A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 7 ° 3 1 ' 2 5 " S 3 5 ° 5 9 ' 2 6 " W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. Outras informações de interesse)

LOGRADOURO

R U A P R O J E T A D A S / N - P O V O A D O D O P O S

BAIRRO

CIDADE

T O B A R R A D E S A N T A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P B 0 7 ° 3 1 ' 2 5 " S 3 5 ° 5 9 ' 2 6 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A P E L - A P L I C A C Õ E S E L E T R Ô N I C A L T D A

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

C A T - 2 H - A T F M - R C 2 5 . 0 Watts 0 8 0 2 0 4 0 0 0 1

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

A P E L - A P L I C A C Õ E S E L E T L T D A A T C - 0 0 0 1

GANHO max (Gt) 0 0 0 dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 2 4 0 m ALTURA DA TORRE 3 0 0 m ALTITUDE DO LOCAL 3 5 7 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE D A T A L I N K MODELO R G - 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 2 5 0 metros ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 6 3 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1 5 7 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10 \log \frac{-PL}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,70) = -17,60 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km)$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(dBu) = 107 + (-17,60) - 20 \log 1,0 \text{ Km} = 89,40 \text{ (dBμ)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O ã O D E D E U S B A R R O S 1 6 0 2 2 4

REG.CREA

ENDEREÇO

9 9 6 2 / P B R U A S E V E R I N A D E S S O U T O 5 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P T O 6 0 2 B E S S A

CIDADE

UF

J O ã O P E S S O A P B

CEP

TELEFONE

FAX

5 8 0 3 7 - 0 7 0 0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1 0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1

E-MAIL

j d b a r r o s 1 @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

DATA

J O ã O P E S S O A 0 8 / 0 9 / 2 0 1 4

ASSINATURA

João de Deus Barro

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC no
Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64 – 1º andar – Centro

Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20010-900



MARIA BETÂNIA TENÓRIO F. DE SOUZA

Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

Rua Projetada s/n, Povoado do Posto

Cep: 58458-000 Barra de Santana-PB

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
 Aviso: 40 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Projetada s/nº N° S/N - B. Povoado do Posto BARRA DE SANTANA - PB
 Endereço Estúdio: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB
 Endereço Sede: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Não
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim
13. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e
b. Modelo :	ATFM-RC
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0802040001
e. Potência (W) :	25
14. Dados do Transmissor Reserva	
a. Fabricante :	
b. Modelo :	
c. Categoria :	
d. Certificado:	
e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena

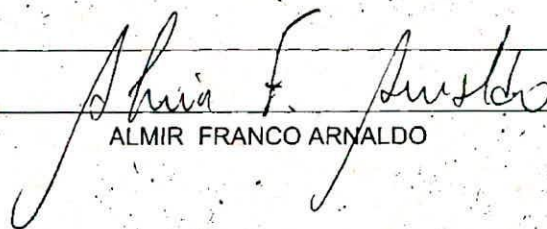
a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.		b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	24,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de camp(dBu) : 89.41

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Resposta postada dentro do prazo, em 19/09/2014, conforme obtido do rastreamento pelo código JH347271826BR da postagem pela entidade. AR em 04/09/2014. (30 dias de prazo).

Novas Exigências:

- Não apresentou o exigido original do requerimento datado 26/05/2014 que encaminhou o projeto técnico;
- Formulário Técnico com indicação incompleto do fabricante do cabo coaxial;
- Altitude informada no formulário não corresponde às altitudes na região do local da ;
- Não corrigiu, conforme exigido, o Parecer Conclusivo que se referiu incorretamente à intensidade de contorno calculada e não a 91 dBu conf. modelo na Norma 01/2011;


ALMIR FRANCO ARNALDO

29/09/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 12325/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB**, protocolizado em 02/12/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências a serem sanadas, em relação à documentação postada, tempestivamente, em 20/09/2014, em resposta à Nota Técnica nº 4302/2014/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 4083/2014/SEI-MC de 15/07/2014, conforme descrição a seguir:

I. Não foi apresentado em original e devidamente assinado pela Presidente da Associação, conforme exigido, o requerimento dessa Associação datado 26/05/2014, apresentado em cópia na ocasião, através do qual foi encaminhada a documentação relativa ao projeto técnico da estação de Radiodifusão Comunitária pretendida. .

II. Não foi retificado, conforme exigido, o Parecer Conclusivo do engenheiro que deve se referir ao contorno de 91 dBu, conforme texto do item 12.1 g da Norma nº 01/2011 e não à intensidade de campo calculada no projeto técnico.

III. Retificar no Formulário Técnico o nome do fabricante do cabo coaxial pretendido, indicando corretamente a sua razão social.

CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 01/10/2014, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 01/10/2014, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0163775** e o código CRC **33035798**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2253-1193

Ofício nº 13508/2014/SEI-MC

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural E Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)

Rua Projetada, s/nº, Povoado do Posto

54458-000 / BARRA DE SANTANA - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061420/2011-90.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 12325/2014/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas na documentação apresentada em resposta a Nota Técnica nº 4302/2014/SEI, encaminhada pelo Ofício nº 4083/2014/SEI-MC de 15/07/2014.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por

fax, e-mail ou telefone

Atenciosamente,



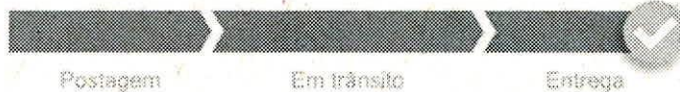
Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 01/10/2014, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0164219** e o código CRC **DBD433D4**.

[Outros sites](#)[Correios de A a Z](#)[Você](#)[Sua Empresa](#)[Governo](#)[Sobre Correios](#)[Correios On-line](#)[Sistemas](#)

Rastreamento

RQ 062 297 195 BR[Rastreamento de objetos](#)[Rastreamento de objetos em outros países](#)[Como rastrear um objeto](#)[Siglas utilizadas no rastreamento de objetos](#)

Postagem

Em trânsito

Entrega

Objeto entregue ao destinatário

15/10/2014 13:45 BARRA DE SANTANA / PB

[Imprimir](#)15/10/2014
13:45
BARRA DE SANTANA / PB**Objeto entregue ao destinatário**15/10/2014
12:33
BARRA DE SANTANA / PB**Objeto aguardando retirada no endereço indicado**
R JOSE BRAS DO REGO, 108 - -
CENTRO
BARRA DE SANTANA / PB08/10/2014
09:07
RIO DE JANEIRO / RJ**Objeto postado**[Nova Consulta](#)**ATENÇÃO:**

Objetos registrados recebidos do exterior apresentam código iniciado por ?R? pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem disponibilizar e/ou transmitir informações de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em:
<http://www.upu.int/en/1/upu/member-countries.html>

Fale com os Correios

Manifestação via Internet

Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico

3003 0100 (Capitais e Região Metropolitanas)

0800 725 7282 (Demais localidades)

0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)

Rede de atendimento

Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios

Ouvidoria

Portal Correios

Mapa do site

Rastreamento de objetos

Sala de Imprensa

Concursos

Patrocínios

Contatos comerciais

Carta de serviços ao cidadão

Denúncia

Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você

Correios para sua empresa

Sobre Correios

Loja virtual dos Correios

Blog dos Correios

Espaço da Filatelia

Correios Mobile

Sistemas dos Correios

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-
ACCBS

Ofício nº 05/2014- ACCBS

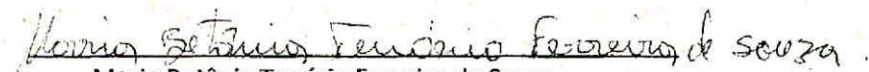
Referencia: Ofício nº 13508/2014/SEI/MC

Nota Técnica nº 12325/2014/SEI/MC

Processo: 53000.061420/2011-90

Em atendimento ao ofício e a Nota Técnica acima referenciada, estamos enviando toda a documentação exigida com as devidas correções, que se referem aos itens de I, II e III do parágrafo 2 da referida Nota Técnica, para as devidas providências..

Barra de Santana/PB, 27 de Outubro de 2014.


Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
CPF: 019.669.187-71
Representante Legal

A Dr^a
EDINEIA FERREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho da SCE/MC
Esplanada dos Ministérios – Brasília-DF

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-
ACCBS

Ofício nº 01/2014- ACCBS

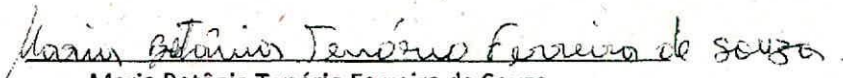
Referencia: Ofício nº 024/2014/GT/DRMC-RJ/CSE/MC

Nota Técnica nº 064/2014/GT/DRMC-RJ/CSE/MC

Processo: 53000.061420/2014

Em atendimento ao ofício e a nota técnica acima referenciados, estamos enviando toda a documentação exigida no item 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 1/2011, acompanhada do Formulário de Informações Técnicas, ou seja, o Projeto Técnico, para análise e providencias.

Barra de Santana/PB, 26 de maio de 2014.



Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

CPF: 019.669.187-71

Representante Legal

A Drª

EDINEIA FERREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho da SCE/MC

Esplanada dos Ministérios – Brasília-DF

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA -
ACCBS

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que a instalação proposta da Rádio Comunitária pertencente à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA – (ACCBS), atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e que o contorno de **91 dBμ** da emissora, não fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme texto do item 12,1 g da Norma 1/2011.

Barra de Santana/PB, 23 de outubro de 2014.



João de Deus Barros
Engº. Eletricista Op. Eletrônica
CREA/PB nº 1602249962

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

A P E L - A P L I C A C O Ë S										E L E T .										L T D A										A T C - 0 0 1									
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
 0 0 , 0 dBd 2 4 , 0 m 3 0 , 0 m 3 5 7 , 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
 C A B O S C A X I A I S D A T A L I N K R G - 2 1 3

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
 2 5 , 0 metros 6 , 3 dB 1 , 5 7 dB 0 , 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10 \log \frac{-PL}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,70) = -17,60 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d (km)$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(dBu) = 107 + (-17,60) - 20 \log 1,0 \text{ Km} = 89,40 \text{ (dBμ)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O ã O D E D E U S B A R R O S 1 6 0 2 2 4

REG.CREA

ENDEREÇO

9 9 6 2 / P B R U A S E V E R I N A D E S S O U T O 5 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P T O 6 0 2 B E S S A

CIDADE

UF

J O ã O P E S S O A P B

CEP

TELEFONE

FAX

5 8 0 3 7 - 0 7 0 0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1 0 8 3 - 3 2 4 6 9 1 9 1

E-MAIL

j d b a r r o s 1 @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

DATA

J O ã O P E S S O A 2 4 / 1 0 / 2 0 1 4

ASSINATURA

João de Deus Barros

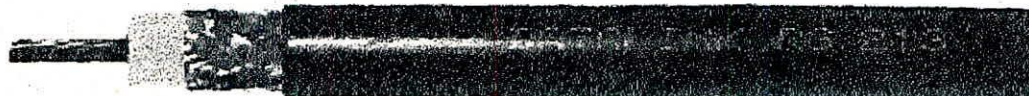
Cabos Coaxiais

DATALINK

Produto

Cabo Coaxial

RG 213



Características

Parte do cabo	Material	mm	in
Condutor Interno	Corda de cobre nu	2,25	0,089
Isolação	Polietileno sólido	7,25	0,285
Condutor Externo	Trança de cobre nu (cobertura 95%)	8,36	0,329
Capa	PVC	10,30	0,406

Especificações Mecânicas

Peso do cabo	0,143 kg/m	0,096 lb/ft
Raio mínimo de curvatura	50 mm	1,97 in
Temperatura de operação	80°C máx	176°F

Especificações elétricas

Impedância nominal	50 ohms
Velocidade de propagação	67%
Capacitância	101 pF/m
Máxima Tensão DC	12 kV // 1 min
Resistência do condutor interno	5,8 ohm/km
Resistência da blindagem	4,1 ohm/km

Frequência (MHz) a 20°C	Atenuação (dB/100m)
30	3,6
88	6,3
100	6,8
150	8,4
200	10,2
450	15,5
800	23,0
900	24,5
1000	25,8
1500	33,7
1800	39,0
2000	42,1
2400	45,3
3000	56,0

 **ANATEL**
Produto Homologado

AF Datalink Eqtos. de Telecomunicações Ltda. Tel. (11) 5642-0066 Fax: (11) 5641-0012

Ministério das Comunicações.

Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro-RJ.

Rua 1º de Março, 64, 1º Andar, Centro.

Cep: 20010-900

Rio de Janeiro-RJ.



Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Rua projetada, s/n, Povoado do Posto
Cep: 58458-000
Barra de Santana-PB.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
Aviso: 40 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Rua Projetada s/nº N° S/N - B. Povoado do Posto BARRA DE SANTANA - PB
Endereço Estúdio: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB
Endereço Sede: PROJETADA N° S/N - B. POVOADO DO POSTO BARRA DE SANTANA - PB

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim
13. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e
b. Modelo :	ATFM-RC
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0802040001
e. Potência (W) :	25
14. Dados do Transmissor Reserva	
a. Fabricante :	
b. Modelo :	
c. Categoria :	
d. Certificado:	
e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena

a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.		b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	24,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.41

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Resposta postada dentro do prazo (14/11/2014), em 31/10/2014, conforme obtido do rastreamento pelo código RQ 062 297 195 BR da postagem pela entidade. AR da NT e OF em 15/10/2014. (30 dias de prazo).

DEFERIDO. Cumpridas as Exigências.

- Apresentado requerimento de 26/05/2014, agora em original e devidamente assinado pelo representante legal.
- Corrigida a altitude para 357m.
- Corrigido nome do fabricante do cabo coaxial. Nota: A razão social do fabricante do cabo coaxial foi parcialmente corrigida para o correto fabricante, uma vez que antes foi indicado outro fabricante comparado ao prospecto apresentado. Mas como, agora, não há outras exigências, esta então, foi tolerada para o Deferimento.

ALMIR FRANCO ARNALDO



BOM DIA
ALMIR FRANCO ARNALDO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: PB

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade: BARRA DE SANTANA

Canal/Freq.

200 / 87.90

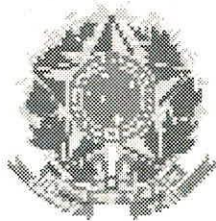
Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Data: 10/11/2014

Hora: 10:10:19

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

11/10/14 9:47 AM

Página 1 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	EX2	ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5967	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
1.01	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. SUSTENTAVEL DE BARRA DE SANTANA
1.08	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	Associação Cultural de Barra de Santana
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR E ARTESÕES DO TABOADO
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS TECELÕES E PEQUENOS PRODUTORES DE BOQUEIRÃO
16.00	PB	BOQUEIRÃO	53730.000618/1998	1	07S2845	36W0743	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DA CIDADE BOQUEIRÃO
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53730.000842/1998	1	07S2845	36W0752	LDE	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53000.041226/2011	0	07S2845	36W0752	EXIREN	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
18.42	PB	QUEIMADAS	53000.013192/2005	0	07S2237	35W5446	RAQ	CENTRO MOVIMENTO CULTURAL RESGATA NORDESTE - CENOR
20.14	PB	QUEIMADAS	53730.000447/1999	0	07S2201	35W5356	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
20.56	PB	QUEIMADAS	53100.000853/2004	19	07S2148	35W5353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS

**Ministério das Comunicações**

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Comunitária

1. SERVIÇO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA			PROCESSO: 53000.061420/2011		
			3.CNPJ: 14.415.741/0001-48		
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL : ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA					
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: ACCBS					
5.CANAL: 200		6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 87.9		7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 05:00 as 22:00	
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
8. LOGRADOURO: Rua Projetada s/nº			9.BAIRRO: Povoado do Posto		
10. UF: PB	11. MUNICÍPIO: BARRA DE SANTANA		12.DISTRITO:	13.SUBDISTRITO:	
14.LATITUDE: S07º31'25"		15. LONGITUDE: W35º59'26"		16. RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO (km): 1,0	
ENDEREÇO DO ESTÚDIO					
17. LOGRADOURO: PROJETADA			18. BAIRRO: POVOADO DO POSTO		
19. UF: PB	20. MUNICÍPIO: BARRA DE SANTANA		21.DISTRITO:	22.SUBDISTRITO:	
ENDEREÇO DA SEDE					
23. LOGRADOURO: PROJETADA, Nº S/N			24. BAIRRO: POVOADO DO POSTO		
25. UF: PB	26. MUNICÍPIO: BARRA DE SANTANA		27.DISTRITO:	28.SUBDISTRITO:	
29.LATITUDE: S07º31'25"			30. LONGITUDE: W35º59'26"		
TRANSMISSOR					
31. FABRICANTE: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.			32.MODELO: ATFM-RC		
33.POTÊNCIA(Watts): 25			34.CERTIFICAÇÃO: 0802040001		
TRANSMISSOR RESERVA					
35. FABRICANTE:			36.MODELO:		
37.POTÊNCIA(Watts):			38.CERTIFICAÇÃO:		
SISTEMA IRRADIANTE					
39. FABRICANTE: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.			40.MODELO: ATC-001		41.Hcg(m): 24.0
42.TIPO: ANTENA		43.POLARIZAÇÃO: vertical			44.GANHO(dB): 0

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de outorga.

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de Santana / PB**.

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Dispositivo	Descrição	Análise
Norma Complementar 01/2011	Subitem 8.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2011	Tendo em vista que o mandato dos diretores expirou em 03/01/2011, os dirigentes deverão apresentar documentos especificados no caso de recondução imediata ao cargo diretivo, em que a entidade deverá encaminhá-los: a) Prova de que são brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos ou maiores de dezoito anos ou apresentar, por meio de documentos tais como Certidão de Nascimento ou Registro Civil. Não será aceita, a título de documento, item, a carteira nacional de identidade; b) Comprovante de residência (Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Renda Fixa e Mobiliária - RFB); c) Declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o exercício do cargo; d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os dirigentes residem na área de atuação da entidade; e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os dirigentes não são associados, pessoas que, por qualquer motivo, participem de outra entidade, ou que não tenham sido outorga para execução de qualquer modalidade de serviço, inclusive comunitária, ou que não tenham recebido de distribuição de sinistralidade mediante assinatura; f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os dirigentes não mantêm vínculos que possam comprometer a gestão, a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou ao controle de qualquer outra entidade, ou que não tenham comprometimentos ou relações com instituições religiosas, familiares, políticas ou comerciais; g) Certidão dos setores de segurança dos foros criminais dos dirigentes, atestando que o dirigente não tenha residido em qualquer dos foros criminais por mais de 10 anos, da Justiça Federal e Estadual.

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jason Campelo Bastos, Analista Tec Administrativo**, em 28/11/2014, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 28/11/2014, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0254811** e o código CRC **ADEEF360**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2253-1193

Ofício nº 20547/2014/SEI-MC

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto

58.458-00/ Barra de Santana – PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061420/2011-90.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 18372/2014/SEI-MC, desta Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro, que trata de exigências relativas ao pedido de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de BARRA DE SANTANA / PB.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em



28/11/2014, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0255421** e o código
CRC **77527F2E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA	
ENDEREÇO / ADRESSE		Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto. 58.458-000 Barra de Santana - PB	
CEP / CODE POSTAL		OFÍCIO Nº 20547/2014/SEI-MC 53000.061420/2011-90	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DECLARÉ	
ASSINATURA DO REMETENTE / SIGNATURE DE L'EXPÉDITEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
APPLICIA Valeria Silveira dos Santos		02/01/15	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE / N° DE IDENTIFICATION		CAPIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
2318776		AC Barra de Santana 02 JAN 2015 PB	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

734003-0

POD453/15

114 x 135 mm

UNIDADE DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

BREJO

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

04 DE DEZ 2014

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

DE JANEIRO

RQ 06229764 6-BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro

Rua 1º de março, 64, 1º andar - Centro

CEP 20010-900 - Rio de Janeiro - RJ

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA-
ACCBS

Ofício nº 04/2015- ACCBS

Referencia: Ofício nº 20547/2014/SEI/MC

Nota Técnica nº 18372/2014/SEI/MC

Processo: 53000.061420/2011-90

Em atendimento ao ofício e a Nota Técnica acima referenciada, estamos enviando Ata de recondução da atual diretoria devidamente registrada para mais um mandato de três anos.

Barra de Santana/PB, 09 de Janeiro de 2015.



Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

CPF: 019.669.187-71

Representante Legal

A Dr^a

EDINEIA FERREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho da SCE/MC

Esplanada dos Ministérios – Brasília-DF

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL E COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA – ACCBS Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2014 (segunda-feira) às 09:00 horas, reunidos para a realização da 1ª Assembleia Extraordinária para eleição da Diretoria e Conselhos Fiscal e Comunitário da ACCBS, situada em sua sede própria, à Rua Projetada S/N, Povoado do Posto, Barra de Santana, presidida pela Comissão Eleitoral composta por Clóvis de Andrade Filho (presidente), Aparecida Valesca Silva Santos e Josivania Maria da Silva Andrade, convocada através de Edital em conformidade com o Estatuto da associação. Considerando que foram cumpridas as formalidades legais estatutárias da ACCBS constantes no artigo 16, que trata das Eleições, deu-se início às eleições. A Comissão Eleitoral constatou que apenas foi registrada uma chapa para concorrer a eleição da Diretoria e Conselhos Fiscal e Comunitário, por isso o presidente da Comissão Eleitoral submeteu à apreciação da Assembleia a sugestão para que fosse realizada a eleição por aclamação, o que foi aprovado por uma unanimidade. Apresentou assim a formação da chapa composta por: Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza (Presidente), Valber Machado Barbosa (Diretor Administrativo) e Adelton Ferreira de Souza (Diretor de Operações). Para o Conselho Fiscal: Jahedila Leal Duarte, Maria Rosângela de Brito Barbosa e Lurdes Lacerda Barbosa e para o Conselho Comunitário: Maria das Graças Machado Barbosa (Representante da Associação Riachão e Ipueiras); Sebastião Gomes de Araújo (Representante da Associação de Salinas dos Mangaios), Amaro Ageu Gonçalves (Representante dos Tecelões), Manoel Lacerda Barbosa (Representante da Igreja Congregacional); David Abílio Barbosa (Representante do Sindicato dos Professores). Após a apresentação da chapa única que foi colocada em votação, que foi aprovada por unanimidade, sendo portanto, a direção atual reconduzida para um mandato de mais 3 (três) anos, como também os Conselhos Fiscal e Comunitário. Após a reeleição, o associado Vandui Lacerda Barbosa pediu a palavra e requereu que fosse dada posse imediata a chapa eleita. Considerando que o mandato anterior se expira no dia 03/09/2014 a Assembleia acatou o pedido feito pelo associado. Em continuidade, a Comissão Eleitoral homologou a presente eleição e deu posse a Diretoria e Conselhos eleitos. Faz parte deste uma lista de presença que consta em livro próprio. Nada mais havendo a tratar o presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrada a Assembleia Extraordinária, do que para constar, Eu, Aparecida Valesca Silva Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da Comissão Eleitoral, Clóvis de Andrade Filho, Aparecida Valesca Silva Santos, Jovânia Maria da Silva Andrade. Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, Mikaele Duarte Leal, Keilson da Silva Andrade, Amauri Ferreira de Souza, Jahedila Leal Duarte, Marcos Duarte da Costa, Simone dos Santos, Everaldo José de Brito, Jânio Lacerda Barbosa, Mônica Maria Barreto Gomes, Ireno Costa dos Santos, Valber Machado Barbosa, Diêgo Pereira Barbosa, Dimaelson Pereira Barbosa, Dimas Lacerda Barbosa, Maria do Socorro Pereira Barbosa, Maria das Graças Lacerda Barbosa, Debora Pereira Barbosa, Adelton Ferreira de Souza, Maria Rosângela de Brito Barbosa, Lurdes Lacerda Barbosa, Amaro Ageu, Davi Abílio Barbosa.

Barra de Santana-PB, 01 de Setembro de 2014.

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

VITAL DO REGO
 RECONHEÇO, por semelhança, a(s) FIrma(s) de: **MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA**
 E a Test. da verdade. Que lavadas em 08/01/2015 12:51:50
 Maria das Graças Silva - Escrevente
 [2015-000150 JENL-RS 02-75 FAPCH-RS 0-23 FEFCH-RS 10-23]
 SELDO DIGITAL: 44852082-0478

VITAL DO REGO
 COMISSÃO FISCAL E REGISTRAL
 Barra de Santana - PB
 Maria das Graças Silva
 Escrevente

Maria Valesca Santos
VITAL DO REGO
 COMISSÃO FISCAL E REGISTRAL
 Barra de Santana - PB
 Maria das Graças Silva
 Escrevente

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Barra de Santana - PB, 08/01/2015 13:20:11
 Maria das Graças Silva - Escrevente
 [2015-000150 JENL-RS 02-75 FAPCH-RS 0-23 FEFCH-RS 10-23]
 SELDO DIGITAL: 44852082-0478
 Confira a autenticidade em <https://seledigital.tpb.rn.br>

VITAL DO RÊGO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua do Estado do Rio de Janeiro, 100 - Centro - Juazeiro do Norte - CE - 63000-000
 Fone: (85) 3321-1234

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Documento protocolado no Livro A-0003, sob No. 020003, registrado no Livro A-0015 e arquivado neste Serviço. O certificado é dou fe.
 Juazeiro do Norte - PB, 08/01/2015 13:11:10
 Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro - Titular
 EML:RS 13:11:17:52 FAPEN:RS 0,23 FEPU:RS 0,06
 SELO DIGITAL: A9040976-107N

VITAL DO RÊGO
 SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
 OÜCARIAS - PB
 Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
 Oficial

VITAL DO RÊGO
 Serviço Notarial e Registral
 Rua do Estado do Rio de Janeiro, 100 - Centro - Juazeiro do Norte - CE - 63000-000
 Fone: (85) 3321-1234

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Juazeiro do Norte - PB, 08/01/2015 13:19:17
 Maria das Graças Silva - Escrevente
 [2015-000050] EML:RS 1,94 FAPEN:RS 0,23 FEPU:RS 0,06
 SELO DIGITAL: A9030049-1MIG
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VITAL DO RÊGO
 SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
 OÜCARIAS - PB
 Maria das Graças Silva
 Oficial

Ministério das Comunicações.

Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro-RJ

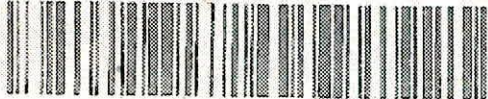
Rua 1º de Março, 64, 1º Andar, Centro.

Cep: 20010-900

Rio de Janeiro-RJ.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

MP PESO/WEIGHT (g)
JH 37105925 4 BR



08 JAN 2015



COPIA DO ORIGINAL

1 Betânia Tenório Ferreira de Souza
Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Rua projetada, s/n, Povoado do Posto
Cep: 58458-000
Barra de Santana-PB.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não
3. Requerimento de Solicitação?	Sim
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
15. Declaração do Endereço da Sede	Sim
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
18. Relação de Associados	Sim
19. Certidões Criminais Estaduais	Sim
20. Certidões Criminais Federais	Sim
21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	01/09/2014 01/09/2017	
Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	01/09/2014 01/09/2017	
Maria Betânia Tenório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	01/09/2014 01/09/2017	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se pela existência da seguinte pendência exigente de saneamento: De acordo com o art. nº 12 do Estatuto, a "diretoria da ACCBS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral". Ocorre que tanto no art. 13, inciso II, alínea "a" do mesmo Estatuto, quanto nas respectivas Atas de Constituição e Eleição, é dado ao dirigente máximo da entidade o nome de Presidente. Portanto, é necessária a correção do Art. nº 12 do Estatuto de modo a padronizar a nomenclatura dos dirigentes.. É o relatório, à consideração superior.


JASON CAMPELO BASTOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 4968/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendência, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Diante da documentação constante dos autos do processo, constatou-se que a entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações diferentes para cargo da Diretoria conforme abaixo indicado:

a) De acordo com o art. 12 do Estatuto, a "diretoria da ACCBS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral ...". Ocorre que tanto no art. 13, inciso II, alínea "a" do mesmo Estatuto, quanto nas respectivas Atas de Constituição e Eleição, é dada ao dirigente máximo da entidade a denominação de Presidente. Portanto, é necessária a correção do art. 12 do Estatuto de modo a padronizar a nomenclatura do cargo do dirigente máximo.

II. As alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jason Campelo Bastos, Analista Tec Administrativo**, em 11/03/2015, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 11/03/2015, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0409093** e o código CRC **71D9BA72**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900
Fone: (21) 2253-1193

Ofício nº 7271/2015/SEI-MC

Rio de Janeiro, 11 de março de 2015

À Senhora

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

Rua Projetada s/nº, Povoado do Posto

58.458-00/ Barra de Santana – PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.061420/2011-90.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimos-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 4968/2015/SEI-MC, desta Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro, que trata de exigências relativas ao pedido de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Barra de Santana / PB.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 11/03/2015, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0409270** e o código CRC **EE8E2DCF**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
ENDEREÇO / ADRESSE	Rua Projetada s/nº - Povoado do Posto. 58.458-000 Barra de Santana - PB
CEP / CODE POSTAL	OFÍCIO Nº 7271/2015/SEI-MC 53000.061420/2011-90
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	☐ NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DECLAREE
ASSINATURA DO REMETENTE / SIGNATURE DE L'EXPÉDITEUR <i>Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana</i>	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 24/04/15	
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO / SIGNATURE DU DESTINATAIRE AC Barra de Santana 24 ABR 2015 PB	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO / N° DU DOCUMENT D'IDENTIFICATION	ASSINATURA DO AGENTE DE CORREIOS / SIGNATURE DE L'AGENTE DE CORREIOS Otávio Alexandre de Sousa AGENTE DE CORREIOS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

AR

RQ 06229856 7 BR

AVISO DE ENTREGA / AVIS D'ENTREGA	
DATA / DATE DE DÉPÔT	25/MAR-2015
LOCAL DE ENTREGA / LOCAL DE DÉPÔT	RIO DE JANEIRO
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
NOME DO ENDEREÇO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE CEP / LOCALITE	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro Rua 1º de março, 64, 1º andar - Centro CEP 20010-900 - Rio de Janeiro - RJ	

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

ACCBS

Ofício nº 02 /2015 - ACCBS

Referencia: Ofício nº 7271/2015/SEI-MC

Nota Técnica nº 4968/2015/SEI-MC

Processo: 53000.061420/2011-90

Em atendimento ao ofício e a nota técnica acima referenciada, estamos enviando a documentação exigida no inciso II do item 2 , para análise e providencias.

Barra de Santana/PB, 13 de Abril de 2015.

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza

CPF: 019.669.187-71

Representante Legal

A Sr.ª

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho da SCE/MC

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Ao dia 09 de Março do ano de 2015(segunda-feira) às 09:00 hs, foi aberta a sessão quando a presidente Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza destacou a necessidade da citada modificação tendo em vista que foi verificado um erro na redação do Artigo 12 do Estatuto, onde se ler: Diretor geral deve ser substituído por Presidente, uma vez que a Diretoria da Associação é composta de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. A presidente explicou que a convocação da Assembleia geral extraordinária para decidir sobre a reforma do estatuto é uma necessidade imposta pelo Artigo 19 do estatuto da ACCBS. Colocada em discussão, como ninguém quis discutir, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A presidente então determinou que a ata da presente Assembleia seja levada ao Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, para que seja feita a devida modificação e o respectivo registro da modificação do estatuto ora aprovado. Nada mais havendo a tratar a presidente declarou encerrada a sessão agradecendo a presença de todos os Associados. Para constar, eu Válber Machado Barbosa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente. Válber Machado Barbosa, Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza. (as) Everaldo José de Brito, Dimas Lacerda Barbosa, Amauri Ferreira de Souza, Jânio Lacerda Barbosa, Cloves de Andrade Filho, Adeilton Ferreira de Souza, Simone Silva Santos, Aparecida Valesca Silva dos Santos, Keilson da Silva Andrade, Marcos Duarte da Costa.

Presidente

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
QUEIMADAS - PB
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Oficial



VITAL DO RÉGO Tabela: Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Substituta: Fabiana Ramos Vital Ribeiro
JULIA JOSE BIAZ DI NOVAIA, MP/ST. GONRO
BORNHARDT - PARANÁ - CEP: 84.175.000
FONE: (41) 3392.1239

Serviço Notarial e Registral

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no dia 06/09/2019 sob No. 028630. Registrado no
Livro 0117 e Arquivado neste Serviço. O cartório e do 1º
Município de Curitiba - PR - CEP: 81.130-900
Tabela: Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro - Tabela
EML: 49.444.19.57 - FARMEN: 1104/2 - REP: 15.000.00
SELO DIGITAL - 2A447340-KJW7

Confira a autenticidade em <https://seledigital.ajph.rj.br/vital.do.rego>

VITAL DO RÉGO
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data procedi a presente **AVERBAÇÃO** sob nº **AV- 2-1.599**, a margem do registro do Estatuto da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, registrado sob nº 1.599, em 03.10.2011.

O REFERIDO É VERDADE DOU; FÉ
QUEIMADAS, 26 DE MARÇO DE 2015.

Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro

MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO

OFICIAL

VITAL DO RÊGO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
QUEIMADAS - PB
Maria das Neves Ramos Vital Ribeiro
Oficial

Ministério das Comunicações.

Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro-RJ

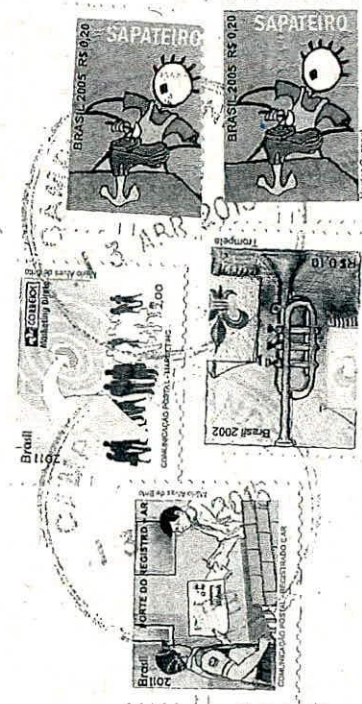
Rua 1º de Março, 64, 1º Andar, Centro.

Cep: 20010-900

Rio de Janeiro-RJ.



		REGISTRADO URGENTE	
		REGISTERED PRIORITY	
AR ☒	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg) 030	
JH 36726215 1 BR			
			



Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza
Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
Rua projetada, s/n, Povoado do Posto
Cep: 58458-000
Barra de Santana-PB.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
RÓTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.061420/2011 Localidade / UF: BARRA DE SANTANA/PB
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
16. Relação de Associados	Sim			
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim			
18. Certidões Criminais Federais	Sim			
19. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não			
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Válber Machado Barbosa	072.850.584-32	Diretor Administrativo	01/09/2014 01/09/2017	
Adeilton Ferreira de Souza	504.611.254-04	Diretor de Operações	01/09/2014 01/09/2017	
Maria Betânia Tenório Ferreira	019.669.187-71	Presidente	01/09/2014 01/09/2017	

21. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se pelo cumprimento da exigência solicitada na Nota técnica nº 4968/2015/SEI-MC, estando, então, o processo juridicamente instruído e apto para relatório final. É o relatório, à consideração superior.



Fátima de Araújo Soares



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM :: Sistema de Informação dos Serviços de Comunicação de Massa menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: PB

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: BARRA DE SANTANA

200 / 87.90

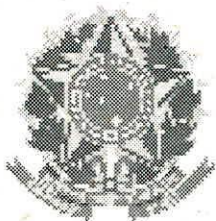
Usuário: -

Data: 29/04/2015

Hora: 14:47:13

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

2/13/15 11:43 AM

Página 1 de 11

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	AGR	ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
1.01	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. SUSTENTAVEL DE BARRA DE SANTANA
1.08	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	Associação Cultural de Barra de Santana
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR E ARTESÕES DO TABOADO
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS TECELÕES E PEQUENOS PRODUTORES DE BOQUEIRÃO
16.00	PB	BOQUEIRÃO	53730.000618/1998	1	07S2845	36W0743	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DA CIDADE BOQUEIRÃO
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53730.009842/1998	1	07S2845	36W0752	LDE	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIO DA BELA VISTA
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53000.041226/2011	0	07S2845	36W0752	EXIREN	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
18.42	PB	QUEIMADAS	53000.013192/2005	0	07S2237	35W5446	RAQ	CENTRO MOVIMENTO CULTURAL RESGATA NORDESTE - CENOR
20.14	PB	QUEIMADAS	53730.000447/1999	0	07S2201	35W5356	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
20.56	PB	QUEIMADAS	53100.000853/2004	19	07S2148	35W5353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS

**Ministério das Comunicações**

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Comunitária

1. SERVIÇO:			PROCESSO: 53000.061420/2011		
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA			3.CNPJ: 14.415.741/0001-48		
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL : ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA					
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: ACCBS					
5.CANAL: 200		6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 87.9		7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 05:00 as 22:00	
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
8. LOGRADOURO: Rua Projetada s/nº			9.BAIRRO: Povoado do Posto		
10. UF: PB		11. MUNICÍPIO: BARRA DE SANTANA		12.DISTRITO:	
				13.SUBDISTRITO:	
14.LATITUDE: S07º31'25"		15. LONGITUDE: W35º59'26"		16. RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO (km): 1,0	
ENDEREÇO DO ESTÚDIO					
17. LOGRADOURO: PROJETADA			18. BAIRRO: POVOADO DO POSTO		
19. UF: PB		20. MUNICÍPIO: BARRA DE SANTANA		21.DISTRITO:	
				22.SUBDISTRITO:	
ENDEREÇO DA SEDE					
23. LOGRADOURO: PROJETADA, Nº S/N			24. BAIRRO: POVOADO DO POSTO		
25. UF: PB		26. MUNICÍPIO: BARRA DE SANTANA		27.DISTRITO:	
				28.SUBDISTRITO:	
29.LATITUDE: S07º31'25"		30. LONGITUDE: W35º59'26"			
TRANSMISSOR					
31. FABRICANTE: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.			32.MODELO: ATFM-RC		
33.POTÊNCIA(Watts): 25			34.CERTIFICAÇÃO: 0802040001		
TRANSMISSOR RESERVA					
35. FABRICANTE:			36.MODELO:		
37.POTÊNCIA(Watts):			38.CERTIFICAÇÃO:		
SISTEMA IRRADIANTE					
39. FABRICANTE: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.			40.MODELO: ATC-001		41.Hcg(m): 24.0
42.TIPO: ANTENA		43.POLARIZAÇÃO: vertical			44.GANHO(dB): 0

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3951 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 1º de agosto de 2013.

Ao Senhor

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE

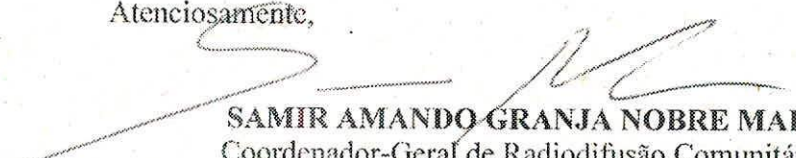
Representante Legal da Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana
Rua Santa Ana, s/nº, Centro
58.458-000 Barra de Santana - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060471/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060471/2011, na localidade de Barra de Santana / PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 436/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do INDEFERIMENTO do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 436/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.060471/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana /PB.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

1. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 221/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 152/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, datado de 13/05/2013, AR Postal em 20/05/2013. Para conhecimento, esclarecemos que os documentos pendentes são os seguintes:

- a) cópia da Ata de Constituição **devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas;**
- b) necessidade de adequação da atual redação do Estatuto Social ao disposto nos itens 7.2.1., alíneas "e", "f" e 7.2.1.1, alíneas "b" e "g" da Norma nº 1/2004;
- c) Estatuto Social deve indicar que a programação da emissora se adequará a legislação vigente, conforme expresso nos arts. 3º e 4º da Lei 9612/1998 e que a entidade constituirá Conselho Comunitário nos termos da Lei 9612/1998;
- d) alterações estatutárias promovidas deverão ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas;

e) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com número do CPF, do documento de identidade e endereço de residência;

f) certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos cinco anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

II. Ressaltamos que, muito embora a entidade tenha encaminhado solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no referido ofício, o prazo adicional não pôde ser concedido por ter sido a solicitação apresentada intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2013.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração do Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2013.

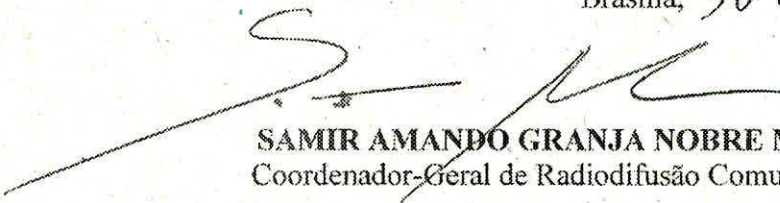

EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de

julho

de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

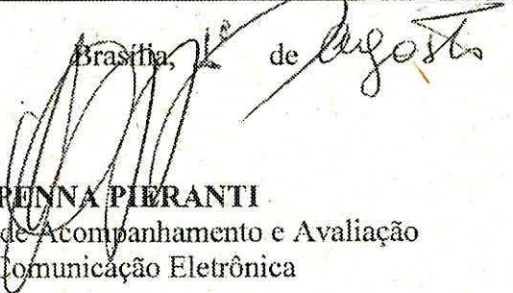


De acordo, aprovo a Nota Técnica nº 436/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 1º de

agosto

de 2013.


OCTAVIO RENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica

Sec. M. das Comunicações
R. 204
R. 100

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☒ Mudança	☐ Faltado
☐ Desconhecido	☐ Ausente
☐ Recusado	☐ Não Procurado
☐ Endereço Insuficiente	
☐ Não existe número indicado	

ACBARRA DE
12 AGO 2013
P8

Informação escrita pelo b...
M...
N...
Assinatura
M...
Pereira da Silva Nei
Atendente Comercial
Mat. 8.478.638-0
Gerente de Atendimento

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SECM. das Comunicações
202

Of. 3951 /2013/CGRC/SCE-MC NOME OU RAZÃO SOCIAL DO 53000.060471/11 FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE ENDEREÇO / ADRESSE ASS. P/O DESENV. SUSTENTAVEL DE BARRA DE SANTANA RUA SANTA ANA, S/N - CENTRO 58458-000 BARRA DE SANTANA/PB CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION / / CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0462 / 16

114 x 186 mm

203
2003
2003



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas poderão solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	PARANATUBA	53000.01785/2012	INSTITUTO RUSTINO LEITE DO AMARAL	0002013 DE 22/07/2013	NÃO ATENDU O Nº INDICADO
BA	OLINDINA	53000.00087/2012	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE OLINDINA	0002013 DE 26/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	SANTO ESTEVÃO	53000.01514/2010	ASSOCIAÇÃO RURAL BENEFICENTE DE CARVALHO	0002013 DE 06/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	SAMAMBAI	53000.01044/2011	ASSOCIAÇÃO CAMARINENSE DE SAÚDE COMUNITÁRIA PROF. AGENOR COSTA	0002013 DE 20/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	SANTO FORMOSO	53000.04793/2012	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACÃO DA COMUNIDADE DE TIJUBA	0002013 DE 13/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	MAQUARARI	53000.03593/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAQUARARI	0002013 DE 28/07/2013	MURDUSSE
BA	REPIVA FÁTIMA	53000.03781/2012	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DESPORTIVA E SOCIAL	0002013 DE 17/07/2013	MURDUSSE
BA	CARDEAL DA SILVA	53000.00014/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA	01572013 DE 17/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
BA	SAUDADINHA	53000.03776/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRAS	0002013 DE 05/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
BA	NEGRÃO	53000.03138/2011	ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA	0002013 DE 16/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
BA	SÃO FRANCISCO DO COQUE	53000.02608/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DO COQUE	0002013 DE 20/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
GO	SENADOR CANEDO	53000.05873/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL BRILHANTE - ASSOC	01792013 DE 24/06/2013	DESCONHECIDO
GO	PIAR DE GOIAS	53000.00449/2012	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIOÇÃO A CULTURA DO VALF SÃO ESTREITO	0002013 DE 20/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
GO	FORMOSA	53000.03112/2009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVENS BRILHANTES - ASSOC	0002013 DE 11/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
GO	CAJÁ LERBA	53000.03499/2011	ASSOCIAÇÃO AMAN JAMBUINHA JAMBUINHA FM	0002013 DE 15/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
GO	ORTIZOLANDIA	53000.02298/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASILEIRA DE RADIOFUSÃO DE NOVA CONTAGEM - ASSOC	0002013 DE 15/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
MS	ARCOZ	53000.01705/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE ARCOZ	0002013 DE 10/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
MT	ALTO ARAUJO	53000.01105/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA CULTURAL INFORMATIVA E SOCIAL DE ALTO ARAUJO	0002013 DE 09/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
MT	SANTO ANTONIO DO LEYERBER	53000.04583/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CYNTHIA MARIA XALVA DAS PALMEIRAS	0002013 DE 07/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
PA	BELEM	53000.01113/2006	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DO INSTITUTO GUARUA	0002013 DE 05/07/2013	DESCONHECIDO
PA	BARRA DE SANTANA	53000.00041/2013	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTIVO DE BARRA DE SANTANA	0002013 DE 01/07/2013	MURDUSSE
PR	IRATI	53000.00730/2013	ASSOCIAÇÃO SUBSISTENTE DE RADIOFUSÃO PARA O BEM ESTAR SOCIAL	0002013 DE 05/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
PR	CHOPINZINHO	53000.00439/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CHOPINZINHO	0002013 DE 05/07/2013	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PR	FRANCISCO BELTRÃO	53000.02912/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NORTE	0002013 DE 22/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
PR	ALVARAIA	53000.02450/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL/AMIGOS DA CRIANÇA	0002013 DE 10/07/2013	DESCONHECIDO
PR	SÃO SEBASTIÃO	53000.00218/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	01113/2013 DE 17/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
PR	PRATA GRANDE	53000.00206/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAR NO VALF	01472013 DE 11/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PR	MOGI GRANDE	53000.03332/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DIREITO DE VIVER	01522013 DE 14/07/2013	DESCONHECIDO
PR	PARANÁ GRANDE DO SUL	53000.02634/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	0002013 DE 14/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
PR	BOQUEIRÃO	53000.02700/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SOCIAL	01472013 DE 01/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013
PR	BOQUEIRÃO	53000.01329/2012	ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA LAROS FM	0002013 DE 15/07/2013	NÃO ATENDU O Nº 2406/2013

OCTAVIO PENNA FIERANTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, no uso das suas atribuições resolve pelo presente Edital NOTIFICAR A MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas, cujos pedidos de reconsideração foram negados, poderão apresentar Recurso, endereçado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	INDAIAL	53000.00078/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DEZ MORADIAS DE VÁRZEA ALFREDE	0002013 DE 20/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
GO	NOVA ESPERANÇA	53000.01075/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL - CRIANÇA DA LERBA	0002013 DE 10/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MT	PLANALTO	53000.00044/2012	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTIVO DE PLANALTO	0002013 DE 05/07/2013	DESCONHECIDO
PR	PARANÁ GRANDE DO SUL	53000.00088/2012	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE JOVENS E AÍNAS CIRCULAVENIAS	0002013 DE 20/07/2013	DESCONHECIDO
PR	SÃO PAULO	53000.00018/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PAULO	0002013 DE 13/07/2013	MURDUSSE
PR	BRANCA	53000.01545/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATEI ET MAUREIRA	0002013 DE 16/07/2013	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PR	BOQUEIRÃO	53000.02912/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIÁRIO FM DE LERBA	0002013 DE 09/07/2013	ENDEREÇO INSUFICIENTE

OCTAVIO PENNA FIERANTI

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postas, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	PARANATUBA	53000.01785/2012	Movimento de Ação Comunitária - MAC	0002013 DE 05/06/2013	DESCONHECIDO
CE	QUERARANGIM	53000.01439/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DA FR	0002013 DE 12/05/2013	DESCONHECIDO
MT	PORTO MONTENHO	53000.00744/2012	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE PORTO MONTENHO - AROF	0002013 DE 10/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MT	JOIA BRANCA	53000.01514/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL CULTURA E COMUNIDADE FM	0002013 DE 22/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PA	CAMETA	53000.00018/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO	0002013 DE 09/07/2013	MURDUSSE
PR	BOQUEIRÃO	53000.00044/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PLANALTO	0002013 DE 13/07/2013	DESCONHECIDO
PR	BOQUEIRÃO	53000.01545/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO SOCIAL DE BOQUEIRÃO - PR	0002013 DE 16/07/2013	MURDUSSE
PR	BOQUEIRÃO	53000.02912/2012	ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE BOQUEIRÃO - PR	0002013 DE 09/07/2013	MURDUSSE
PR	BOQUEIRÃO	53000.02912/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE QUATACALMAREZ DO SUL - ACAPAS	0002013 DE 16/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PR	BOQUEIRÃO	53000.02912/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATEI ET MAUREIRA	0002013 DE 16/07/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PR	BOQUEIRÃO	53000.02912/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL BOQUEIRÃO	0002013 DE 09/07/2013	MURDUSSE

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Despacho de Arquivamento.

1. Frente ao disposto no subitem 11.1.1, alínea "b" da Norma nº 01/2011, os processos relacionados no quadro abaixo serão **arquivados** pelo seguinte fundamento:

I. As entidades não apresentaram recurso dentro do prazo legal estabelecido no Edital de Notificação do Indeferimento de Processos, publicado no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2013.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	JARAMATAIA	53000.054785/2012	INSTITUTO JUSTINO LEITE DO AMARAL	688/2013 DE 27/02/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
BA	SANTO ESTEVÃO	53000.015114/2010	ASSOCIAÇÃO RURAL BENEFICENTE DE CABOCLÓ	2889/2013 DE 06/06/2013	NÃO PROCURADO
BA	CAMAMU	53000.019744/2011	ASSOCIAÇÃO CAMAMUENSE DE RÁDIO COMUNITÁRIA PROF. AGENOR COSTA	2555/2013 DE 20/05/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	CAMPO FORMOSO	53000.049934/2012	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE TIQUARA	3015/2013 DE 13/06/2013	NÃO PROCURADO
BA	JAGUARARI	53000.036693/2009	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JAGUARARI	3282/2013 DE 28/06/2013	MUDOU-SE
BA	NOVA FÁTIMA	53000.055791/2012	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DESPORTIVA E SOCIAL	3074/2013 DE 17/06/2013	MUDOU-SE
BA	CARDEAL DA SILVA	53000.009149/2009	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA	515/2013 DE 17/02/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
BA	MUCURI	53000.057587/2011	ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	1676/2013 DE 18/04/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
GO	SENADOR CANEDO	53000.058732/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL ESPLANADA - ACCCE	3178/2013 DE 24/06/2013	DESCONHECIDO
GO	PILAR DE GOIÁS	53000.064648/2012	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO VALE SÃO PATRÍCIO	3281/2013 DE 28/06/2013	NÃO PROCURADO
GO	FORMOSA	53000.035112/2009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVENS PELA PAZ - ASCOM/JP	955/2013 DE 11/03/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
MA	JOÃO LISBOA	53000.053850/2011	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GAMELEIRA FM	993/2013 DE 15/03/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
MT	ALTO ARAGUAIA	53000.012105/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA CULTURAL INFORMATIVA E SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA	50/2013 DE 08/01/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	53000.046683/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA VALE DAS PALMEIRAS	443/2013 DE 07/02/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
PA	BELEM	53000.012133/2006	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO D'ÁGUA	2757/2013 DE 03/06/2013	DESCONHECIDO
PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DE SANTANA	3951/2013 DE 01/08/2013	MUDOU-SE
PE	SURUBIM	53000.002939/2003	ASSOCIAÇÃO SURUBINENSE DE RÁDIO DIFUSÃO PARA O BEM ESTAR SOCIAL	805/2013 DE 08/03/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
PR	CHOPINZINHO	53000.061439/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CHOPINZINHO	379/2012 DE 30/05/2012	ENDEREÇO INSUFICIENTE

PR	FRANCISCO BELTRÃO	53000.028981/2009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NORTE	619/2013 DE 22/02/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
RS	ALVORADA	53000.054950/2005	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA AMIGOS DA CRIANÇA	2974/2013 DE 11/06/2013	DESCONHECIDO
RS	SÃO SEPE	53000.002918/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE SÃO SEPE	1113/2013 DE 27/03/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
SP	PRAIA GRANDE	53000.002968/2013	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAZ NO VALE	914/2013 DE 11/03/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
SP	MOGI GUAÇU	53000.032553/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DIREITO DE VIVER	115/2013 DE 14/01/2013	DESCONHECIDO
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	53000.026584/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	2411/2013 DE 14/05/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013
TO	DUERÉ	53000.019229/2009	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DUERÉ FM	1895/2013 DE 25/04/2013	NÃO ATENDEU AO DOU 24/06/2013

2. Saliente-se que quaisquer documentos encaminhados pelas entidades no sentido de rever a decisão de indeferimento serão considerados intempestivos, tendo em vista o decurso do prazo estabelecido no Edital de Notificação, de modo que não há tramitação pendente.

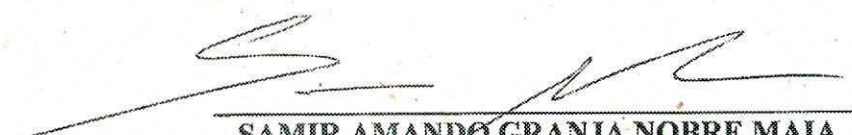
À consideração superior.

Brasília, 05 de novembro de 2013.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 8 de novembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua 1º de Março, 64 – 1º andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ – CEP 20010-900

Fone: (21) 2516-5475 – Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº563/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Brasília, 29 de agosto de 2012.

À Senhora

Patrícia Suênia Coutinho Chagas

Representante Legal da Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos

Rua Eurico Gaspar Dutra nº 333 C – Bairro Presidente Médici

58.417-595 Campina Grande – PB

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060764/2011.

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060764/2011, na localidade de **Barra de Santana / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 489/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,


PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 489/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.060764/2011-81

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 11/10/2011, o qual expirou aos 28/11/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos** não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme constatado no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade, ou seja, aos produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2012.


FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 16 de agosto de 2012.


NATALIA FROEMMING
Coordenadora de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

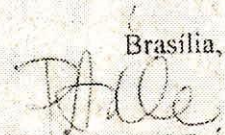
De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 489/2012/ GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Brasília, 29 de agosto de 2012.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

NOTA TÉCNICA Nº 2824/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de Santana / PB**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº **11/2011**, publicado no Diário Oficial da União de 11/10/2011

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 28/11/2011, às fls. 02 a 04, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana

QUADRO DIRETIVO
Presidente - Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza Diretor Administrativo - Valber Machado Barbosa Diretor de Operações - Adeilton Ferreira de Souza

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Projetada, S/Nº, B. Povoado do Posto, Barra de Santana / PB
Coordenadas geográficas: 7° 31' 25" S de latitude e 35° 59' 26" W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Projetada, S/Nº, B. Povoado do Posto, Barra de Santana / PB.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 28/11/2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, e a Norma Complementar nº 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 07 a 11 e fls. 113 a 117, Resposta à Nota Técnica nº 703/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 455/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, de 13/11/2013. Complementações: - Protocolo SEI nº 53900.019011/2015-71 em Resposta à Nota Técnica nº 4968/2015/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 7271/2015/SEI-MC, de 11/03/2015
	Ok, fl. 12; fl 137, em resposta à Nota Técnica nº 18/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 006/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-

2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	MC, de 29/01/2014. Complementações: Protocolo SEI nº 53900.002311/2015-11, em Resposta à Nota Técnica nº 18372/2014/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 20547/2014/SEI-MC, de 25/11/2014
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 17 a 19
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 23 a 90
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma 01, de 2011.	- Ok, fls. 143 a 160 Resposta à Nota Técnica nº 064/2014/DRMC-RJ, encaminhada pelo Ofício nº 024/2014/DRMC-RJ, de 15/04/2014. Complementações: - Protocolo SEI nº 53900.018795/2014 em Resposta à Nota Técnica nº 4302/2014/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 4083/2014/SEI-MC, de 15/07/2014 - Protocolo SEI nº 53900.026161/2014 em Resposta à Nota Técnica nº 12325/2014/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 13508/2014/SEI-MC, de 30/09/2014.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" do item 7.1 da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 20 a 21
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 123 a 128. Resposta à Nota Técnica nº 703/2013/GT/DRMC-RJ/SCE, encaminhada pelo Ofício nº 455/2013/GT/DRMC-RJ/SCE, de 13/11/2013.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento das seguintes entidades:

I. **Associação Para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana**, objeto do processo nº 53000.060471/2011, que resultou em arquivamento, tendo em vista o não atendimento às exigências da Nota Técnica nº 221/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 152/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, de 13 de maio de 2013, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1, alínea "c" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não encaminhou a documentação
Necessidade de adequação do Estatuto ao disposto nos itens 7.2.1., alíneas "e" e "f" e 7.2.1.1, alíneas "b" e "g" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não encaminhou a documentação
Necessidade de adequação do Estatuto ao disposto nos artigos 3 e 4 da Lei 9612/1998, e que constitua Conselho Comunitário.	Não encaminhou a documentação
Alterações estatutárias averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, conforme item 7.2.1, alínea "d" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não encaminhou a documentação
Relação contendo o nome, Identidade, CPF e endereço residencial de todos os associados - pessoas naturais, conforme item 7.1, alínea "d".	Não encaminhou a documentação
Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos cinco anos do local de residência, de todos diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da região, respectivamente, segundo cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Não encaminhou a documentação

II. **Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos**, objeto do processo nº 53000.060764/2011, que resultou em arquivamento, tendo em vista o não atendimento às exigências estabelecidas na Lei 9612/1998 e na Norma Complementar nº 1, de 2004:

ITEM	MOTIVO
Conforme Lei 9612/1998 e item 8.2, alínea "e", da Norma Complementar nº 1, 2004.	Entidade não tem caráter comunitário, conforme constatado no Art. 6º de seu Estatuto Social, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade, ou seja, aos produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 5** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Araujo Soares, Analista Tec Administrativo**, em 12/05/2015, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Franco Arnaldo, Engenheiro**, em 12/05/2015, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado**, em 12/05/2015, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/05/2015, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 08/06/2015, às 18:14, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0364922** e o código CRC **89F05700**.

Anexos

EM nº /2015-MC
Brasília, de de 2015.
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº , DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53000.061420/2011**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

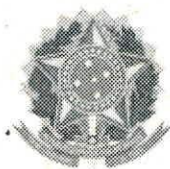
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 31' 25" S e longitude em 35º 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 849 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)

ASSUNTO:

ASSUNTO: Autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

I – Seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **no Município de Barra de Santana, Paraíba.**

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais, ressalvados os itens 08; VIII do Parágrafo 09 e o Parágrafo 10. Documentos a serem juntados posteriormente.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade, condicionado ao atendimento das exigências contidas nos itens acima.

IV – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhora Coodenadora -Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de

radiodifusão comunitária, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

2. Conforme exposto na Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 364922), o Aviso de Habilitação nº 11/2011, foi publicado no dia 11/10/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o dia 28/11/2011.

3. Ainda segundo a manifestação da SCE, o pedido de autorização deve ser deferido à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, haja vista a correta instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais.

4. Ressalte-se que também foram analisados os requerimentos das entidades ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DE SANTANA, processo 53000.060471/2011; e, ASSOCIAÇÃO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SÍTIOS VIZINHOS, os quais foram indeferidos por não terem atendido as exigências contidas nas normas de regência, conforme restou noticiado Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 364922).

5. É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

6. Inicialmente, cumpre reiterar que a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DE SANTANA, processo 53000.060471/2011, teve seu pedido arquivado por não ter atendido as exigências contidas no ofício nº 152/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, de 13/05/2013. Do mesmo modo, a ASSOCIAÇÃO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SÍTIOS VIZINHOS, também teve seu processo arquivado por não atender as exigências da Lei 9616/1998 e da Norma Complementar número 1/2004, nos termos da Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 364922).

7. A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BARRA DE SANTANA fora notificada do arquivamento do seu processo por intermédio do ofício 3951/CGRC/SCE-MC, de 01/08/2013 (pag. 01 do doc. 048597). Entretanto, visto não ter sido possível obter a assinatura no Aviso de Recebimento, fez-se necessário notificá-la por meio do Edital, publicado em 09.9.2013. (fl. 07 do mesmo documento 048597).

8. A ASSOCIAÇÃO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SÍTIOS VIZINHOS, por seu turno, fora notificada do arquivamento do pleito por meio do ofício 563/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 29/08/2012, (p. 01, doc. 049609). Todavia, verificando-se a ausência nos autos de documento capaz de comprovar que o citado ofício teria sido devidamente entregue, necessário que posteriormente tal documento seja trazido para os autos deste processo, de modo a evitar questionamentos futuros.

9. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA**, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 364922), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998. Os documentos são os seguintes:

I - requerimento tempestivo, postado no **dia 28/11/2011 (envelope p. 93, doc. 088424)**.

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**p. 7/11, doc. 088424**);

III - ata de constituição (p. 13, doc. 088424) e eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, eleita no dia 02/03/2015, para um mandato de 03 (três anos) (**p. 02/03, doc. 468748**);

IV - comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**p. 19/21, doc. 088424**);

V - manifestações de apoio à iniciativa (**p. 24-92, doc. 088424**);

VI - projeto técnico (**p. 1/6, processo 53900.026161/2014-50**)

VII – declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, (p. 23, doc. 088424);

VIII - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (**p. 133/134, doc. 088424**). Quanto às certidões expedidas pela Justiça Federal, cumpre ressaltar que foram carreadas as certidões de fls. 136 e 137, e que se referem ao sistema processual de 2º Grau, quando as certidões devem ser expedidas pela Primeira Instância, a exemplo daquela de **p. 138, doc. 088424**. Assim, necessário que posteriormente sejam carreadas para os autos as certidões referentes a Sra. Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza (Presidente) e ao Sr. Valber Machado Barbosa (Diretor Administrativo).

10. Saliente-se que não foi localizado nos autos o despacho expedido pela ANATEL informando se há, ou não, registro acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, devendo, pois, ser conduzido para os autos, antes da conclusão deste procedimento. E, se porventura for constada irregularidade, haverá de ser apurada, porquanto, a execução clandestina de radiodifusão constitui impedimento à concessão da autorização pretendida.

11. Realce-se que no estatuto social da entidade, **em seu art. 11º, p. 08, doc. 088424**, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

IV – DA CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista que, em princípio, não há óbice jurídico ao deferimento do pedido apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA**, visando à autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Barra de Santana, Paraíba**, nos termos da Nota Técnica nº **2824/2015/SEI-MC (doc. 364922)**.

13. Destaque-se, contudo, a necessidade de serem juntados os documentos apontados (i) no parágrafo 08 - comprovante de que a Associação Rural Barra de Santana e Sítios Vizinhos foi devidamente notificada do arquivamento do seu pedido de autorização; (ii) no item VIII do parágrafo 09 - certidões criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal de Primeira Instância dos dirigentes associativos da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana; e, (iii) no parágrafo 10 deste Parecer - Despacho da ANATEL informando a existência, ou não, de execução clandestina do serviço na localidade.

14. Finalmente, a depender do teor dos documentos a serem juntados, e havendo dúvida jurídica, deve o processo ser restituído para análise desta CONJUR.

15. Concluídas as providências acima solicitadas, pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

16. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

17. À consideração superior.

Brasília, de de 2015.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**,
Advogada da União, em 30/09/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0740971** e o código
CRC **476E1F7E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2624 / 2015

PROCESSO: 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: Associação Cultural E Cidadania de Barra de Santana (accbs)

ASSUNTO: Autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Aprovo o Parecer nº 849/2015, o qual se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, DESDE QUE sejam juntadas aos autos: i) as certidões criminais negativas de primeira instância referentes aos dirigentes Sra. Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza (Presidente) e Sr. Valber Machado Barbosa (Diretor Administrativo); ii) documento que comprove que o Ofício nº 563/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 29/08/2012, (p. 01, doc. 049609) foi devidamente entregue à entidade ASSOCIAÇÃO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SÍTIOS VIZINHOS, notificando-a sobre o arquivamento do seu pleito; iii) documento da ANATEL que demonstre não haver registro acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, verificando-se nesse ponto, razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade.

Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, nos termos do Parecer Referencial nº 403/2015, "havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer".

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de setembro de 2015

ALINE VELOSO DOS PASSOS
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 30/09/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1249689



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0742269** e o código CRC **89A230D2**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2625 / 2015

PROCESSO: 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: Associacao Cultural E Cidadania de Barra de Santana (accbs)

ASSUNTO: Autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2624/2015, para, do mesmo modo, aprovar o **Parecer nº 849/2015**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Consultor Jurídico Substituto**, em 20/10/2015, às 11:02, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0742291** e o código CRC **F2CB99E4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.061420/2011-90

Encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/10/2015, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0783480** e o código CRC **A629037E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Referência: PARECER Nº 849 / 2015 / SEI-MC.

Interessado: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS) .

Assunto: Autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 22/10/2015, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0784005** e o código CRC **3004DAAC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.061420/2011-90, de interesse da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)**, na localidade de Barra de Santana / PB, e em atendimento ao item 13 do Parecer Conjor nº 849/2015/SEI-MC (0740971), informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 28/10/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0792117** e o código CRC **1AFAEE10**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201500200218

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA BETÂNIA TENÓRIO FERREIRA DE SOUZA**CPF: 019.669.187-71**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfpb.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 11/11/2015 08:17:29

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3613-8100
Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL**Nº 201500200228****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALBER MACHADO BARBOSA**CPF: 072.850.584-32**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfjb.jus.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 11/11/2015 08:21:45

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096
Guarabira - Rua Augusto de Almeida, 258, Bairro Novo - Fone (83) 3613-8100
Patos - Rua Bossuet Wanderley, 649, Bairro Brasília - Fone (83) 3415-8700

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25418/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Por meio do Parecer nº 849/2015/SEI-MC (evento SEI 0740971), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem juntados os seguintes documentos: a) comprovante de que a Associação Rural Barra de Santana e Sítios Vizinhos foi devidamente notificada do arquivamento do seu pedido de autorização; b) certidões criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal de Primeira Instância dos dirigentes associativos da Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana; e, c) Despacho da ANATEL informando a existência, ou não, de execução clandestina do serviço na localidade.

3. Dessa forma, foram realizadas diligências no sentido de juntar os referidos documentos: o despacho de consulta ao Sistema RADAR da Anatel consta no documento 0792117. As certidões criminais estão nos documentos 0815883 e 0815885. Contudo, o AR Postal comprovando e recebimento do ofício de indeferimento pela Associação Rural Barra de Santana e Sítios Vizinhos (entidade concorrente) não foi localizado.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 18/11/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/11/2015, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0819408** e o código CRC **F8FE4AB4**.

Minutas e Anexos

ãPossui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 588 / 2015 / CONJUR/CGAJ

PROCESSO Nº 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 0364922), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA**, participante da seleção pública para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Barra de Santana, no Estado da Paraíba (Aviso de Habilitação nº 11/2011, publicado em 11/10/2011, com prazo final, para entrega dos documentos, segundo a referida Nota Técnica, em 28/11/2011).

2. O processo fora objeto de análise anterior por esta CONJUR, originando o Parecer nº 0849/2015/SEI/CONJUR-MC (doc. 0364922), o qual entendeu que a autorização para exploração do serviço pretendido estaria condicionada à juntada de documentos ausentes e imprescindíveis à completa instrução do feito, nos termos das normas de regência.

3. Solicitou-se, então, a juntada dos seguintes documentos:

- (i) certidões criminais, expedidas pela Justiça Federal de Primeira Instância no Estado da Paraíba, dando conta da existência, ou não, de ações criminais envolvendo a Presidente da entidade, Sr^a Maria Betânia Tenório Ferreira de Souza, bem como o seu Diretor Administrativo, Sr. Valber Machado Barbosa;
- (ii) documento capaz de informar a existência de fiscalização de execução clandestina do serviço na localidade, expedido pela ANATEL, porquanto, a execução clandestina de radiodifusão constitui impedimento à concessão da autorização pretendida; e,
- (iii) documento capaz de atestar que uma das entidades concorrentes foi devidamente informada do arquivamento de seus processos.

4. A SCE promoveu as diligências necessárias a atender as solicitações acima e os autos retornaram à CONJUR-MC para nova análise.
5. Da leitura do processo digitalizado, depreende-se que foram juntadas as certidões dos membros da diretoria (documentos SEI nº 0815883 e 0815885) e o despacho noticiando que, de acordo com o sistema RADAR da ANATEL, não há na localidade em apreço fiscalização por operação clandestina. (doc. 0792117).
6. Contudo, consoante a Nota Técnica nº 25418 (doc. 0819408), a despeito de as certidões e o despacho acima referidos terem sido apresentados, a SCE não localizou nos arquivos deste Ministério das Comunicações documento apto a atestar que a concorrente ASSOCIAÇÃO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SÍTIOS VIZINHOS fora devidamente notificada do arquivamento do seu processo.
7. Ocorre que, a ausência deste documento impede que se tenha certeza de que foi oportunizado à entidade o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Nesse diapasão, sugere-se o retorno dos autos à SCE, para o obséquio de promover nova notificação à entidade, a fim de que, se assim entender, manifeste-se em sede de **contraditório e ampla defesa**, uma vez que, acerca especificamente do motivo que ensejou o arquivamento do seu processo, qual seja, ausência do caráter comunitário exigido, em observância aos termos da Lei nº 9.612, de 1998, não lhe foi concedida a oportunidade de se pronunciar, evitando-se, assim, o elemento surpresa (contraditório como forma de evitar surpresa[1]).
9. Ultimadas as providências e, uma vez efetivada a intimação da entidade constatando-se a falta de interesse em recorrer da decisão que ensejou o arquivamento de seu processo, recomenda-se, pois, que o processo siga seu curso porquanto no que concerne à entidade vencedora - **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA**, o processo está apto a ser encaminhado para assinatura do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

[1] Ainda que se trate de matéria de ordem pública, ao decidir a respeito sem prévia comunicação das partes interessadas, estar-se-á invariavelmente produzindo surpresa, visto que decisão foi tomada sem que tenha ocorrido prévia comunicação e discussão sobre o tema. Diante da surpresa, pois, diz a doutrina que se trata de conduta que estaria a ferir o contraditório e a ampla defesa das partes. Nesse contexto, Daniel Neves (*in Manual de Direito Processual Civil*. 3.ed. São Paulo: Método, 2011, p. 66) ressalta a diferença entre decidir de ofício e decidir sem a oitiva das partes. Para tanto, enfatiza a importância de o juiz (no caso, a Administração Pública), mesmo ao se deparar com matéria de ordem pública a respeito da qual deva adotar alguma providência, proceder à oitiva das partes, de modo a lhes evitar surpresa e, conseqüentemente, observar o devido contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**,
Advogada da União, em 30/11/2015, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0846834** e o código
CRC **3CD91E46**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 3158 / 2015

PROCESSO: 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

1. Aprovo a NOTA Nº 0588/2015/SEI/CONJUR-MC.
2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 30/11/2015, às 15:58, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1249689



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0847858** e o código CRC **0FDF13FC**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 3159 / 2015

PROCESSO: 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

1. Ponho-me de acordo com o DESPACHO Nº 3158/2015/SEI/CONJUR-MC, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, para, do mesmo modo, aprovar a NOTA Nº 0588/2015/SEI/CONJUR-MC.
2. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 23/12/2015, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0848023** e o código
CRC **1A7A5BBE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.061420/2011-90

Encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/12/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0900531** e o código CRC A **CDDE01**.

DESPACHO

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Referência: NOTA Nº 588 / 2015 / CONJUR/CGAJ.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA.

Assunto: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 28/12/2015, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0900568** e o código CRC **8D98E354**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 1 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PB	BARRA DE SANTANA	53000.061420/2011	40	07S3125	35W5926	RFC	ASSOCIACAO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060764/2011	40	07S3121	35W5957	ARQDE F	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
0.96	PB	BARRA DE SANTANA	53000.008002/2004	0	07S3121	35W5957	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL DE BARRA DE SANTANA E SITIOS VIZINHOS
1.01	PB	BARRA DE SANTANA	53000.060471/2011	40	07S3122	35W5959	ARQDE F	ASSOC. PARA O DESENVOL. SUSTENTAVEL DE BARRA DE SANTANA
1.08	PB	BARRA DE SANTANA	53000.021283/2004	19	07S3113	35W5959	ARQDE F	Associação Cultural de Barra de Santana
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.015117/2010	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR E ARTESÕES DO TABOADO
12.15	PB	BOQUEIRÃO	53000.066415/2006	29	07S2916	36W0541	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS TECELÕES E PEQUENOS PRODUTORES DE BOQUEIRÃO
16.00	PB	BOQUEIRÃO	53730.000618/1998	1	07S2845	36W0743	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DA CIDADE BOQUEIRÃO
16.26	PB	BOQUEIRÃO	53000.041226/2011	0	07S2845	36W0752	EXIREN	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
17.02	PB	BOQUEIRÃO	53730.000842/1998	1	07S2836	36W0815	LDE	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
17.02	PB	BOQUEIRÃO	53900.036060/2014	1	07S2836	36W0815	ARQPO T	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITARIO DA BELA VISTA
18.42	PB	QUEIMADAS	53000.013192/2005	0	07S2237	35W5446	RAQ	CENTRO MOVIMENTO CULTURAL RESGATA NORDESTE - CENOR
20.14	PB	QUEIMADAS	53730.000447/1999	0	07S2201	35W5356	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

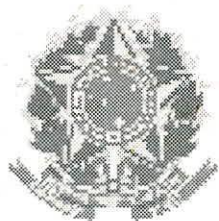
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 2 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.56	PB	QUEIMADAS	53100.000853/2004	19	07S2148	35W5353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE QUEIMADAS
20.67	PB	QUEIMADAS	53000.007722/2002	0	07S2141	35W5358	PAN	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE QUEIMADAS
20.67	PB	QUEIMADAS	53100.000050/2004	19	07S2141	35W5358	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE QUEIMADAS
21.08	PB	GADO BRAVO	53000.059741/2009	29	07S3235	35W4802	ARQDE F	ASSOCIACAO DE JOVENS E ADULTOS DE GADO BRAVO - AJAGB
22.84	PB	GADO BRAVO	53103.000511/1999	0	07S3500	35W4733	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GADO BRAVO
23.02	PB	GADO BRAVO	53000.000875/2001	10	07S3500	35W4727	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA GADO BRAVO/PB
24.36	PB	QUEIMADAS	53000.040990/2005	0	07S1931	35W5350	ARQCD I	FUNDAÇÃO CARLOS ERNESTO (FUNCER)
24.77	PE	ITAMBÉ	53103.000672/1998	4	07S2417	35W4803	RLDE	RADIO COMUNITARIA
25.41	PB	ALCANTIL	53000.029060/2003	0	07S4432	36W0325	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE ALCANTIL - AAMA
25.45	PB	ALCANTIL	53000.006699/2008	0	07S4434	36W0323	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE ALCANTIL - CAA
25.56	PB	ALCANTIL	53000.021282/2004	19	07S4438	36W0322	LDA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALCANTIL
25.56	PB	ALCANTIL	53000.057038/2013	19	07S4438	36W0322	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALCANTIL
25.87	PB	ALCANTIL	53000.055367/2013	19	07S4421	36W0442	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ALCANTIL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

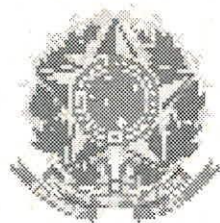
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 3 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.32	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	53730.000164/1999	25	07S4140	36W0920	ARQDE F	FUNDACAO ANTONIO VICTOR DE LUCENA
27.65	PB	SANTA CECÍLIA	53000.063457/2010	30	07S4445	35W5242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTA CECILIA
27.93	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000239/1999	21	07S1649	35W5543	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS CANTORES E COMPOSITORES AMADORES DO BAIRRO CATINGUEIRA
28.26	PB	SANTA CECÍLIA	53000.070255/2006	0	07S4502	35W5232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SANTA CECILIA
28.71	PB	FAGUNDES	53730.000117/1999	16	07S2149	35W4711	ARQDE F	CENTRO DE ORIENTACAO CRISTA E AMPARO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES
30.29	PB	FAGUNDES	53000.043357/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
30.29	PB	FAGUNDES	53000.057396/2009	0	07S2118	35W4630	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
30.29	PB	FAGUNDES	53000.010158/2005	0	07S2118	35W4630	RAQ	FAGUNDES PREFEITURA
30.29	PB	FAGUNDES	53900.035569/2015	0	07S2118	35W4630	CDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
30.29	PB	FAGUNDES	53000.016168/2006	24	07S2118	35W4630	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAGUNDES-PB
30.29	PB	FAGUNDES	53000.059829/2011	40	07S2118	35W4630	IND	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE FAGUNDES
30.34	PB	FAGUNDES	53000.060294/2011	40	07S2102	35W4641	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FAGUNDENSE - AFAGU
30.71	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000804/1998	4	07S1517	35W5540	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO RADIO NOVA VIDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

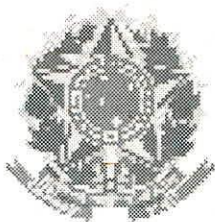
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 4 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.75	PB	CAMPINA GRANDE	53900.001658/2014	0	07S1507	35W5409	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DO CRUZEIRO
31.89	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000155/1999	5	07S4621	35W5050	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE VERTENTE DO LERI
31.89	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53900.044230/2015	5	07S4621	35W5050	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASSISTENCIAL DE VERTENTE DO LERI
32.23	PB	CAMPINA GRANDE	53000.036965/2005	21	07S1447	35W5421	ARQDE F	MOVIMENTO VIVA CAMPINA M V C
32.53	PB	CAMPINA GRANDE	53000.009244/2010	0	07S1453	35W5331	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA
32.80	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000589/1998	1	07S1410	35W5529	LDE	GAC GRUPO DE APOIO COMUNITARIO
32.80	PB	CAMPINA GRANDE	53900.017313/2015	1	07S1410	35W5529	REN	GAC GRUPO DE APOIO COMUNITARIO
32.83	PB	CABACEIRAS	53000.070516/2013	10	07S2919	36W1710	REN	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS
32.83	PB	CABACEIRAS	53103.000180/2001	10	07S2919	36W1710	LDE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS
32.83	PB	CABACEIRAS	53103.000117/2001	0	07S2919	36W1710	RAQ	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS
33.70	PB	CAMPINA GRANDE	53000.019745/2007	0	07S1437	35W5227	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM VERA LÚCIA II
33.73	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000557/1998	21	07S1429	35W5244	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO GRAÇA E PAZ
33.77	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000841/1998	1	07S1435	35W5226	LDE	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

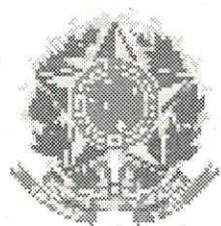
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 5 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.77	PB	CAMPINA GRANDE	53000.046015/2011	0	07S1435	35W5226	RECRE N	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE
33.77	PB	CAMPINA GRANDE	53900.027301/2014	1	07S1435	35W5226	ARQPO T	ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CATOLE
33.80	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000034/1999	21	07S1822	35W4636	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE GALANTE
33.92	PB	AROEIRAS	53900.044219/2015	2	07S2953	35W4103	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
33.92	PB	AROEIRAS	53730.000014/1999	2	07S2951	35W4103	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE AROEIRAS - ADCA
33.92	PB	AROEIRAS	53730.000629/1998	2	07S2953	35W4103	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA CIDADE DE AROEIRAS
34.00	PB	CAMPINA GRANDE	53000.025321/2007	28	07S1305	35W5950	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA
34.39	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000955/1998	0	07S4850	35W5300	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADANIA
34.47	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000475/2001	14	07S1813	35W4614	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
34.47	PB	CAMPINA GRANDE	53900.017114/2015	14	07S1813	35W4614	REN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE GALANTE
34.60	PB	CAMPINA GRANDE	53000.069122/2013	65	07S1355	35W5254	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPINA GRANDE - ACRCG
35.50	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000024/1999	21	07S1302	35W5403	ARQDE F	UNIÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE
36.08	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	53103.000542/1999	5	07S4948	35W5300	LDD	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

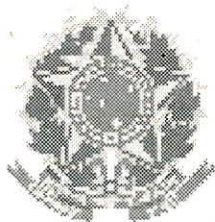
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 6 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.08	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	53900.044244/2015	5	07S4948	35W5300	REN	ASSOCIACAO DE MORADORES DE SANTA MARIA DO CAMBUCA
36.09	PB	CAMPINA GRANDE	53000.028700/2007	0	07S1321	35W5208	RAQ	ASSOC. BENEFIC. DO COMPLEXO DO BAIRRO DE JOSÉ PINHEIRO CAMPINA GRANDE
36.13	PB	CAMPINA GRANDE	53000.052207/2005	0	07S1244	35W5352	PAN	MOVIMENTO VIVA CAMPINA M V C
36.81	PB	CAMPINA GRANDE	53103.000452/2002	21	07S1220	35W5355	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS
36.85	PB	PIANCÓ	53000.001477/2003	0	07S1153	35W5545	RAQ	GRUPO VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
36.85	PB	CAMPINA GRANDE	53000.055207/2006	21	07S1219	35W5354	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS
37.23	AL	NOVO LINO	53000.061794/2011	40	07S2300	35W4103	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE TODOS
37.52	PB	CAMPINA GRANDE	53000.017838/2009	28	07S1111	35W5924	LPE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA MATA
37.82	PE	CASINHAS	53900.023187/2015	0	07S4357	35W4312	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CASINHAS
37.82	PE	CASINHAS	53103.000108/1999	5	07S4357	35W4312	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CASINHAS
37.87	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000100/1999	21	07S1100	35W5857	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA MATA
37.93	PB	CAMPINA GRANDE	53000.035639/2009	28	07S1058	35W5901	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA DE JOAQUIM VIEIRA I
37.96	PE	SURUBIM	53000.007828/2006	21	07S4646	35W4546	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULT. DOS MORADORES DA VILA DA COHAB II E BAIRRO SANTO ANTÔNIO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

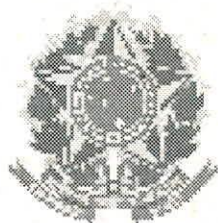
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 7 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.08	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53103.000052/1999	5	07S4755	35W4706	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
38.08	PE	VERTENTE DO LÉRIO	53000.007914/2014	5	07S4755	35W4706	EXIREN	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE CHA DO PAVAO
38.25	PE	CASINHAS	53103.000232/1999	5	07S4432	35W4322	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE MONTADO
38.42	PB	CAMPINA GRANDE	53000.000487/2003	21	07S1042	35W5858	ARQDE F	CLUBE DE MÃES ANITA CABRAL
38.47	PB	CAMPINA GRANDE	53000.029491/2009	28	07S1041	35W5840	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DA MATA
38.61	PB	ÁGUA BRANCA	53730.000081/1999	4	07S3055	35W3826	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IMOROTI DE ÁGUA BRANCA
38.64	PB	CAMPINA GRANDE	53730.000035/1999	21	07S1114	35W5412	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO BAIRRO DOS CUITÉS
40.08	PB	BOA VISTA	53000.052854/2006	21	07S1546	36W1428	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE BOA VISTA-PB
40.20	PB	BOA VISTA	53000.009455/2004	21	07S1547	36W1435	ARQDE F	GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DE BOA VISTA
40.41	PB	BOA VISTA	53000.041556/2003	21	07S1532	36W1429	PAN	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DE BOA VISTA
40.41	PB	BOA VISTA	53103.000364/2002	21	07S1532	36W1429	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DE BOA VISTA
40.43	PB	BOA VISTA	53103.000153/2001	0	07S1536	36W1434	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOA VISTENSE
40.46	PB	PUXINANÃ	53730.000114/1999	28	07S0940	35W5738	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA SALGADA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

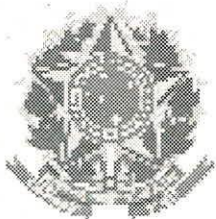
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 8 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.46	PB	PUXINANÃ	53730.000716/1998	3	07S0940	35W5738	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA SALGADA
40.49	PB	PUXINANÃ	53000.036090/2009	28	07S0939	35W5739	ARQDE F	CENTRO ESTUDANTIL RURAL DE CULTURA E ARTE DE PUXINANÃ - CERCAPB DE PUXINANÃ
40.49	PB	PUXINANÃ	53000.091972/2006	28	07S0939	35W5739	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE PUXINANÃ - ESTADO DA PARAÍBA
40.81	PB	UMBUZEIRO	53730.000112/1999	5	07S4144	35W3949	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITACAO POPULAR DE UMBUZEIRO
40.93	PB	UMBUZEIRO	53730.000120/1999	5	07S4143	35W3944	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DE UMBUZEIRO
40.93	PB	UMBUZEIRO	53900.044202/2015	5	07S4143	35W3944	REN	ASSOCIACAO DE MORADORES DE UMBUZEIRO
41.84	PB	PUXINANÃ	53000.057447/2013	64	07S0856	35W5730	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PUXINANA
42.28	PB	MASSARANDUBA	53103.000073/2002	15	07S1201	35W4721	LDE	FUNDACAO MASSARANDUBA
42.30	PB	PUXINANÃ	53000.060740/2013	64	07S0838	35W5815	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
42.32	PB	PUXINANÃ	53000.087322/2006	28	07S0840	35W5733	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE PUXINANÃ
42.36	PE	SURUBIM	53000.023024/2005	21	07S5129	35W4825	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSÃO E CULTURA
42.41	PB	PUXINANÃ	53000.031871/2007	28	07S0836	35W5747	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMPLITUDE RURAL DOS MORADORES DO JENIPAPO - AARMJ
42.54	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000546/1999	5	07S5408	36W0241	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE TAQUARITINGA DO NORTE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

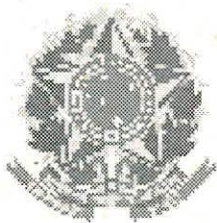
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 9 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.57	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.062335/2013	5	07S5412	36W0219	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
42.57	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53103.000225/1999	5	07S5412	36W0219	RLDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
42.63	PE	SURUBIM	53000.002939/2003	21	07S5132	35W4812	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO PARA O BEM ESTAR SOCIAL
42.89	PE	VERTENTES	53103.000208/1999	5	07S5433	35W5929	LDD	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DAS VERTENTES
42.89	PE	VERTENTES	53900.044233/2015	5	07S5433	35W5929	REN	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DAS VERTENTES
42.94	PE	CASINHAS	53000.070235/2006	28	07S4926	35W4445	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CASINHAS
43.14	PE	SURUBIM	53000.038223/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIZADE FM
43.14	PE	SURUBIM	53000.027764/2003	21	07S5002	35W4521	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM COQUEIRO DE SURUBIM
43.16	PB	PUXINANÃ	53000.029426/2009	28	07S0814	35W5719	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PUXINANA
43.21	PB	ITATUBA	53000.053813/2005	29	07S2235	35W3741	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITATUBA (ASCOI)
43.29	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.008006/2006	21	07S5413	36W0430	LDE	ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE TAQUARITINGA DO NORTE
43.55	PB	ITATUBA	53000.057377/2013	0	07S2240	35W3727	CDI	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ITATUBA - ADACI
43.61	PE	SURUBIM	53900.006330/2014	5	07S5036	35W4542	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

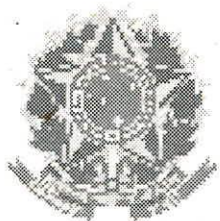
Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 10 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.61	PE	SURUBIM	53900.006327/2014	5	07S5036	35W4542	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
43.61	PE	SURUBIM	53103.000087/1999	5	07S5036	35W4542	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SURUBINENSE DE RADIODIFUSAO
43.67	PB	LAGOA SECA	53730.000630/1998	2	07S0912	35W5133	ARQDE F	ADESC - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E COMUNIT. CÉU DA CAMPINA
43.93	PB	LAGOA SECA	53103.000018/2000	6	07S0911	35W5111	ARQDE F	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.98	PB	ITATUBA	53000.003281/2001	14	07S2130	35W3742	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA ITATUBA/PB
44.21	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53103.000118/2001	11	07S4502	36W1911	LDE	FUNDACAO JOSE QUIRINO FILHO
44.21	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.071405/2013	11	07S4502	36W1911	REN	FUNDACAO JOSE QUIRINO FILHO
44.22	PB	LAGOA SECA	53730.000016/1999	2	07S0855	35W5127	LDE	ASSOCIACAO YPUARANA ARTISTICA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
45.92	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	53000.073436/2006	0	07S5436	36W0814	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. RURAL CARIRI FM
46.96	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.025576/2013	58	07S1444	35W4013	EX1	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RIACHAO DO BACAMARTE-PB
47.27	PE	FREI MIGUELINHO	53900.028381/2014	5	07S5635	35W5519	ARQPO T	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE FREI MIGUELINHO
47.27	PE	FREI MIGUELINHO	53900.029942/2015	5	07S5635	35W5519	EXIREN	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE FREI MIGUELINHO
47.27	PE	FREI MIGUELINHO	53103.000244/1999	5	07S5635	35W5519	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE FREI MIGUELINHO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 11 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.40	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.000874/2001	10	07S1453	35W3946	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA DE RIACHÃO DO BACAMARTE
47.42	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	53000.028554/2013	58	07S1452	35W3946	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA / RIACHAO DO BACAMARTE-PB
47.63	PB	MASSARANDUBA	53000.043812/2011	0	07S1053	35W4352	ARQPO T	FUNDACAO MASSARANDUBA
47.64	PB	MASSARANDUBA	53730.000123/1999	5	07S1038	35W4412	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA
47.82	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53103.000009/1999	8	07S4340	35W3632	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DOM BOSCO
47.86	PB	MASSARANDUBA	53103.000324/2002	0	07S1034	35W4405	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CANAÃ
47.91	PB	ITABAIANA	53000.003280/2001	14	07S3259	35W3325	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA - ITABAIANA - PB
48.11	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	53100.000190/2004	19	07S0629	35W5211	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO.
48.80	PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	53000.033702/2003	0	07S0610	35W5156	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO.
49.03	PB	INGÁ	53000.000873/2001	10	07S1732	35W3644	FLD	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
49.03	PB	INGÁ	53900.044209/2015	10	07S1732	35W3644	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA INGA
49.20	PE	OROBÓ	53103.000223/1999	5	07S4445	35W3617	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE OROBÓ
49.33	PE	OROBÓ	53000.018567/2013	5	07S4448	35W3614	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE OROBO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000614202011

1/12/16 10:35 AM

Página 12 de 12

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.33	PE	OROBÓ	53103.000099/1999	5	07S4448	35W3614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE OROBO
49.37	PB	INGÁ	53000.068090/2006	0	07S1920	35W3530	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAZUZINHA I, II
49.43	PB	NATUBA	53000.041067/2008	29	07S3752	35W3320	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES SANTA MARIA E TAUÁ
49.47	PB	INGÁ	53000.060363/2012	53	07S1726	35W3631	ARQDE F	ASSOCIACAO ITACOATIARA DE RADIO E TELEVISAO COMUNITARIA DE INGA - PB
49.96	PB	INGÁ	53000.059602/2012	53	07S1925	35W3506	ARQDE F	ASSOCIACAO DA CIDADANIA INGAENSE
Nº de Linhas: 0								



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 489/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.060764/2011-81

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 11/10/2011, o qual expirou aos 28/11/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos** não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme constatado no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade, ou seja, aos produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva. / RD

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2012.

Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2012.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING
Coordenadora de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

João Paulo Saraiva de Andrade
JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 489/2012/ GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Brasília, 29 de agosto de 2012.

Patrícia Brito de Ávila
PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Rua 1º de Março, 64 – 1º andar – Centro – Rio de Janeiro-RJ – CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 – Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº563/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Brasília, 29 de agosto de 2012.

À Senhora

Patrícia Suênia Coutinho Chagas

Representante Legal da Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos
Rua Eurico Gaspar Dutra nº 333 C – Bairro Presidente Médici
58.417-595 Campina Grande – PB

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060764/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060764/2011**, na localidade de **Barra de Santana / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 489/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº **53000.060764/2011-81**, da entidade **Associação Rural de Barra de Santana e Sítios Vizinhos** na localidade de **Barra de Santana /PB**, indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

1. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio da Nota Técnica nº489/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 563/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, datado de 29/08/2012, AR Postal em 23/09/2012, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

A consideração superior.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2013.

Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. A consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2013.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

De acordo com a decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, de de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 483/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barra de Santana / PB**.

ANÁLISE

2. Diante da instrução do processo, foi elaborada a Nota Técnica nº 25418/2015/SEI-MC (documento 0819408), a qual foi submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, para parecer conclusivo. A Conjur, entretanto, devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, por meio da Nota nº 588/2015/SEI-MC (documento 0846834), a fim de que fosse feita nova notificação à entidade concorrente, acerca do arquivamento do seu processo, já que o AR Postal comprovando que a entidade teve ciência do arquivamento fora extraviado.

3. Tal diligência, todavia, resta obstada pelo fato de, como dito, os autos em tela estarem extraviados. Disso resulta que não é possível que esta Coordenação-Geral notifique a entidade interessada do ato de indeferimento abrindo-se, em consequência, prazo para recurso, pois restaria impossível analisar a procedência ou não de eventual irresignação, vez que não há a possibilidade de cotejo do que alegado pela recorrente com o que constava nos autos. Não é demais ressaltar que a se oportunizar novo prazo recursal, a análise de eventual pedido de reconsideração, na ausência dos autos, possivelmente desaguariam na procedência do recurso administrativo, com fundo na boa-fé, em franco prejuízo para a Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana.

4. Todavia, como é cediço, os atos dos servidores públicos gozam de presunção de veracidade e legalidade. Nesses termos, notou-se, em consulta ao sistema RadCom, que a entidade concorrente, e que teve seu processo extraviado, encontra-se com o processo registrado como "ARQDEF" (ver documento 0918012), o que ocorreu por ato da servidora Fátima de Araújo Soares, em 25/03/2013. Resta daí que o processo administrativo em tela, mesmo extraviado, tem a devida certificação, no sistema RadCom, de que está arquivado definitivamente (ARQDEF), ato de certificação esse que, como dito, conta com a presunção de veracidade e legalidade. Noutro modo de dizer, tem-se que os autos nº. 53000.060764/2011 foram indeferidos (vide Nota Técnica nº. 0918020), sendo possível presumir posteriormente que se abriu prazo para recurso, resultando no arquivamento definitivo do processo (despacho nº 0918029). Realça-se, ademais, que não se tem notícia de que a entidade interessada tenha discordado desse arquivamento, ocorrido já nos idos de 2013.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão**, em 12/01/2016, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0917782** e o código CRC **7B48A4E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 107 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.061420/2011-90

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **município de Barra de Santana, estado da Paraíba**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

2. Conforme exposto na Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 0364922), o Aviso de Habilitação nº 11, foi publicado no dia 11/10/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o dia 28/11/2011.

3. Ainda segundo a manifestação da SCE, o pedido de autorização deve ser deferido ao **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA**, haja vista a correta instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais.

4. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, elas não foram utilizadas como critério de desempate conforme determina o disposto contido nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998.

5. No caso presente, também participaram do certame a Associação para

Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana – Processo 53000.060471/2011 e a Associação Rural de Barra de Santana – Processo 53000.060764/2011, que tiveram seus processos arquivados por não terem apresentado a documentação necessária exigida no Aviso de Habilitação, conforme restou noticiado no Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 0364922).

6. A Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Barra de Santana fora notificada do arquivamento do seu processo por intermédio do Ofício 3591/2013, de 01/08/2013 (p. 01, do doc. 0498597). Entretanto, visto não ter sido possível obter a assinatura no Aviso de Recebimento, fez-se necessário notificá-la por meio do Edital publicado em 09/09/2013 (p. 07, doc. 0498597).

7. Com relação à Associação Rural de Barra de Santana, verifica-se a existência do Ofício 563/2012, de 29/08/2012 (p. 1. Doc. 0498609), cujo teor noticia o arquivamento de seu processo. Entretanto, não foi possível localizar documento hábil a comprovar que a entidade fora devidamente notificada.

8. Instada a SCE a promover diligências de modo a juntar documento capaz a atestar que a entidade teria sido cientificada do desfecho de seu pleito, esta CONJUR fora informada que tal documento teria sido extraviado, impossibilitando a sua juntada.

9. Diante disto, a SCE elaborou a Nota Técnica nº 483/2016, (doc. 917782), por meio da qual prestou o seguinte esclarecimento: *“Todavia, como é cediço, os atos dos servidores públicos gozam de presunção de veracidade e legalidade. Nesses termos, notou-se, em consulta ao sistema RadCom, que a entidade concorrente, e que teve seu processo extraviado, encontra-se com o processo registrado como “ARQDEF” (ver documento 0918012), o que ocorreu por ato da servidora Fátima de Araújo Soares, em 25/03/2013. Resta daí que o processo administrativo em tela, mesmo extraviado, tem a devida certificação, no sistema RadCom, de que está arquivado definitivamente (ARQDEF), ato de certificação esse que, como dito, conta com a presunção de veracidade e legalidade. Noutro modo de dizer, tem-se que os autos nº. 53000.060764/2011 foram indeferidos (vide Nota Técnica nº. 0918020), sendo possível presumir posteriormente que se abriu prazo para recurso, resultando no arquivamento definitivo do processo (despacho nº 0918029). Realça-se, ademais, que não se tem notícia de que a entidade interessada tenha discordado desse arquivamento, ocorrido já nos idos de 2013”.*

10. Com este esclarecimento, forçoso convir, que tudo leva a crer que a referida Associação Rural de Barra de Santana, foi devidamente notificada quanto ao arquivamento do seu processo e com esta decisão concordou, pois, do contrário, conforme ressaltado pela SCE, a entidade teria demonstrado seu inconformismo por meio de recurso. Portanto, tem-se que tal pendência restou devidamente sanada.

11. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

12. É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

13. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 27440/2015/SEI-MC (doc. 0872182), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998 e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

I - requerimento tempestivo, postado em 28/11/2011, (AR p. 93, doc. 0088424);

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (p. 7/12, doc. 0088424);

(III) - ata da sua constituição (p. 13/14, doc. 0088424);

IV) - ata de nomeação da diretoria em exercício, eleita no dia 01/09/2014, para cumprir um mandato de 03 (três) anos. (Processo nº 53900.002311/2015-11);

V - comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores da diretoria em exercício, (p. 19/21, doc. 0088424);

VI - manifestações de apoio à iniciativa (p. 25/92, doc. 0088324);

VII - projeto técnico (p. 168/175, doc. 0088424);

VIII - declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (p. 23, doc. 0088424);

IX - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (p. 133/135, doc. 0088424) e Justiça Federal (fls. 135, 136 e 137 do doc. 0088424 e docs. 0815883 e 0815885); de modo que não se verifica nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária;

14. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos o Despacho (doc. 0792117), atestando que não foi constatada prestação de serviço clandestino de radiodifusão na localidade.

15. Realce-se que no art. 13º, II, parágrafo 2º, do Estatuto Social da entidade, consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. (fls. 9/10 do doc. 0088424)

IV – DA CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 2824/2015/SEI-MC (doc. 0364922), opina-se pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, visando à autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

17. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.

19. Finalmente, havendo dúvida jurídica, deve o processo ser restituído para análise da CONJUR, ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para prosseguimento.

20. À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

Cláudia Maria Vilela Von Sperling
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta, em 19/02/2016, às 17:49,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0970772** e o código
CRC **6ADBC64A**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 343 / 2016

PROCESSO Nº53000.061420/2011-90

INTERESSADO: Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 107/2016/SEI/CONJUR-MC**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 23 de fevereiro 2016.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque, Consultora Jurídica**, em 23/02/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0970830** e o código CRC **59B106AE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Entidade: **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante do exposto no PARECER nº 107/2016/SEI-MC (documento 0970772), constante do processo nº 53000.061420/2011-90, que deferiu o pedido de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (ACCBS)**, na localidade de Barra de Santana, estado da Paraíba, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/02/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0985209** e o código CRC **D4DC7A70**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o

serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA
PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 31' 25" S e longitude em 35º 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 741/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 31' 25" S e longitude em 35º 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0988806** e o código CRC **17D40C91**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,



Ministro de Estado das Comunicações, em 10/05/2016, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0988814** e o código CRC **139B6A12**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/05/2016 12:00:20**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza**Ofício:** 3930029**Data prevista de publicação:** 12/05/2016**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Séquencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8984174	ATOPORTARIA Nº 741.rtf	72570a7bd9ea80d8 26415aab2d6caba8	10,00	
Total da matéria			10,00	R\$ 303,70
TOTAL DO OFÍCIO			10,00	R\$ 303,70



PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005390/2014-84, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a consignação referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 290E, na localidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, concedida originalmente por meio da Portaria nº 304, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 592, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, com sede em Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000462/2008-59 (re-lacionado com o nº 53680.000500/1997-11), resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de março de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE AÇAILÂNDIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Açailândia, Estado do Maranhão, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 95.583, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 1988.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005527/2014-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, com sede na Rua Gentílio Vargas (esquina com a Rua Samuel Bonfim), s/n - B. Centro, Município de Placas, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude 03°52'09"S e longitude em 54°12'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoador do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoador do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07° 31' 25" S e longitude em 35° 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 743, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008188/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027244/2009-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ (NOVA FM - RADIO COMUNITÁRIA), com sede à Av. Santos Dumont nº s/n - B. Balneário Canoas, na localidade de Pontal do Paraná / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.008608/2008-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - AR-COP, com sede à Marechal Rondon Nº S/N - B. Centro Primavera - PA, na localidade de Primavera / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055673/2012-13 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - ARCBELÉM, com sede à Rua Salvino Alves da Cunha, S/N, Bairro Centrp, na localidade de Belém do Brejo do Cruz / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 887, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037302/2011-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERMELHO FM, com sede à Travessa Central, S/N, Km 20 S/N - B. Vermelhos, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.074700/2013-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA, com sede à RUA GERALDO PEREIRA, Nº 2364 - AUXILIADORA, na localidade de Estrela/RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no inciso II do art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005390/2014-84, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a concessão referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 290E, na localidade de Benjamin Constant, estado do Amazonas, concedida originalmente por meio da Portaria nº 304, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 592, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Barata, com sede em Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000462/2008-59 (relacionado com o nº 53680.000500/1997-11), resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de março de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ACAI-LÂNDIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Acai-lândia, estado do Maranhão, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 95.583, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 1988.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005527/2014-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, com sede na Rua Getúlio Vargas (esquina com a Rua Samuel Bonfim), s/nº - B. Centro, Município de Placas, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude 03°52'09"S e longitude em 54°12'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoador do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoador do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07° 31' 25" S e longitude em 35° 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 743, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008188/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027244/2009-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ (NOVA FM - RÁDIO COMUNITÁRIA), com sede à Av. Santos Dumont nº s/nº - B. Balneário Canaas, na localidade de Pontal do Paraná / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.008608/2008-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - AR-COP, com sede à Marechal Rondon nº S/N - B. Centro Primavera - PA, na localidade de Primavera / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055673/2012-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - ARCBELÉM, com sede à Rua Salvo Alves da Cunha, S/N, Bairro Centro, na localidade de Belém do Brejo do Cruz / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 887, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037302/2011-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERMELHO FM, com sede à Travessa Central, S/N, Km 20 S/N - B. Vermelhos, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.074700/2013-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA, com sede à RUA GERALDO PEREIRA, Nº 2364 - AUXILIADORA, na localidade de Estrela/RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Entidade: **Associação Cultural E Cidadania de Barra de Santana - ACCBS**

Assunto: **Minutas de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de Pasta Ministerial, encaminhamos a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 20/05/2016, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1143265** e o código CRC **B03AD769**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.061420/2011-90

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2824/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 107/2016/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239058** e o código
CRC **4DD6BD3F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Entidade: **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (accbs)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742498** e o código CRC **CE817CE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.061420/2011-90

SEI nº 1742498

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Entidade: **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana (accbs)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742500** e o código CRC **08B949F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.061420/2011-90

SEI nº 1742500

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

[Secretaria]

[Subsecretaria ou Departamento]

DESPACHO

Processo nº: **53000.061420/2011-90**

Entidade: **Associacao Cultural E Cidadania de Barra de Santana (accbs)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 483/2016 (0917782) e do Parecer Conjур nº 107/2016 (0970772), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742505** e o código CRC **E90C76D0**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana**, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de

1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO ASSIS

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1823268** e o código CRC **5783AD22**.

Referência: Processo nº 53000.061420/2011-90

SEI nº 1823268



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885902** e o código CRC **88F1B51B**.

Referência: Processo nº 53000.061420/2011-90

SEI nº 1885902

Brasília, 5 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061420/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab